



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE PAISAGEM, AMBIENTE E ORDENAMENTO

***Análise das Metodologias de Caracterização e Delimitação da Estrutura Ecológica
nos Planos Municipais de Ordenamento do Território do Alentejo***

Mariana Manuel de Amorim Nogueira

Orientação:

Professora Doutora Isabel Alexandra Joaquina Ramos (Universidade de Évora)

Mestre Lília Graciete Zambujo Fidalgo (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo)

Mestrado em Arquitetura Paisagista

Relatório de Estágio realizado na CCDRALentejo

Évora, Maio de 2016

“Só conseguimos fazer com clareza aquilo que só depende de nós.”

Aos meus avós

RESUMO

Análise das Metodologias de Caracterização e Delimitação da Estrutura Ecológica nos Planos Municipais de Ordenamento do Território do Alentejo

O estágio realizado teve como objetivo analisar as metodologias de caracterização utilizadas aquando da delimitação da estrutura ecológica municipal de cada concelho alentejano.

Propõe-se que este trabalho reflita e sistematize as diferentes perspetivas levadas a cabo na execução dos planos de ordenamento do território (à escala municipal). Pretende-se sobretudo verificar se esta delimitação vai, ou não, ao encontro da perspetiva da Arquitetura Paisagista e de que forma deve esta ser transposta para os processos de planeamento e se cumpre as orientações de carácter geral constantes do PROTA.

Hoje em dia, a preservação ambiental já vem sendo considerada uma questão de ordem social, pelo que devemos dirigir-nos para a adoção de um novo padrão de atuação que apreenda o elevado grau de degradação ambiental atual. Este padrão implica o

ABSTRACT

Analysis of Characterization and Delimitation Methodologies of the Ecological Structure in the Municipal Plans for the Alentejo Regional Planning

The objective of this internship was to analyze the characterization methodologies during the delimitation of the municipal ecological structure of each county in the Alentejo region.

It is proposed that this work reflects and systematizes different perspectives undertaken in the implementation of territory development plans territory (at the municipal level). It is primarily intended to determine if that definition will, or not, meet the perspective of Landscape Architecture and how this should be implemented in the planning processes, and also if that definition follows the general guidelines fixed by the Regional Plan for Spatial Planning of Alentejo.

Nowadays, environmental protection has already been considered a matter of social order, thus we must guide ourselves

reconhecimento das componentes ambiental, ecológica e paisagística nos processos de planeamento e gestão, fazendo com que a componente ecológica e ambiental seja tida em consideração a par dos elementos construídos e dos económicos e sociais.

Palavras-chave: Estrutura Ecológica Municipal; Plano Diretor Municipal; Planos Municipais de Ordenamento do Território; Alentejo; Arquitetura Paisagista.

to the adoption of a new standard of performance to seize the high level of current environmental degradation. This pattern implies the recognition of the environmental, ecological and landscape components in planning and management processes, causing ecological and environmental aspects to be taken into consideration alongside the built, economic and social elements.

Keywords: Municipal Ecological Structure; Municipal Master Plan; Municipal Plans for Spatial Planning; Alentejo Region; Landscape Architecture.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os que, de uma forma ou de outra, colaboraram para o culminar desta tão importante fase da minha vida.

Em primeiro lugar, agradeço às mais compreensivas orientadoras que poderia ter. Muito obrigada à professora doutora Isabel Ramos por todo o apoio e disponibilidade, e também por toda a dedicação, paciência e amizade. Também à orientadora mestre Lília Fidalgo pela sua generosidade, interesse, auxílio e acompanhamento durante o estágio. Agradeço do fundo do coração, às duas orientadoras, por me terem transmitido o seu conhecimento, e também por todos os conselhos, esclarecimentos e sugestões indispensáveis para a redação deste relatório.

Um especial agradecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, por permitir a realização deste estágio, e principalmente pelo acesso à informação, meios técnicos e recursos disponíveis. Em particular, obrigada aos colegas de gabinete e de divisão por me receberem com tanta simpatia e pela constante preocupação com o meu trabalho.

À Rita, por quase 20 anos de amizade. À Carmina, pela tua *mão aberta*. Obrigada *irmãs do coração* por estarem sempre *lá*, independentemente do tempo que passe.

Obrigada Tatiana, Patrícia e Joana pela vossa amizade, pelas conversas de todos os dias, pelas gargalhadas, pelo carinho e preocupação.

Também à família do norte e à família do sul pelo cuidado e força em todos os momentos, estando sempre presentes, encontrando-se perto ou longe.

Ao meu mano João por continuar a tentar. Por me fazer rir, por me ajudar quando preciso, por todas as horas divertidas, por me acompanhar nesta viagem de irmãos.

Por fim àqueles que são a razão de tudo. Obrigada Mãe, Zita, e Pai, Carlos, por acreditarem sempre mim, haja o que houver. Obrigada pela paciência, amor e conselhos. Obrigada por serem tudo.

ÍNDICE GERAL

Resumo	vi
Abstract	vi
Agradecimentos	viii
Índice Geral	x
Lista de siglas	xii
Índice de figuras	xiii
Índice de quadros	xiii
Índice de gráficos	xiii
Índice de anexos	xiii
Introdução	1
1. Enquadramento do conceito de Estrutura Ecológica Municipal	6
Precedentes da ideia de Estrutura Ecológica	6
O conceito de Estrutura Ecológica Municipal	12
Enquadramento legal da Estrutura Ecológica Municipal	20
O porquê de uma estrutura ecológica a nível municipal	33
2. Metodologia e critérios seguidos na identificação e delimitação da Estrutura Ecológica Municipal – 47 concelhos do Alentejo	41
3. Discussão e Reflexão sobre a Análise Efetuada	131

Conclusões	138
Referências Bibliográficas	142
Anexos	151

LISTA DE SIGLAS

CCDRA – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

CEAPPCC – Centro de Estudos de Arquitetura Paisagista Prof. Caldeira Cabral

EE – Estrutura Ecológica

EEM – Estrutura Ecológica Municipal

EEU – Estrutura Ecológica Urbana

ENCNB – Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade

ERPVA – Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental

IGT – Instrumentos de Gestão Territorial

LBA – Lei de Bases do Ambiente

LBPOTU – Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Urbanismo

PDM – Plano Diretor Municipal

PMOT – Planos Municipais de Ordenamento do Território

PNPOT – Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

PP – Plano de Pormenor

PROT – Planos Regionais de Ordenamento do Território

PROTA – Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo

RAN – Reserva Agrícola Nacional

REN – Reserva Ecológica Nacional

RFCN – Rede Fundamental de Conservação de Natureza

RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

SIC – Sítio de Interesse Comunitário

ZEC – Zona Especial de Conservação

ZPE – Zona de Proteção Especial

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Esquema da Cidade Jardim de Ebenezer Howard de 1898	7
Figura 2 – Sistema-Paisagem de acordo com Magalhães <i>et al.</i> (2007)	14
Figura 3 – 47 concelhos do Alentejo	41
Figura 4 – Esquema de conceção para a definição da EEM de Nisa	168
Figura 5 – Proposta da Carta da EEM de Nisa	169

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de concelhos do Alentejo (de 39 possíveis) com delimitação da EEM	124
Gráfico 2 – Número de concelhos do Alentejo (de 23 possíveis) com EEM segundo os critérios da ERPVA de 2010	124

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Precusores setoriais da EE na legislação portuguesa	25
Quadro 2 – Concelhos com delimitação da EEM com referência ao normativo da ERPVA	127
Quadro 3 – Concelhos com delimitação da EEM sem referência ao normativo da ERPVA	128
Quadro 4 – Número de ocorrências de cada componente da EEM por PDM	129

ÍNDICE DE ANEXOS

1. Sistema-Paisagem de acordo com Magalhães <i>et al.</i> (2007)	152
2. Quadro síntese dos principais conceitos utilizados na legislação e em documentos de referência nacionais	155
3. Elementos constituintes da ERPVA do Alentejo	156
4. Processo evolutivo dos PDM na região Alentejo	157
5. Extratos de elementos escritos dos PDM de Cuba, Évora e Nisa, referentes à delimitação da Estrutura Ecológica Municipal	161
A. PDM de Cuba – Estrutura Ecológica Municipal, 2ª fase, março 2009	161
B. PDM de Évora – Estrutura Ecológica Municipal, Usos Agrícolas e Florestais, dezembro de 2007	166
C. PDM de Nisa – Definição de critérios para a delimitação da Estrutura Ecológica Municipal de Nisa, 2010	168

INTRODUÇÃO

O trabalho que se apresenta constitui o relatório de estágio realizado na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em Évora, durante um período de 6 meses (de 11 de agosto de 2014 a 11 de fevereiro de 2015), com vista à obtenção do grau de Mestre em Arquitetura Paisagista pela Universidade de Évora. O estágio foi concretizado nos Serviços de Ordenamento do Território, sob orientação da chefe da divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial, Mestre Lília Fidalgo, e sob orientação académica da professora doutora Isabel Ramos.

A CCDRA constitui um serviço periférico da Presidência do Conselho de Ministros e tem como “missão assegurar a coordenação e a articulação das diversas políticas sectoriais de âmbito regional, bem como executar as políticas de ambiente, de ordenamento do território e cidades, e apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações, ao nível da respetiva área geográfica de atuação” (webb.ccdra.gov.pt).

No âmbito do estágio na CCDRA, o trabalho realizado proporcionou uma nova experiência em contexto profissional na área da Arquitetura Paisagista, e teve como objetivo analisar as metodologias de delimitação da Estrutura Ecológica Municipal de todos os concelhos alentejanos (quarenta e sete no total), ao nível dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (mais concretamente dos Planos Diretores Municipais). Com este estudo, a entidade pretendia monitorizar os critérios de delimitação e observar se os concelhos seguem as instruções do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo.

O estágio teve início com a apresentação ao local e colegas de trabalho, assim como das funções a realizar. Tal como solicitado pela orientadora Lília Fidalgo, o primeiro passo para atingir o objetivo inicial prende-se com a leitura de documentos de referência. Deste modo procedeu-se à pesquisa e análise da contextualização, origem e definições relativas à EEM na legislação em vigor, planos nacionais e regionais e outros documentos relevantes.

De acordo com os documentos consultados, a EEM constitui uma *estrutura espacial da paisagem* que salvaguarda os recursos e sistemas naturais, com vista à sustentabilidade do território e das populações (Magalhães *et al.*, 2007). Estabelecida pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em 1999 (Decreto-Lei nº380/99, de 22 de setembro), pode ser considerada um elemento determinante no processo de planeamento, cabendo aos IGT a sua delimitação ao nível municipal.

Seguidamente deu-se início ao tratamento dos Planos Diretores Municipais alentejanos, dando especial ênfase ao que é entendido por EEM em cada um, qual a metodologia adotada (que critérios e que sistemas integram a EEM) e, por fim, como é tratada ao nível regulamentar. Para uma melhor análise de toda a informação, os dados foram inseridos numa tabela base, fornecida pela orientadora, onde posteriormente se pôde consultar o que é referido no Regulamento e Relatório do PDM de cada concelho. Consultou-se também o Relatório Ambiental de cada plano, dado que o procedimento de avaliação ambiental estratégica tem como principal objetivo aferir a sustentabilidade das opções dos planos. Nalguns casos, determinadas opções ou objetivos, que se podem designar por menos cumpridores dos objetivos de sustentabilidade e proteção ambiental, consideram-se de alguma forma minimizados ou compensados pelo desenho e garantia de implementação da estrutura ecológica. Por este facto, esta vem com frequência mencionada no Relatório Ambiental.

A opção de consultar o PDM deve-se ao facto de ser um instrumento de referência para a elaboração dos demais PMOT, bem como para as intervenções em território municipal, estabelecendo a estratégia de desenvolvimento territorial municipal ou intermunicipal, e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal.

Contudo, durante a consulta de todos os PDM em questão, houve necessidade de consultar também alguns Planos de Pormenor. Esta decisão decorre da situação em que os PDM se encontravam – durante o período de estágio, 24 dos 47 concelhos alentejanos encontravam-se em revisão, e apenas 10 já se encontravam revistos. Desta forma havia 8 PDM ainda datados da *primeira geração* de PDM e ainda sem terem iniciado o processo de revisão, pelo que não tinham referências à delimitação da EEM. Consultaram-se, pois, os PP dos concelhos em que o PDM não estabelecia a EEM (8 concelhos), de forma a perceber quais os critérios utilizados na sua delimitação. Os resultados obtidos não se revelaram relevantes, pelo que não se apresentam neste trabalho. Uma vez que o objetivo inicial se referia à delimitação da EE ao nível municipal, os Planos de Urbanização não foram consultados dado que apenas se dedicam à regulamentação do perímetro urbano (ou complementar), e conseqüentemente à delimitação da Estrutura Ecológica Urbana.

À escala da cidade, a estrutura ecológica também pode constituir uma estrutura de proteção e coesão do tecido urbano, propondo a valorização dos recursos e regularizando as intervenções no espaço urbano, trazendo benefícios ao nível da regulação climática, lazer e recreio entre outros, constituindo assim um instrumento de sustentabilidade ecológica. A EEU configura-se assim “como um instrumento, mais do que de sustentabilidade ecológica, de reestruturação e coesão de um tecido caótico, incaracterístico e incapaz de fornecer a qualidade de vida que as pessoas esperam de uma situação urbana” (Narciso, 2008: 84). No entanto, o objetivo primordial deste estudo refere-se apenas ao tratamento da EE ao nível municipal.

Após análise de todos os concelhos, e decorrido já metade do período de estágio, retificaram-se alguns dados consultados e analisaram-se documentos em falta, facilitando a associação de algumas conclusões e principiando assim a redação do relatório.

Propõe-se assim, que este trabalho reflita e sistematize as diferentes perspetivas levadas a cabo na delimitação da EEM, durante a execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território do Alentejo (Plano Diretor Municipal).

Numa primeira fase pretende-se esclarecer o que se entende por *Estrutura Ecológica Municipal* nos documentos orientadores, assim como na legislação em vigor (leitura e revisão bibliográfica do ponto de vista académico, colocando a ênfase na perspetiva da Arquitetura Paisagista) – capítulo 1, *Enquadramento do Conceito de Estrutura Ecológica Municipal*.

Seguidamente ambiciona-se averiguar e estudar as metodologias seguidas por cada PDM aquando da delimitação e configuração da Estrutura Ecológica Municipal de cada concelho alentejano e a sua transposição para o respetivo Regulamento – capítulo 2, *Metodologia e critérios seguidos na identificação e delimitação da EE – 47 concelhos do Alentejo*.

A partir do tratamento e análise da informação recolhida sobre a problemática pretende-se uma discussão final sobre o assunto com as conclusões retiradas – capítulo 3, *Discussão e Reflexão sobre a Análise Efetuada*.

No último capítulo – *Conclusões*, faz-se uma reflexão sobre todo o trabalho realizado e apontam-se sugestões para uma mais adequada delimitação da Estrutura Ecológica Municipal, tendo em atenção os seus principais objetivos.

1. ENQUADRAMENTO DO CONCEITO DE ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

“A Estrutura Ecológica básica constituída, fundamentalmente, por elementos organizados em ecossistemas (espaço natural) deverá conjugar-se harmoniosamente com as áreas edificadas, construídas, principalmente com materiais inertes (espaço artificial). A Estrutura Ecológica deverá relacionar os valores e vivências da cidade com os da natureza e da ruralidade.”

Gonçalo Ribeiro Telles in *Arquitectura Paisagista, morfologia e complexidade* (Magalhães, 2001: 19)

PRECEDENTES DA IDEIA DE ESTRUTURA ECOLÓGICA

A ideia de um sistema que se preocupa com os problemas ecológicos e ambientais, não é recente. O processo de um planeamento dito ecológico surge como solução aos problemas gerados com a Revolução Industrial. A partir do século XIX, o crescimento urbano assume um ritmo acelerado decorrente da necessidade de alojar a grande concentração da população em redor das áreas industriais, originando condições prejudiciais à sua saúde. Em consequência deste facto surgem importantes descobertas científicas tais como a fotossíntese, desenvolvimentos na biologia, a descoberta da célula, o progresso no entendimento da evolução das espécies, entre outros, que criam condições para o surgimento do conceito de *higiene*, e levam a uma maior preocupação com as condições de vida nas cidades industriais (Magalhães, 2001).

Aos poucos vai-se percebendo a importância da introdução de vegetação nas cidades “como modo de sanear a atmosfera poluída pelas emissões da combustão do carvão” (Magalhães, 2007: 105), e também como forma de lazer e recreio das classes altas, originando assim *modelos ideais de cidade* onde a criação de *espaços verdes* se revela como a solução ideal para a melhoria do ambiente. Estes modelos dão, pois, primazia a áreas especialmente direccionadas ao contacto com a natureza assim como à melhoria da

qualidade de vida na cidade. As diferentes estratégias de introdução de vegetação na cidade, como o *pulmão verde* com a construção do Central Park em 1866 de Frederick Law Olmsted,¹ a Cidade Linear² ou a Cidade Jardim³ resultam das descobertas científicas sobre o ambiente realizadas até então. Estes modelos de cidade tinham como preocupação primordial a descentralização urbana e reduzir os contrastes cidade-campo, propondo a introdução de faixas de espaço verde, separando diferentes usos e impedindo a propagação contínua da edificação. “Estavam criadas as condições para o aparecimento de um novo conceito – o da higiene – do qual dependia fortemente a saúde das pessoas. As teorias urbanísticas e do ordenamento do território em geral iriam absorver necessariamente esta nova sensibilidade para os problemas da ecologia” (Magalhães, 2001: 76).

Esta necessidade de introduzir o *verde* verifica-se essencialmente à escala urbana, decorrente da criação de grandes metrópoles onde a existência destes espaços é valorizada do ponto de vista estético e ecológico, dada a sua função de ligação com a envolvente rural (deste modo as referências iniciais à estrutura ecológica estão muito associadas ao espaço urbano, dado que não havia noção da necessidade de estrutura ecológica no meio rural associada ao conceito de higiene).

No início do século XX, o progressivo crescimento das cidades e conseqüente abandono do campo e alteração das suas funções constituíam os maiores problemas de ordenamento do território, levando a que fosse inevitável proceder a modificações no espaço físico e biológico através do planeamento. O aumento significativo dos centros urbanos e a sua industrialização levam a um maior interesse e valorização dos espaços verdes públicos, que deixam de ser vistos como elementos independentes e passam a ser encarados como um conjunto de sistemas relacionados entre si.

1. Pai da profissão *arquiteto paisagista* (1822-1903) e o primeiro a aplicar o termo no século XIX àqueles que *ordenam território e objetos* para uso do Homem. Projeta o Central Park iniciando o primeiro movimento de criação de parques públicos de lazer e recreação dos Estados Unidos da América. (Rutledge, 1971)

2. É proposta uma estrutura verde por Arturo Soria (empresário e urbanista espanhol), a qual é composta por cinco componentes lineares paralelas a um eixo central. (Telles *et al.*, 1997)

3. É sugerida por Ebenezer Howard (urbanista inglês) uma estrutura verde composta por anéis (*green belt*) de espaços concêntricos destinados a diferentes funções – figura 1. (Telles *et al.*, 1997)

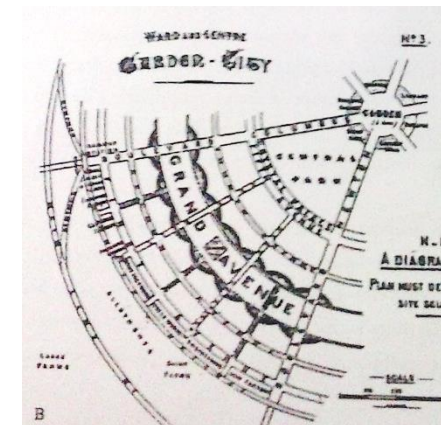


Figura 1 – Esquema da Cidade Jardim de Ebenezer Howard de 1898 (Telles *et al.*, 1997: 58)

Já no século XX, desenvolve-se o conceito de *sistema contínuo*, no sentido da transformação dos espaços verdes numa rede, sobrepondo estruturas radiais que ligassem o centro da cidade à sua envolvente, às faixas concêntricas dos modelos anteriores (Telles *et al.*, 1997). Este novo modelo apresentava a vantagem de articular o espaço aberto de lazer com outras funções urbanas como as de circulação.

Em 1933 é realizado em Atenas o IV Congresso Internacional da Arquitetura Moderna, liderado por Le Corbusier,⁴ dedicado ao tema «A cidade funcional», do qual resulta o manifesto urbanístico denominado *Carta de Atenas*. Deste texto, resultante das ideias utopistas do século XVIII, derivam princípios chave para o urbanismo, que elegiam como materiais de excelência o *sol*, a *verdura* e o *espaço*, tendo em conta as funções primordiais *habitar, trabalhar, recrear-se e circular* (Magalhães, 2001). Estes princípios tinham como objetivo a *libertação do Homem*, relativamente ao seu meio físico, económico e social, tendo sido postos em prática por toda a Europa. É com a Carta de Atenas que são consagradas as várias teorias de implementação *do verde*.

Do período modernista mantêm-se, portanto, as preocupações higienistas, pretendendo melhorar a qualidade de vida através da necessidade verificada de espaços dedicados ao desporto e ao recreio, e da necessidade de radiação solar e introdução de vegetação no meio urbano. Estas preocupações relativas ao espaço exterior dizem, pois, respeito à crescente necessidade de contacto com a natureza.

Contudo, “o espaço exterior passa a constituir o espaço residual dos edifícios, sem um conceito e uma forma fortes, que o estruturam e o imponham como um espaço com uma identidade própria. (...) Desta tipologia resulta um espaço sem referências formais ou funcionais, onde as pessoas se perdem, no sentido literal e psicológico do termo, dado o desaparecimento da escala humana” (Magalhães, 2001: 119). O desenho de espaço vê a sua importância minimizada, onde o *jardim de quarteirão romântico* se transforma

4. Charles-Edouard Jeanneret (1887-1965), conhecido sob o pseudónimo atribuído pelo próprio, foi arquiteto, escultor, pintor e urbanista. É um nome consagrado na história da arquitetura francesa e um dos maiores artistas contemporâneos (Le Corbusier, 2008)

em *espaço verde*, devido às exigências ecológicas que agora se impunham e à necessidade de enquadramento de edifícios e vias. O espaço exterior passa a ser caracterizado funcional e quantitativamente, através de parâmetros como a proximidade à habitação ou a classe etária dos seus utentes, levando à determinação das áreas mais desejáveis para as diferentes tipologias de espaços verdes.

Acredita-se que a evolução do pensamento *ecológico* se torna mais intensa, presumivelmente, no período pós segunda Guerra Mundial. Graças à geografia (sobretudo a física) e também ao desenvolvimento de outras áreas científicas, começam a observar-se as relações entre Homem e Ambiente. O interesse pela ecologia surge mais aceso apenas a partir dos anos 60, principalmente causado pelo receio de mais catástrofes ambientais consequentes da ação desta sociedade.

A consciência de que a atividade humana perturba a dinâmica dos ecossistemas (especialmente com a extinção de várias espécies de fauna e flora) leva a um olhar mais atento à ecologia enquanto área científica, nascendo assim a *ecologia da paisagem*⁵ como disciplina nos anos 80, e movimentos como o *preservacionismo* e o *conservacionismo*,⁶ estendendo-se da América do Norte à Europa.

O estudo das populações animais e vegetais, no domínio da ecologia, fornece novos conceitos como *sucessão ecológica*⁷ e *homeostasis*,⁸ o que leva a crer que são necessárias áreas – *manchas bem delimitadas* – destinadas ao bom funcionamento ecológico e à sua proteção. Daqui também se entende a necessidade de que as manchas se relacionem entre si de forma estrutural, surgindo assim o conceito de *corredor ecológico* ou *continuum naturale* (sistema contínuo de ocorrências naturais que constituem o suporte da vida silvestre e da manutenção do potencial genético e que contribui para o equilíbrio e estabilidade do território), que passa a marcar todo o planeamento de base ecológica do século XX (Magalhães, 2001). Todas estas descobertas revelam a importância do *pensar por sistemas* ou *estruturas*. Este novo conceito

5. Ciência integradora que permite o estudo dos ecossistemas como um “todo” e dos “todos” hierárquicos, de acordo com a escala de observação. É baseada em dinâmica de populações, modelos mancha-corredor-matrix, caminhos verdes, conectividade, infraestruturas ecológicas, redes de habitats, barreiras ecológicas, biocentros e biocorredores formando uma teia de qualidade ecológica e estabilidade. Surge com o biogeógrafo alemão Carl Troll nos finais dos anos 1930, através da junção da geografia regional à ciência da vegetação e às novas perspetivas oferecidas pela fotografia aérea.

6. Duas grandes linhas conceptuais, orientadoras das proposições relativas à gestão dos recursos naturais, determinadas a partir da visão do mundo natural e da posição do Homem em relação a este. O preservacionismo pressupõe a separação entre o homem e a natureza para que esta possa ser preservada. Em termos de políticas públicas, desta linha de pensamento resulta a criação de parques destinados à preservação pura, sem o exercício de atividade humana. O conservacionismo defende o uso racional dos recursos naturais, visando o benefício da maioria da população. Esta visão pode ser precursora do atual conceito de desenvolvimento sustentável. (Resende, 2002)

7. Refere-se à evolução do ecossistema, sendo um processo ordenado de desenvolvimento da comunidade, que envolve alterações na estrutura específica e nos processos da comunidade com o tempo – resulta da modificação do ambiente pela comunidade. Culmina num ecossistema estabilizado, no qual são mantidos a máxima biomassa e a função simbiótica entre organismos, conhecido por *climax*. (Odum, 2001).

vem estender as preocupações ecológicas também ao espaço rural, elevando a noção de que não é só o espaço urbano que deve ser protegido, mas sim encarar tanto um como outro, como um só – uma só estrutura.

Em 1969, a obra de Ian McHarg,⁹ *Design with Nature* vem revolucionar o domínio da intervenção na paisagem à grande escala, constituindo-se como referência nas metodologias de ordenamento do território. Através da sobreposição manual de análises temáticas, incidindo tanto sobre fatores ambientais como de humanização da paisagem, o método McHarg propõe racionalizar a utilização do solo pelas atividades humanas (Magalhães, 2001). A capacidade intrínseca do território para a implantação destas atividades “era representada em cartas específicas para cada uso, nas quais era atribuído um valor relativo à aptidão, ficando esta definida entre as áreas inaptas para uma atividade específica e as áreas aptas, em maior ou menor grau” (*idem*: 261). Com as cartas resultantes era possível elaborar cartas-síntese de usos potenciais, as quais constituíam uma base para a gestão e decisão políticas, dado que definiam critérios básicos de ocupação, dando orientações sobre as áreas a preservar e as atividades suscetíveis de serem instaladas.

Em 1987, o Relatório Brundtland¹⁰ introduz o conceito de *desenvolvimento sustentável*.¹¹ Perante a rápida e crescente degradação de recursos, este conceito vem chamar à atenção para a necessidade de implementação de um modelo de desenvolvimento diferente, que não inviabilize a qualidade de vida das gerações futuras. Este facto obriga a uma nova reflexão para todos os sectores de atividade de modo a atingir este novo objetivo e proporcionando um novo lugar à ecologia. Desde então, este conceito tem vindo a ser desenvolvido, refletindo-se nas diretivas e programas de financiamento da União Europeia,

8. “As condições constantes que se mantêm no corpo podem chamar-se *equilibria*. (...) Os processos fisiológicos coordenados que mantêm a maior parte dos estados estacionários nos organismos são tão complexos e tão peculiares dos seres vivos, que sugeri uma designação especial para estes estados, *Homeostasis*. A palavra não significa uma situação fixa e imóvel, uma estagnação. Quer significar uma condição que pode variar, mas que é relativamente constante” (Definição de Walter Cannon, 1929). (Magalhães, 2001: 105)

9. Arquiteto Paisagista escocês (1920-2001). Fundador e professor do Departamento de Arquitetura Paisagista e Planeamento Regional da Universidade da Pensilvânia. Conhecido como pai do planeamento ecológico, é o criador do Método McHarg utilizado mundialmente, tendo recebido numerosos prémios. (McHarg, 1992)

10. Relatório elaborado pela Comissão Mundial para o Ambiente e Desenvolvimento sobre soluções para questões sociais, económicas, culturais e ambientais, presidido pela primeira-ministra norueguesa Gro Harlem Brundtland em 1987 e intitulado “O Nosso Futuro Comum”. Propõe o novo conceito de *desenvolvimento sustentável*, para corrigir o processo de desenvolvimento.

11. Novo modelo de desenvolvimento proposto no Relatório Brundtland, em 1987, decorrente da escassez e delapidação dos recursos naturais. Propõe que se assegure o futuro das gerações vindouras, sem que para tal seja necessário negligenciar as necessidades do presente. (Magalhães, 2001)

nomeadamente na Agenda 21¹² e noutros documentos de relevância para o planeamento e arquitetura (Magalhães, 2001).

12. Plano de ação global para o desenvolvimento sustentável resultante da Conferência Rio-92, a ser posto em prática ao nível local. Refere que a integração do ambiente e desenvolvimento levará a uma maior satisfação das necessidades básicas, melhorando os níveis atuais de qualidade de vida e promovendo uma melhoria na proteção e gestão dos recursos naturais.

O CONCEITO DE ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Na sequência da aprovação do PDM de Lisboa em 1994, é desenvolvido o *Plano Verde de Lisboa* (estudo sectorial) pela equipa coordenada por Gonçalo Ribeiro Telles,¹³ onde se apresenta uma sugestão de *Estrutura Ecológica*, constituindo uma proposta de adaptação ao regime da Reserva Ecológica Nacional. O princípio básico subjacente à proposta é o de *continuum naturale*, definido na Lei de Bases do Ambiente¹⁴ (Lei nº 11/87, de 7 de abril). Assim, antes de ser vertida na lei portuguesa, a Estrutura Ecológica era já utilizada nas metodologias de ordenamento do território de base ecológica, como é o caso da EE do concelho de Lisboa, constituinte das componentes ambientais do Plano Diretor Municipal de Lisboa, e tendo como base os conceitos *homeostasis* e *continuum naturale* de forma mais aprofundada (aplicada à área metropolitana).

Acredita-se que a origem científica do conceito de Estrutura Ecológica terá início com a reformulação do princípio da *homeostasis* de Walter Cannon¹⁵ em 1929, aplicado ao organismo humano, e que terá levado ao conceito de *continuum naturale* consagrado na LBA. Também designado por *corredores verdes* ou *corredores ecológicos*, este conceito destinava-se à preocupação com a conservação biológica.

Em Portugal, o conceito de *homeostasis* ganha força com Francisco Caldeira Cabral¹⁶ (1982) que lança o conceito de *Contínuo Natural* nos anos 40, assente em quatro características: *continuidade* (a circulação da água, o ar, o solo, a vegetação e a fauna devem ser assegurados), *elasticidade* (os sistemas constituintes da paisagem devem ser capazes de se adaptar à variabilidade de situações que possam ocorrer), *meandrização* (as trocas e fluxos energéticos devem ser aumentados através da amplificação das interfaces ou superfícies-limite dos elementos paisagísticos onde a intensidade biológica é máxima – efeito de orla) e *intensificação* (devem otimizar-se os efeitos da área restante de modo a que se estabeleça uma compensação entre

13. Engenheiro Agrónomo e Arquiteto Paisagista pelo Instituto Superior de Agronomia (1922) foi um dos primeiros Arquitetos Paisagistas formados em Portugal, tendo contribuído significativamente para a divulgação da nova filosofia de intervenção proposta por esta escola. Para além da atividade de projetista foi pedagogo, político e um personagem público de reconhecida independência na defesa de valores coletivos. É reconhecido como defensor público de novos conceitos no domínio da qualidade de vida e de um Ordenamento do Território que contribua para a qualidade ambiental e cultural ao nível do sistema de planeamento. (Telles *et al.*, 1997)

14. A política de ambiente visa a efetivação dos direitos ambientais através da promoção do desenvolvimento sustentável, suportada na gestão adequada do ambiente, em particular dos ecossistemas e dos recursos naturais, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade de baixo carbono e uma «economia verde», racional e eficiente na utilização dos recursos naturais, que assegure o bem-estar e a melhoria progressiva da qualidade de vida dos cidadãos. Compete ao Estado a realização da política de ambiente, tanto através da ação direta dos seus órgãos e agentes nos diversos níveis de decisão local, regional, nacional, europeia e internacional, como através da mobilização e da coordenação de todos os cidadãos e forças sociais, num processo participado e assente no pleno exercício da cidadania ambiental. (Lei nº19/2014, de 14 de abril – atual republicação da LBA)

áreas).¹⁷ Em suma, “o conceito de Contínuo Natural pretende preservar as estruturas fundamentais da paisagem que, em meio urbano, penetram no tecido edificado de modo tentacular e contínuo, assumindo diversas formas e funções, que vão desde o espaço de lazer e recreio, ao enquadramento de infraestruturas e edifícios, à simples rua ou praça arborizada” (Magalhães, 2001: 107).

Em 1997, Ribeiro Telles tinha já associado à Estrutura Ecológica o conceito de *continuum cultural* referindo que a “presença na cidade de elementos e conjuntos arquitetónicos, quer estes se traduzam por volumes edificados ou espaços abertos, constitui uma representação e expressão da cultura que a ela está associada, funcionando como uma referenciação no espaço e no tempo” (Telles *et al.*, 1997: 20-21). Defende-se “que a estrutura ecológica tem associada a componente humana e que as interações entre os espaços naturais e culturais são uma prioridade para a conservação da natureza e o desenvolvimento sustentável” (Neves, 2010: 12).

Neste sentido, as políticas de ordenamento do território e também da paisagem, acolhem os princípios ecológicos, numa tentativa de minimizar e prevenir catástrofes ambientais. Passando a considerar a paisagem como um sistema, onde os seus componentes são respeitados, cria-se uma nova perspetiva de planeamento do território. Assim, a estrutura ecológica, “independentemente dos regimes a que estão sujeitas cada uma das componentes que a constituem, tem que ser delimitada a todas as escalas de planeamento e encerra todos os aspetos de que depende a sustentabilidade ecológica da paisagem, pelo que está na base do Planeamento Ambiental” (Magalhães *et al.*, 2007: 21).

O aprofundamento da definição de Estrutura Ecológica tem sido desenvolvido, nos últimos anos, por vários autores, principalmente pelo Centro de Estudos de Arquitetura Paisagista Prof. Caldeira Cabral.¹⁸ Aqui

15. Fisiologista e médico norte-americano (1871-1945). Desenvolve investigações sobre o impulso da fome e da sede, sendo o autor do conceito de *homeostasis*. As suas investigações são consideradas pioneiras, influenciando as áreas da fisiologia e psicologia. (www.infopedia.pt)

16. Engenheiro Agrónomo e Arquiteto Paisagista (1908-1992). Fundador do curso livre de Arquitetura Paisagista no Instituto Superior de Agronomia em 1942. A sua obra foi uma constante dedicação ao estudo dos problemas da paisagem portuguesa e às propostas para a sua solução. (Cabral, 2003)

17. Das características referentes ao conceito de Contínuo Natural, a *continuidade* é a que adquiriu mais destaque graças à constituição dos corredores ecológicos, estabelecendo ligações e permitindo interações entre as componentes dos sistemas. (Magalhães, 2001)

18. A unidade de investigação CEAPPCC tem como objetivo o desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito da arquitetura paisagista que permitam desenvolver investigação e fundamentos teóricos nesta área de conhecimento. Os projetos de investigação incluem áreas diversas como caracterização e avaliação da paisagem, teoria da paisagem, projetos de arquitetura paisagista, planos de ordenamento e gestão e projetos de interface com outras áreas de conhecimento fronteiras à arquitetura paisagista. (www.isa.utl.pt)

têm procurado esclarecer conceitos a várias escalas de planeamento e clarificar aspetos mais abrangentes e, por isso, dúbios, na legislação portuguesa relativos a este tema¹⁹ (ver anexo 1).

De entre os diferentes autores que se debruçaram na abordagem teórica da Estrutura Ecológica é reconhecido o conceito defendido por Manuela Raposo Magalhães,²⁰ para quem a definição deve ter como base o *continuum naturale*, tal como consagrado na Lei de Bases do Ambiente, de modo a estabelecer um sistema constituído por diferentes biótopos e por corredores que os interliguem e que sirvam de suporte à vida silvestre.

19. “No CEAPPCC do Instituto Superior de Agronomia tem vindo a ser prosseguida uma linha de investigação destinada a desenvolver metodologias que apliquem o conceito de Desenvolvimento Sustentável ao Ordenamento do Território. (...) A metodologia designada por «Sistema-Paisagem» foi progressivamente «construída» com base na experiência e crítica às metodologias modernistas assentes exclusivamente na técnica do zonamento, mesmo que resultantes da aptidão ecológica. Esta nova metodologia dá continuidade aos conceitos básicos adquiridos e sedimentados no Ordenamento da Paisagem, tais como o do Contínuo Natural e o da Aptidão Ecológica (...)” (Magalhães *et al.*, 2007: 21)

20. Doutorada em Arquitetura Paisagista, é Professora Auxiliar no Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa. É coordenadora científica do Centro de Estudos de Arquitetura Paisagista Prof. Caldeira Cabral, onde é investigadora responsável de projetos na área da Arquitetura Paisagista. É autora de “A Arquitectura Paisagista. Morfologia e complexidade”, 2001, e coordenou o volume “Estrutura Ecológica da Paisagem. Conceitos e Delimitação – escalas regional e municipal.”, 2007.

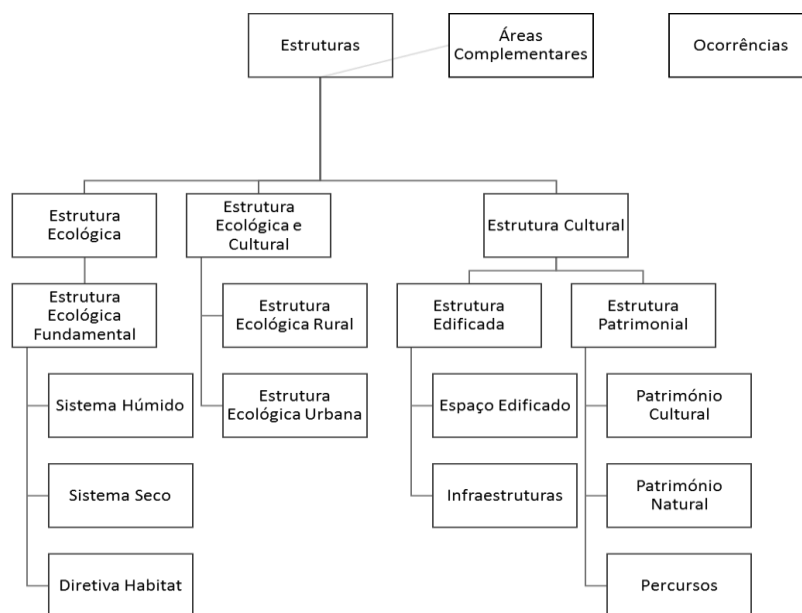


Figura 2 – Sistema-Paisagem de acordo com Magalhães *et al.* (2007). Adaptado.

Segundo Magalhães *et al.* (2007), a paisagem deve ser entendida como um sistema – o Sistema-Paisagem, o qual é constituído por subsistemas correspondentes às componentes *ecologia*, *cultura* e *semiótica* sob a forma de estruturas. O Sistema-Paisagem integra assim Estruturas, Áreas Complementares e Ocorrências (ver anexo 1), o qual propõe sistemas compostos, direcionados a áreas diferentes, sendo cada um devidamente delineado e tendo critérios de delimitação específicos. “A regulamentação proposta, ao contrário de adotar a qualificação do solo em função da utilização dominante, através das classes de uso do espaço previstas no Decreto-Lei nº380/99, de 22 de setembro, propõe para cada uma das componentes do sistema: os usos possíveis, numa perspetiva de uso múltiplo, o grau de edificabilidade quando é nulo ou muito condicionado e ainda as medidas de gestão que podem contribuir para esses usos” (Magalhães *et al.*, 2007: 39).

De acordo com Magalhães *et al.* (2007: 32), “a Estrutura Ecológica é uma estrutura espacial da paisagem, constituída pelas componentes terrestres dos ecossistemas que são indispensáveis ao seu funcionamento [tendo como] objetivo reunir e integrar todos os espaços necessários à conservação dos recursos naturais, entendidos não como elementos isolados, mas sim como fatores dinâmicos que interagem entre si”. Deste modo, a Estrutura Ecológica inclui subsistemas como a água, o ar, os nutrientes do solo, a vegetação e a fauna, apresentando a paisagem como um sistema de sistemas, que encerram aquilo que há de essencial e fundamental a assegurar (Magalhães *et al.*, 2007).

Ao nível municipal, esta definição deve ser aplicada estabelecendo uma EE Municipal “que integre os sistemas naturais e culturais indispensáveis ao equilíbrio ecológico do território e à qualidade de vida das populações, bem como a definição de regulamentação específica que oriente a ocupação e transformação das áreas abrangidas por esta estrutura” (Magalhães *et al.*, 2007: 103), ou seja, a elaboração da EEM implica

o reconhecimento das áreas mais sensíveis da paisagem necessárias ao funcionamento dos sistemas ecológicos, articuladas numa única estrutura que permita o estabelecimento de relações de continuidade.

Cumprindo estes pressupostos, a EEM pode traduzir-se “numa ocupação racional do território, na qual cada atividade ocupa as áreas ecologicamente mais aptas, numa relação que beneficia quantitativa e qualitativamente as atividades desenvolvidas, bem como a utilização do território numa perspetiva de uso múltiplo” (Magalhães *et al.*, 2007: 104).

Para Magalhães *et al.* (2007: 105), a EEM “constitui uma figura de ordenamento do território que equaciona todas estas questões:

- determina quais os sistemas ecológicos fundamentais à sustentabilidade do território, estabelecendo, deste modo, uma diferenciação entre recursos que não deverão ser destruídos, daquelas cuja apropriação não perturba o funcionamento sustentável do território;
- aquando da sua formalização, equaciona as ocupações possíveis através da definição de novas paisagens, concebidas de acordo com critérios de sustentabilidade, formais e de utilidade social;
- os elementos que constituem a estrutura ecológica são as áreas ecologicamente sensíveis e as áreas que, pelo seu coberto e ocupação constituem valores naturais e/ou patrimoniais, cuja preservação se justifica para a manutenção da integridade, regeneração e identidade do território;
- a concretização desta estrutura é promovida através de um conjunto diversificado de usos, definidos de acordo com as características e localização de cada uma das áreas consideradas.”

Segundo Canguero (2005: 45-46) os principais objetivos a que a Estrutura Ecológica Municipal deve atender são:

- “1. Proteção e conservação da integridade biofísica (qualidade e quantidade) de ecossistemas fundamentais (sapais, dunas, zonas húmidas, núcleos vegetais, biótopos, biocenoses, etc.);
2. Garantir a permanência da diversidade e raridade de ocorrências biofísicas (geológicas, paisagísticas, paleontológicas, biota, etc.);
3. Preservar o equilíbrio de zonas de elevada fragilidade ecológica (áreas com riscos de erosão, escarpas, ecossistemas litorais, etc.);
4. Conservar a produtividade biogenética de áreas naturais (sapais, zonas húmidas, estuários, etc.);
5. Limitar, potenciar ou mitigar a influência das atividades humanas, considerando os riscos, recursos e aptidões naturais (agricultura, silvicultura, edificabilidade, turismo);
6. Recuperar ou restaurar áreas degradadas de elevado potencial ecológico e natural (erosão, infestação, inertes, edificabilidade, etc.);
7. Reconhecer e avaliar gradientes e polaridades ecológicas e naturais no território, por forma a estabelecer conexões valorizadoras dos sistemas ecológicos e naturais e do território em geral (corredores ecológicos);
8. Criar e valorizar ocorrências naturais em espaço urbano ou urbanizável («oásis», cinturas ou penetrações verdes — Eco-Urbanismo).”

Criando-se condições que permitam a diversidade e continuidade apropriadas dos elementos de um espaço, é possível a instituição de uma Estrutura Ecológica Municipal que promova o reforço da atividade biológica, concretizando-se “na criação de espaços estáveis, de conceção e gestão ecológica, tanto quanto

possível regeneráveis, onde se propicie o descanso e o lazer, o passear a pé ou de bicicleta, onde se possa respirar ar mais puro, praticar desportos, contemplar e contactar com a natureza, bem como praticar a jardinagem e a horticultura. As matas e as clareiras, os regatos e as ribeiras, os lugares amenos e frescos, os jardins e as hortas deverão suceder-se, em articulação com o espaço edificado, constituindo, sempre que possível, corredores que deverão prolongar-se para os concelhos limítrofes, através de ligações com idênticas ocorrências naturais e áreas de agricultura tradicional a proteger e classificar” (CML, 2006: 2-3).

O estabelecimento de uma Estrutura Ecológica Municipal não só assegura a sustentabilidade ecológica do lugar, garantindo o funcionamento de todos os sistemas, como também possibilita o recreio, criando espaços necessários ao desenvolvimento cultural do Homem. Esta *infraestrutura* deverá ser o suporte das paisagens e dos ecossistemas, assegurando as suas funções ecológicas, sociais e culturais e promovendo um equilíbrio estético e paisagístico.

Assim, a EEM “deve formalizar-se num sistema contínuo que permita o funcionamento e desenvolvimento dos ecossistemas naturais e dos agro-sistemas, garantindo a diversidade e regeneração natural do potencial genético (biodiversidade), a conservação e circulação natural da água, a conservação do solo vivo, a regulação das brisas locais e do conforto bioclimático, a proteção da vegetação natural e seminatural, em suma, a estabilidade ecológica do território, aquilo que genericamente se designa por *presença da Natureza* (Magalhães *et al.*, 2007: 33).

A definição da EEM como método de planeamento estabelece-se através da sobreposição de diferentes estruturas – ecológica, edificada, cultural e de circulação, conciliando os vários sistemas numa só estrutura integrante de todos os elementos fundamentais de caracterização e sustentabilidade da paisagem,

onde é possível a sua organização e flexibilidade, transformando-se numa estrutura de proteção e valorização ambiental e ecológica para todo o território municipal.

ENQUADRAMENTO LEGAL DA ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

A Lei nº9/70, de 19 de junho,²¹ introduz pela primeira vez no quadro legislativo nacional, a preocupação pela proteção e conservação da natureza através da criação de áreas protegidas (*Parque Nacional, Parque Natural e Reserva Natural*) representativas do património natural, com o objetivo de defesa dessas áreas contra a degradação provocada pelo Homem, e tendo em vista o uso racional e a defesa de todos os recursos naturais, de modo a possibilitar a sua fruição pelas gerações futuras (Belchior, s/d).

No planeamento, a componente ecológica é reforçada como forma de mitigar os problemas ambientais, entre as décadas de 70 e 80, resultando na reformulação da legislação relativa ao ordenamento do território com o papel preponderante de Gonçalo Ribeiro Telles. Nas funções de Secretário de Estado do Ambiente começa por propor legislação no domínio da proteção dos solos, relevo e coberto vegetal, publicidade na paisagem e também alterações na lei regente da delimitação de áreas de conservação da natureza – Decreto-lei nº613/76, de 27 de julho, diploma precursor da Reserva Ecológica Nacional, resultando no desenvolvimento das propostas de classificação de reservas naturais e áreas protegidas. Já como Ministro da Qualidade de Vida propõe, em 1982, a criação da Reserva Agrícola Nacional e dos Planos Diretores Municipais, e em 1983 da Reserva Ecológica Nacional e dos Planos Regionais de Ordenamento do Território.

A instituição do regime da RAN (Decreto-Lei nº 451/82, de 16 de novembro) pretende defender os solos com elevada capacidade de produção de biomassa. Impõe-se como instrumento legal por forma a proteger as áreas que, por serem constituídas pelos solos de maiores potencialidades agrícolas, se mostram vocacionados especialmente para esta atividade. Estes solos devem ser encarados como uma potencialidade

21. “Atribui ao Governo a incumbência de promover a proteção da Natureza e dos seus recursos em todo o território, de modo especial pela criação de parques nacionais e de outros tipos de reservas.” (Sumário da Lei nº9/70, de 19 de junho)

que não pode ser degradada, independentemente de virem a ser utilizados para o fim agrícola. “Com efeito, os solos com estas características – boa estrutura, ricos em matéria orgânica, água disponível e alguma profundidade, são aptos tanto para a agricultura, como para a instalação de espaços urbanos de lazer e recreio” (Magalhães *et al.*, 2007: 65).

A REN, criada com o Decreto-Lei nº 321/83, de 5 de julho, na sequência da instituição da RAN, é considerada um instrumento de política de Ambiente e de Ordenamento do Território (Lei de Bases do Ambiente, 1987). O seu propósito inicial foi o de salvaguardar áreas indispensáveis à manutenção do equilíbrio ecológico da paisagem, numa fase do processo de ordenamento marcado por um acelerado crescimento urbano e pelo longo tempo de elaboração dos Planos Diretores Municipais. A proteção dos recursos é traduzida na proibição de edificar, pelo que a REN tinha assim um carácter preventivo e destinava-se a ser integrada nos PMOT e nos PROT (Magalhães, 2001). “Os conceitos que estão na base do regime da REN dizem respeito, por um lado, à necessidade de salvaguarda da estrutura ecológica da paisagem, e por outro, ao princípio da continuidade, consagrado posteriormente na Lei de Bases do Ambiente, através do conceito de *continuum naturale*” (*idem*: 394).

De acordo com a republicação do diploma Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto (Decreto-Lei nº239/2012, de 2 de novembro), a REN é concebida como uma estrutura de enquadramento e proteção dos espaços produtivos, agrícolas e urbanos, destinada a garantir a permanência de determinadas ocorrências físicas e um mínimo de atividade biológica. É considerada uma estrutura biofísica, que restringe a utilidade pública, estabelecendo um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo. Integra as áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou suscetibilidade perante riscos naturais são objeto de proteção especial. Tem como objetivos: proteger os recursos naturais água e solo, bem como salvaguardar

sistemas e processos biofísicos associados ao litoral e ao ciclo hidrológico terrestre; prevenir e reduzir os efeitos da degradação da recarga de aquíferos, dos riscos de inundação marítima, de cheias, de erosão hídrica do solo e de movimentos de massa em vertentes; contribuir para a conectividade e a coerência ecológica da Rede Fundamental de Conservação da Natureza; contribuir para a concretização, a nível nacional, das prioridades da Agenda Territorial da União Europeia nos domínios ecológico e da gestão transeuropeia de riscos naturais.

Em 1987 é instituída a Lei de Bases do Ambiente, onde o Contínuo Natural constitui uma condição para a conservação da natureza, equilíbrio biológico e estabilidade dos diferentes *habitats* (artigo 4º, alínea e), e é definido como um *sistema contínuo de ocorrências naturais que constituem o suporte da vida silvestre e da manutenção do potencial genético e que contribui para o equilíbrio e estabilidade do território* (artigo 5º, alínea d da Lei nº11/87, de 7 de abril). A LBA constitui o pilar em que assenta toda a política nacional do ambiente, assumindo a sua importância para garantir a todos os cidadãos um ambiente humano e ecologicamente equilibrado, contribuindo, assim, para promover a melhoria da qualidade de vida individual e coletiva, elevando a tradicional forma de planeamento.

“Os últimos vinte anos têm sido caracterizados por uma intensa atividade no domínio do planeamento, nomeadamente na elaboração dos planos municipais e regionais de ordenamento do território [sendo que] na maior parte dos casos, estes planos continuam a tradição funcional do modernismo, dado que a tarefa prioritária tem sido, ainda, a de distinguir as zonas edificáveis das zonas *non aedificandi*”²² (Magalhães, 2001: 181).

Apesar das suas preocupações biológicas e naturais, de conservação, e de se dirigirem a áreas de especial interesse pelos recursos a salvaguardar, aqueles planos não respondem à necessidade do equilíbrio

22. Áreas delimitadas geograficamente onde é interdita qualquer espécie de construção. As zonas *non aedificandi* constituem servidões administrativas, e são geralmente instituídas ao longo das auto estradas, itinerários principais, itinerários complementares, outras estradas, em zonas de proteção de edifícios classificados, aeroportos, entre outros. (www.smi.ine.pt)

nos sistemas ecológicos nem à de contínuo natural. Estas figuras revelam-se, pois, pouco eficientes no que toca ao equilíbrio ecológico dos territórios. Até aos finais dos anos 90, a política de ordenamento do território não dispôs de um instrumento legal integrador de todos os aspetos essenciais para um adequado ordenamento do território.

Apenas em 1998 através da Lei nº 48/98, de 11 de agosto, o país passa a dispor de uma Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo, que define globalmente os objetivos e princípios desta política e estabelece o conjunto coerente e articulado dos Instrumentos de Gestão Territorial, de âmbito nacional, regional e local em que assenta e que constitui o sistema de gestão territorial. Desenvolvendo as orientações da Lei de Bases, o Decreto-Lei nº380/99, de 22 de setembro precisa e aprofunda os conceitos, objetivos e conteúdos dos vários IGT e o respetivo regime de coordenação – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. De acordo com o RJGT é estabelecida a criação do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (artigo 26º). É um instrumento de grande importância por estabelecer as grandes orientações políticas a nível nacional, e pretende-se que seja baseado nas recomendações comunitárias, visando a coesão económica e social, o desenvolvimento sustentável e a competitividade equilibrada do país. O PNPOT é aprovado em 2007.

Em 2001, em cumprimento da Lei de Bases do Ambiente é aprovada a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade com a Resolução do Conselho de Ministros nº 152/2001, de 11 de outubro, passando a ser o instrumento fundamental de orientação estratégica e de integração das políticas nacionais nestes domínios. Aqui é proposta a Rede Fundamental de Conservação de Natureza, constituindo uma figura integradora do conjunto de regimes jurídicos e instrumentos políticos de conservação da natureza e biodiversidade. Inclui as áreas protegidas (Rede Nacional de Áreas Protegidas, os sítios e zonas de proteção

especial – Rede Natura 2000), a REN, a RAN, o Domínio Público Hídrico²³ e outras áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais. A estratégia refere também a necessidade de “instituir corredores ecológicos cuja função primordial é estabelecer ou salvaguardar a ligação e os fluxos genéticos entre as diferentes áreas nucleares de conservação (...) e para promover a continuidade espacial e a conectividade das componentes da biodiversidade em todo o território, bem como uma adequada integração e desenvolvimento das atividades humanas” (Resolução do Conselho de Ministros nº 152/2001, de 11 de outubro, capítulo II – Opções estratégicas e diretivas de ação, ponto 14).

Com base na criação de zonas de proteção especial e *sítios* que alojam tipologias de *habitats* naturais, devendo assegurar a sua manutenção e estado de conservação favorável é criada uma rede ecológica europeia coerente de zonas especiais de preservação denominada *Natura 2000* (concluída em junho de 2004). Resulta da implementação de duas diretivas comunitárias – Diretiva Aves (79/409/CEE de 2 de abril de 1979, revogada pela Diretiva 2009/147/CE, de 30 de novembro) relativa à conservação das aves selvagens e Diretiva *Habitats* (92/43/CEE de 21 de maio) relativa à proteção dos *habitats* e flora e fauna selvagens. As diretivas deram posteriormente origem às Zonas de Proteção Especial, ao abrigo da Diretiva Aves, e às Zonas Especiais de Conservação, ao abrigo da Diretiva *Habitats*. Constituindo o principal instrumento para a conservação da natureza da União Europeia, tem como principal finalidade assegurar a conservação a longo prazo das espécies e *habitats* mais ameaçados da Europa, contribuindo para a diminuição da perda de biodiversidade (www.icnf.pt).

Em Portugal, a Estrutura Ecológica Municipal teve vários precursores setoriais, tais como o Domínio Público Hídrico, a REN e a RAN. Contudo, apenas em 1999 é formalizada ao nível legal.

23. Diz respeito às águas públicas e compreende o domínio público marítimo, o domínio público lacustre e fluvial e o domínio público das restantes águas. Por se encontrarem integrados no domínio público, os bens, naturais ou artificiais, que o constituem estão submetidos a um regime especial de proteção em ordem a garantir que desempenhem o fim de utilidade pública a que se destinam, regime que os subtrai à disciplina jurídica dos bens do domínio privado tornando-os inalienáveis, impenhoráveis e imprescritíveis. (Guadalpi *et al.* 2014)

Com esta designação, a figura da Estrutura Ecológica Municipal só é introduzida pela primeira vez na legislação portuguesa com o Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro (atualmente com a republicação do Decreto-Lei nº 49/2009, de 20 de fevereiro²⁴) – RJIGT, englobando todos os aspetos de que depende a sustentabilidade ecológica da paisagem, pelo que deveria constituir-se como base do planeamento ambiental.

24. Decreto-lei regulamentador do RJIGT em vigor durante o período de estágio. Atualmente existe um novo RJIGT – Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio.

	Diploma	Tema
1884	Decreto Real de 21 de Julho	Domínio Público Hídrico
1970	Lei nº 9/70	Áreas Protegidas
1975	Decreto-Lei nº 356/75	Proibição de edificação e escavação em solos A, B e Ch
1976	Decreto-Lei nº 613/76	Áreas Protegidas, sítios e lugares de interesse cultural
1982	Decreto-Lei nº 451/82	Reserva Agrícola Nacional (RAN)
1983	Decreto-Lei nº 321/83	Reserva Ecológica Nacional (REN)
1987	Lei nº 11/87	Lei de Bases do Ambiente
1991	Decreto-Lei nº 75/91	Proteção de aves, ninhos e ovos, proteção dos seus <i>habitat</i>
1993	Decreto-Lei nº 21/93	Convenção para a Diversidade Biológica
1997		Rede Natura 2000 – Primeira Lista Nacional de Sítios de Importância Comunitária
1999	Decreto-Lei nº 380/99	Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Urbanismo – cria a EE
2001	Resolução do C.M. nº 151/2001	Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Biodiversity Conservation (ENCNB)
2004		Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
2005	Lei nº 58/2005	Lei da Água – Diretiva nº 2000/60/CE
2005	Decreto-Lei nº 4/2005	Convenção Europeia da Paisagem
2008	Decreto-Lei nº 142/2008	Rede Fundamental de Conservação da Natureza

Quadro 1 – Precusores setoriais da EE na legislação portuguesa. (Magalhães & Cunha, 2013)

Com a publicação do decreto é declarada obrigatória a sua introdução nos vários níveis de planeamento, nomeadamente nos Planos Diretores Municipais (capítulo I, artigo 10º, alínea d):

“Os instrumentos de gestão territorial identificam:

(...) d) A estrutura ecológica”.

O artigo 10º identifica os recursos territoriais; deste modo a estrutura ecológica é considerada como um recurso territorial entre outros como os recursos e valores naturais (alínea b) ou as áreas agrícolas e florestais (alínea c).

O RJGT define a EE como:

“(…) as áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos, designadamente as áreas de reserva ecológica” (capítulo I, artigo 14º, ponto 1).

Contudo não se especifica que *áreas, valores e sistemas* podem integrar a EE, deduz-se apenas que as áreas de REN podem ser um desse tipo de áreas e valores a constituí-la.

Também no artigo 70º se refere a obrigatoriedade da sua conceção por parte dos PMOT:

“Os planos municipais de ordenamento do território visam estabelecer:

(...) e) A definição da estrutural ecológica municipal” (artigo 70º, alínea e).

No artigo 73º, referente à qualificação de solos, é referido:

“A qualificação de solo urbano determina a definição do perímetro urbano, que compreende:

- a) Os solos urbanizados;
- b) Os solos cuja urbanização seja possível programar;

- c) Os solos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano” (artigo 73º, ponto 4, alínea c).

Os solos afetos à estrutura ecológica compreendem uma categoria de qualificação em solo urbano. No entanto, não existe qualquer referência à EE no artigo referente à qualificação de solo rural.

O artigo 85º, relativo ao conteúdo material do PDM, estabelece:

“O plano diretor municipal define um modelo de organização municipal do território nomeadamente estabelecendo:

(...) c) A definição dos sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais, identificando a estrutura ecológica municipal” (artigo 83º, alínea c).

Relativamente ao conteúdo material dos PU e PP, é referida apenas a definição da EE para o PU (artigo 88º, alínea b).

No Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a definição de Estrutura Ecológica não é clara, apresentando-se como um conceito *aberto* e sem uma noção evidente das componentes que o integram. Esta redação imprecisa leva a diversas interpretações por parte dos órgãos governamentais e a delimitações arbitrárias aquando da delimitação da EEM no âmbito da composição dos PDM.

Mais recentemente, o Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, vem fixar os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar pelos instrumentos de gestão territorial. Aqui, na ficha nº29, a Estrutura Ecológica é definida como:

“O conjunto das áreas de solo que, em virtude das suas características biofísicas ou culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para

o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental, paisagística e do património natural dos espaços rurais e urbanos.”

Neste decreto distingue-se também que, em solo rural, a estrutura ecológica municipal compreende as áreas afetadas à Rede Fundamental da Conservação da Natureza, as áreas naturais sujeitas a riscos e vulnerabilidades e outras áreas de solo que sejam selecionadas e delimitadas em função do interesse municipal. No perímetro urbano, a estrutura ecológica compreende os *espaços verdes de utilização coletiva* e outros espaços que sejam necessários ao equilíbrio, proteção e valorização ambiental, paisagística e do património natural no espaço urbano.

De acordo com o Decreto Regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio (regulamenta os critérios de classificação e reclassificação do solo e das categorias de qualificação do solo rural e urbano):

“A estrutura ecológica municipal é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas ou culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos.” (artigo 11º, ponto 1).

Segundo o mesmo decreto regulamentar, a estrutura ecológica municipal é identificada e delimitada nos Planos Diretores Municipais, em coerência com a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental definida nos Planos Regionais de Ordenamento do Território. Esclarece também que a estrutura ecológica municipal incide nas diversas categorias de solo rural e urbano com um regime de uso adequado às suas características e funções, não constituindo uma categoria autónoma.

De acordo com a legislação portuguesa, a hierarquização da Estrutura Ecológica estabelece-se através da escala territorial consoante a importância e dimensão dos valores que a compõem (nacional, regional e municipal).

No PNPOP, no âmbito da matéria de conservação da natureza e valorização ambiental do território, é apresentado o conceito de Estrutura Ecológica de acordo com o RJGT, transcrevendo a sua definição em sentido aberto. É também aqui referido “que será em sede de elaboração e implementação dos instrumentos de gestão territorial que os conceitos fundamentais de *continuum naturale* e de *corredores ecológicos*, definidos, respetivamente na Lei de Bases do Ambiente e na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, deverão ser operacionalizados”, e também que “a estrutura ecológica, ao integrar as componentes ambientais humanas assume um papel chave na implementação e articulação das políticas de ambiente e do ordenamento do território” (Relatório anexo à Lei nº 58/2007, de 4 de setembro que aprova o PNPOP: 36).

Segundo o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, aplicado aos 47 concelhos integrados no Alentejo Litoral, Alentejo Central, Alto e Baixo Alentejo, uma das orientações estratégicas regionais refere-se à melhoria da qualidade urbana e rural, de maneira a promover a obtenção de padrões de excelência ambiental, através de uma gestão mais eficiente dos recursos naturais e antecipando e minimizando os efeitos das alterações climáticas. A estruturação do modelo de ordenamento territorial deve, pois, atender a vários objetivos dos quais identificar a *estrutura de proteção*, integrando as áreas classificadas e valores ou riscos naturais relevantes para a estruturação do território. Neste sentido, a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental constitui uma das estruturas integrantes do modelo territorial do plano, relevando o objetivo de manutenção da diversidade biológica, de proteção dos sistemas biofísicos essenciais,

contribuindo para a qualidade dos *habitats*, dos ecossistemas e das paisagens (CCDRA, 2008). Definida no Relatório Fundamental do PROTA (*idem*), “a ERPVA constitui uma estrutura territorial sistémica de estabilidade ecológica que promove a manutenção e a viabilização da sustentabilidade, fundamentais na conservação da natureza, da biodiversidade e da paisagem, ao contrariar e prevenir os efeitos da fragmentação e artificialização dos sistemas naturais e seminaturais. Esta estrutura é constituída pela Rede Fundamental da Conservação da Natureza, onde se incluem as áreas protegidas de âmbito nacional e as áreas classificadas ao abrigo das Diretivas Aves e *Habitats* e pelas áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos que incluem áreas selecionadas com base em critérios espaciais e funcionais aplicados a parâmetros biológicos, hidrológicos, de solo e de paisagem”. A ERPVA deve, então, contribuir para o estabelecimento de conexões funcionais e estruturais entre as áreas consideradas *nucleares* do ponto de vista da conservação daqueles recursos, para garantir a continuidade dos serviços providenciados pelos sistemas ecológicos (ver anexo 3). Deste modo, estes sistemas (*áreas nucleares* e *áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos*) podem ou não integrar a Estrutura Ecológica Municipal, devendo no entanto adquirir uma expressão espacial que assegure a viabilidade de uma conjugação funcional. Cabe, portanto, aos municípios, no âmbito da elaboração dos PMOT, a definição da Estrutura Ecológica Municipal, de acordo com as orientações e o normativo da ERPVA.

Com a instituição da figura do PDM, em 1982, como instrumento de planeamento de todo o território municipal, passou-se da preocupação com o controlo da expansão urbana para a sua integração territorial, surgindo novas abordagens metodológicas à problemática do desenvolvimento do território, nomeadamente a elaboração de documentos de estratégia territorial, e reforçando a responsabilidade e competência dos municípios: “O PDM assume-se como um instrumento que abrange e intervém em todo o território

municipal, definindo o uso, ocupação e transformação do solo, refletindo sobre o desenvolvimento económico e social do município nas suas relações com o ordenamento do território. Apresenta-se também como um instrumento de programação das realizações e investimentos municipais, como um meio de coordenação dos programas municipais com os projetos de âmbito regional e nacional e como um instrumento de participação das populações no planeamento urbanístico” (Santos, 2014: 12).

Nos Planos Diretores Municipais da primeira geração eram apresentados estudos biofísicos sobre o território, onde eram incluídas a REN, RAN e outras condicionantes como o Domínio Público Hídrico. Estes estudos, vertidos nas Plantas de Ordenamento, traduziam-se em categorias de espaços que se desejavam compatíveis com a variabilidade física e biológica do território. Ao nível urbano, o conceito de Estrutura Verde, algumas vezes utilizado, encontra-se também nas Plantas de Ordenamento como categoria de uso de solo que, com diferentes designações aparece por vezes como áreas verdes para recreio, proteção ou enquadramento. Estas áreas pretendiam colmatar as carências do sistema urbano mas não formavam uma rede ou uma estrutura comunicante entre si nem com os municípios vizinhos.

Ao nível municipal, a definição da estrutura ecológica tem apenas conduzido à salvaguarda das áreas que a integram face à edificação, regulando o seu uso em termos de usos interditos e admitidos. Os PDM devem, contrariamente ao que se verifica atualmente, tratar a estrutura ecológica municipal como se de uma *infraestrutura* se tratasse, pelo que as suas áreas integrantes precisam ser alvo de desenho e gestão adequados.

Relativamente aos *elementos* que a EEM deve incorporar, assumem-se diferentes perspetivas por parte dos órgãos que a definem. Observando os precursores setoriais da EEM verifica-se a estreita relação com outras figuras legais no domínio do ambiente e recursos naturais, tais como a REN e a RAN, a Rede Natura

2000 ou o Domínio Público Hídrico. Verificando também a definição estabelecida pelo RJGT,²⁵ pode deduzir-se que constitui a *totalidade ecológica* associada àquelas figuras legais. Por outro lado, o conceito minimalista oferecido pelo RJGT pode também dar a entender que a EEM se resume unicamente à reprodução das áreas de reserva ecológica.

Segundo Canguero (2005), estas perspetivas são de rejeitar dadas as limitações que apresentam. Apresenta assim uma terceira interpretação do conceito, “em que a EE é a «ossatura» de um corpo mais vasto e também ecológico e ambiental, mas em que as valias das entidades constituintes determinam a sua importância para inclusão naquela estrutura” (*idem*: 39). Desta forma, consideram-se as figuras de ordenamento do território e ambiente já consagradas na prática de planeamento e gestão territorial e ambiental a incluir na EEM: a REN, a RAN, o Domínio Hídrico, os Sítios e as ZPE do processo da Rede Natura 2000, as Áreas Protegidas assim classificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de janeiro, e outras áreas de reconhecido valor ecológico e ambiental (áreas já estudadas ou em estudo para classificação, corredores de conectividade, áreas degradadas a recuperar, áreas a estudar com maior pormenor). “A delimitação destas áreas, visa evidenciar, preferencialmente, a estrutura ecológica e natural da paisagem, dando-lhe coerência e legibilidade por forma a determinar uma espécie de «ordem» natural, numa morfologia mais complexa, onde ocorrem outras estruturas, nomeadamente a estrutura cultural e a estrutura de povoamento. A abordagem ecológico-natural estrutural deverá permitir uma definição dos elementos fundamentais, a incluir na estratégia de planeamento e gestão territorial, e condicionar a estrutura e a forma que as atividades assumirão na paisagem nos instrumentos de gestão territorial” (*ibidem*: 41). A EEM deverá, assim, incluir corredores ecológicos que estabeleçam as relações mais apropriadas entre estas áreas, através de sistemas naturais lineares.

25. “Os instrumentos de gestão territorial identificam as áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos, designadamente as áreas de reserva ecológica” (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, capítulo I, artigo 14.º, ponto 1)

O PORQUÊ DE UMA ESTRUTURA ECOLÓGICA A NÍVEL MUNICIPAL

O Homem sempre desejou coabitar harmoniosamente com o espaço e com os seres que o rodeiam. Contudo, a introdução de novas tecnologias, consequência das diversas descobertas científicas levadas a cabo, conferiu-lhe (e continua a conferir) a sensação de domínio e propriedade do mundo, assim como da natureza. Todavia, os mesmos avanços científicos demonstram falhas – os acidentes com consequências negativas para o ambiente ocorrem uns atrás dos outros. “A rapidez da mudança e a velocidade com que novas situações se criam acompanham o ritmo impetuoso e insensato do Homem, ao invés de acompanhar o passo deliberado da natureza” (Carson, 1962: 16-17). Rachel Carson (1962) mostra-nos no clássico *Primavera Silenciosa* vários exemplos dos perigos do descontrolo da atividade humana, tal como o surto de produção de produtos químicos no pós Segunda Guerra Mundial. Aquando do desenvolvimento de agentes a utilizar na guerra química, são descobertas as inúmeras *vantagens* para o extermínio de insetos e flora prejudiciais para as culturas agrícolas. Os pesticidas sintéticos distribuem-se intensamente por todo o mundo, disseminando resíduos desde o solo, a animais, e chegando ao Homem, com efeitos trágicos para a sua sobrevivência. “Até à data, e no geral, o homem atuou no seu ambiente como um parasita, tomando o que deseja com pouca atenção pela saúde do seu hospedeiro, isto é, do sistema de sustentação da sua vida” (Odum, 2001: 811).

Segundo a Comissão Europeia (2010), a Europa é a região do mundo em que a paisagem está mais marcada pela perda e fragmentação de *habitats*. Muitas das zonas consideradas naturais encontram-se atualmente sob pressão e em risco de fragmentação, devido a fatores ligados a mudanças de uso dos solos, como a expansão urbana, as infraestruturas de transportes ou a intensificação da agricultura e silvicultura.

Apesar de a maioria das áreas naturais estarem protegidas pela Rede Natura 2000, nem as espécies nem os ecossistemas vão sobreviver se os diversos indivíduos não puderem circular entre estas zonas.

As fortes pressões urbanísticas das últimas décadas sobre os espaços que habitamos têm vindo a adulterar o *espírito* dos lugares²⁶ originando paisagens desorganizadas estruturalmente, transformadas de forma casuística, sem regime de ocupação que tenha em atenção um adequado ordenamento do território. A criação de barreiras como estradas, barragens e outras infraestruturas, fruto da atividade humana, tem provocado uma crescente fragmentação, o que faz reduzir a superfície de *habitats* adequados a todos os seres vivos. Estes não precisam apenas de espaço suficiente para sobreviverem mas também da possibilidade de intercâmbio entre populações, através da dispersão de animais e plantas no território. A conservação do mosaico paisagístico e dos gradientes ambientais é de extrema importância, tal como a relação entre os processos ecológicos e a heterogeneidade da paisagem, quando se verificam os diferentes usos que as espécies e os seres humanos fazem do território (Oliveira & Palma, 2003). A identidade de um lugar decorre do entendimento das áreas públicas como forma de produção de espaço apropriável por qualquer um, logo é fundamental que se estabeleça a relação entre a componente construída e a natural. É desta relação entre os principais elementos estruturantes de um lugar que este se produz e se afirma como sistema singular e único.

“O meio é, em toda a sua estrutura, motivado pelas características naturais do sítio que lhe deu origem, adquirindo especificidades únicas e identitárias” (Narciso, 2008: 73). É, pois, necessária uma urgente alteração do rumo até aqui seguido. É preciso contrariar o acelerado, e por isso preocupante, crescimento urbanístico que dá origem a panoramas completamente desintegrados e inquietantes que alteram de sobremaneira os processos ecológicos e a *paisagem original*.

26. Conceito romano referente à crença *Genius loci*. Acredita-se que cada ser independente possui o seu *genius* que funciona como um espírito guardião. Este espírito concede vida às pessoas e aos lugares, acompanhando-os do nascimento à morte, e determinando o seu carácter ou essência. (Norberg-Schulz, 1979)

Quando se trata de territórios transformados pela atividade do Homem não é possível atingir a *máxima integridade ecológica*²⁷ de um ecossistema. O estado ótimo é, então, o objetivo de gestão a atingir, na tentativa de manter a integridade necessária à saúde de um ecossistema, mantendo a sua estrutura e componentes ao longo do tempo, e melhorando a sua capacidade de resposta às pressões externas. Através da complementaridade de funções entre os diferentes elementos do mosaico de paisagem, conseguir-se-á a manutenção e restauração da integridade de um ecossistema.

É, assim, premente que sejam instituídas estruturas que permitam a ligação entre os *sistemas vivos* dentro e fora das cidades. Deve intervir-se de modo a que a componente ecológica de um sítio seja tida em conta, constituindo “a base de uma política na qual a sustentabilidade ecológica seja assumida, no contexto territorial, por uma estrutura com características próprias, impondo-se de forma inquestionável através dos componentes unívocos que a constituem” (*idem*: 73).

Hoje em dia, a preservação ambiental já vem sendo considerada uma questão de ordem social, pelo que devemos dirigir-nos para a adoção de um novo padrão de atuação que apreenda o elevado grau de degradação ambiental atual. Este padrão implica o reconhecimento das componentes ambiental, ecológica e paisagística nos processos de ordenamento e gestão do território, fazendo com que a componente ecológica e ambiental seja tida em consideração a par dos elementos construídos.

Geralmente, “as questões de ordem urbanística prevalecem e assumem principal importância para os técnicos, o poder público e a população em geral. Contudo, são problemas que afetam, de uma forma geral, a vivência dos espaços e da paisagem, diminuindo cada vez mais as relações interpessoais e a qualidade de vida” (*ibidem*: 76).

27. A capacidade de um ecossistema suportar e manter uma comunidade de organismos equilibrada, integrada e adaptada, com uma composição, diversidade e organização funcional de espécies, comparada àquele ecossistema da região similar, sem distúrbio associado. (Ribeiro, s/d)

É urgente, e mesmo inevitável, que se amplifique e realce a importância da proteção e integração dos elementos biofísicos, culturais e paisagísticos no processo de planeamento, ordenamento e gestão dos territórios. Todos os elementos naturais e culturais, pelas suas particularidades e características únicas, devem ser reconhecidos e conservados, sendo sujeitos a um planeamento *ambientalmente sustentável*, contribuindo assim para o incremento da qualidade de vida de todos os indivíduos. Todo o processo de ordenamento deve, pois, regulamentar as intervenções antrópicas no sentido da proteção e valorização dos recursos naturais.

Para que o desenvolvimento sustentável se constitua como parte fundamental dos processos de ordenamento é necessário que um lugar se compreenda enquanto sistema, assumindo-se como base de desenvolvimento entre as suas componentes. “Transpor o conceito de sustentabilidade ecológica para a paisagem passa pela aceitação da existência de um suporte físico e biológico primordial, sobre o qual se instalou determinada comunidade humana, e que o funcionamento desse suporte tem de ser assegurado sob pena de a comunidade que nele vive vir a sofrer graves danos na sua qualidade de vida e na utilização de recursos indispensáveis” (Nobre *et al.*, 2005).

O conceito de *estrutura* pode ser, pois, considerado de grande relevância para a intervenção em qualquer paisagem. Ao aplicar este conceito à paisagem diferenciam-se várias expressões espaciais dos seus ecossistemas fundamentais. Este facto faz com que se distingam, a diferentes escalas, as estruturas construídas pelo Homem, ressaltando tanto as estruturas ecológicas como as estruturas antrópicas de forma coerente e perceptível. Dada a abertura inerente ao conceito de *estrutura* é possível conjugá-la com outras realidades, associando várias estruturas e elementos exteriores. Uma vez que uma estrutura pode ser uma hierarquia de relações dinâmicas, aplicando este termo obtém-se uma outra dimensão da paisagem, da sua composição *de*

partes num todo com coerência entre si, onde a estrutura pressupõe um modelo abstrato no qual se interligam os diversos elementos que o compõem.

Segundo Cangueiro (2005: 19) “a ideia de estrutura apela à organização de valores em sistemas ou redes, mais ou menos contínuos, e de forma integrada, estabelecendo uma espécie de ordem estruturante num corpo mais vasto, onde se poderão evidenciar outras ordens ou outras estruturas. A estrutura agrega partes que, no seu conjunto, determinam algo de relevante”.

Ao nível municipal é primordial repensar estes conceitos. Por estarem organizados de forma coerente para um fim comum, os sistemas devem ser considerados como um conjunto de elementos conectados por relações mais próximas que aquelas que têm com o seu ambiente. Devido a estas relações, um sistema é *sempre mais que a soma das suas partes*, constituindo uma nova entidade como um todo ordenado – Teoria Geral dos Sistemas concebida por Bertalanffy²⁸ em 1968. Em ecologia, a ideia de estrutura revela uma estreita submissão das *partes ao todo e das partes entre si*, pelo que cumprem funções complementares, determinando assim a noção de *estrutura*. Intervir num território municipal tendo em conta estes conceitos “permite uma certa abertura às exigências de adaptabilidade duma paisagem sempre em mutação, perante as necessidades também variáveis na sua natureza, no tempo e no espaço” (Magalhães, 2001: 278).

Dado que os sistemas se relacionam e organizam hierarquicamente, e que os seus elementos se ordenam em múltiplos níveis estratificados, faz sentido aplicar esta teoria à Estrutura Ecológica à escala municipal. Nesta organização hierárquica de sistemas, a Estrutura Ecológica Municipal funciona como base para aplicação de um ordenamento do território coerente ao nível do município. Segundo Magalhães *et al.* (2007: 26), a paisagem necessita ser lida como um *sistema* constituído por subestruturas – “a *Estrutura Ecológica*, representativa da paisagem natural ou primitiva, sobre a qual se inscreveu a humanização, e a

28. Karl Ludwig von Bertalanffy (1901-1972), biólogo austríaco, criador da Teoria Geral dos Sistemas no âmbito do desenvolvimento dos organismos e das suas relações. (www.infopedia.pt)

Estrutura Cultural, representativa das intervenções que resultaram dessa humanização”. Estas estruturas devem respeitar um princípio de continuidade, englobando tanto as áreas de maior valor ecológico, como as áreas da estrutura edificada.

A EEM vem restabelecer a ligação entre as zonas naturais existentes (através de corredores ecológicos, passagens naturais ou ecodutos) e melhorando a qualidade do ambiente. Através da preservação de sebes, faixas de terreno não cultivado, cursos de água, entre outros, pode conseguir-se melhorar a conectividade entre as zonas naturais e aumentar a *permeabilidade* da paisagem. Permitirá também o bom funcionamento dos ecossistemas, para que possam continuar a fornecer os seus recursos e serviços, adotando uma abordagem integrada da gestão dos solos e um cuidadoso ordenamento estratégico do território. A EEM deve constituir-se não só como um modelo de ocupação do território, mas principalmente como um instrumento de planeamento ambiental e de ordenamento territorial, que oriente a sua ocupação e transformação e que garanta a sustentabilidade ecológica da paisagem e da qualidade de vida das populações.

Tendo como base o reconhecimento dos sistemas ecológicos fundamentais, o estabelecimento da EEM pode criar um sistema ecológico onde as estruturas edificadas sejam implementadas de forma racional, obedecendo a regras de localização, que tenham em conta os valores ecológicos e de forma a promover a biodiversidade e o uso sustentável do território. “Só uma efetiva articulação entre as ocorrências naturais e os elementos construídos, em que as estruturas permanentes da paisagem são consideradas sistemas fundamentais de suporte às comunidades humanas, pode contribuir para uma melhor gestão das pressões e interesses, por vezes antagónicos, sobre o território, contribuindo para a sustentabilidade local” (Ferreira, s/d).

O que se pretende é a continuidade do sistema ecológico, desenvolvendo simultaneamente as suas funções de proteção, recreio e produção, relacionando a sua morfologia e potencialidades biológicas, bem como com a paisagem histórica e cultural do lugar.

Dado o crescente *alargamento* dos espaços urbanos e a sua permanente proliferação é indispensável considerar uma Estrutura Ecológica Municipal, a identificar no processo de planeamento, que abranja componentes como áreas de elevada riqueza biofísica, cultural, paisagística, produtiva e, conseqüentemente, identitária da população e do território. As superfícies integrantes da EEM devem ser encaradas como oportunidades para intervir na estruturação do município como um *todo*. Para isso é fundamental superar a dicotomia rural-urbano e incorporar os territórios não construídos como elementos essenciais e ativos, e não como *vazios* ou *espaços de reserva*.

Neste sentido, surge o conceito de *paisagem global*, onde a paisagem é entendida *globalmente*, tendo desaparecido a dicotomia entre espaço urbano e espaço rural. Os dois espaços devem interligar-se sem que percam as suas características próprias e funcionamento autónomo, não deixando de servir os interesses comuns da sociedade. Há, então, que restabelecer o *continuum naturale* no espaço urbano e no rural como elo entre as respetivas paisagens, permitindo a aproximação dos dois modos de vida e das pessoas. “Daqui resulta a interpenetração orgânica entre a edificação e o espaço exterior, urbano ou rural, complementando-se estes dois tipos de espaço, através da continuidade de fluxos de massa e energia existentes, neles e entre eles. A qualidade do espaço, bem como a sua usufruição depende basicamente daquela complementaridade, em que a edificação provê o abrigo e o suporte às atividades no espaço interior, enquanto o espaço exterior garante a sustentabilidade ecológica, os alimentos e materiais e ainda o recreio em contacto com a natureza que constitui uma das necessidades inatas do Homem.” (Magalhães *et al.*, 2007: 25).

Ao nível local, o PDM constitui o IGT mais adequado ao planeamento da Estrutura Ecológica Municipal, não só pela vinculação direta à população como pelo seu teor normativo. Apesar da obrigação da EEM ser transversal a todo o território, devido a uma questão de escala, o PDM deverá estabelecer-se como o principal documento orientador para a delimitação da EEM. Aqui a autarquia deve determinar as aptidões do território, a localização dos equipamentos, a delimitação dos espaços agrícolas e florestais, culturais e naturais, e também das áreas aptas e necessárias à expansão urbana e, por último, a delimitação das servidões e condicionamentos ao uso do solo, designadamente a REN, a RAN, o Domínio Público Hídrico e a sua integração funcional com a Estrutura Ecológica Municipal. Os valores ambientais devem traduzir-se em objetivos estratégicos inseridos na lógica global do planeamento e, conseqüentemente, traduzir esses objetivos estratégicos em normas e parâmetros de ocupação e de utilização do solo aquando da elaboração dos planos de ordenamento do território.

2. METODOLOGIA E CRITÉRIOS SEGUIDOS NA IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL - 47 CONCELHOS DO ALENTEJO

“Chegou o momento de o homem administrar tanto a sua própria população como os recursos de que depende, dado que pela primeira vez na sua breve história se encontra perante limitações definitivas, e não puramente locais. O ordenamento do ecossistema e a ecologia humana aplicadas tornaram-se assim novos empreendimentos que requerem a fusão de um conjunto de disciplinas e de missões que até agora têm sido promovidas independentemente umas das outras.”

(Odum, 2001: 812)

A EEM representa uma figura de ordenamento do território, com um carácter transversal a todo o território e revela-se fundamental como elemento estratégico. Num exercício de compreensão da estrutura ecológica municipal dos concelhos do Alentejo procedeu-se à consulta dos elementos e valores existentes, designadamente, nos diferentes elementos escritos dos 47 PDM alentejanos – Regulamento, Relatório e Relatório Ambiental. Durante este procedimento foi essencial a compreensão do processo evolutivo de cada PDM (ver anexo 4).

Foi preenchida uma tabela *base* com a informação reunida, referente à metodologia relativa ao processo de delimitação da estrutura ecológica municipal para cada concelho alentejano, assim como das componentes que a integram.


Apresenta-se, seguidamente, de forma sistematizada por concelho, ordenado por ordem alfabética, o resultado do trabalho realizado.




Figura 3 – 47 concelhos do Alentejo (sem escala)

1. ALANDROAL

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório Ambiental	Regulamento
<p data-bbox="309 555 421 579">Alandroal</p> 	<p data-bbox="495 491 667 644">Revisão Fase 2A – Proposta de Plano dezembro 2014</p>	<p data-bbox="714 395 1106 612">A Estrutura Ecológica Municipal do município de Alandroal resulta da transposição da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental, cujas orientações se encontram definidas no PROT Alentejo.</p> <p data-bbox="714 624 1106 975">A EEM consiste nas áreas fundamentais para o desempenho de um conjunto de funções ecológicas, de entre as quais se destacam a conservação e recuperação da biodiversidade e da paisagem, o sequestro de carbono, a conservação dos solos e do regime hidrológico em função das práticas agrícolas ou silvícolas e a recarga de aquíferos.</p> <p data-bbox="714 986 1106 1106">No âmbito dos trabalhos de desenvolvimento do PDM procedeu-se à delimitação das seguintes áreas:</p> <ul data-bbox="714 1117 1106 1334" style="list-style-type: none"> • Áreas nucleares, que incluem a totalidade do Sítio Guadiana/Juromenha, que integra a Rede Natura 2000. • Áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos, que incluem a rede hidrográfica, os 	<p data-bbox="1144 687 1536 1038">Corresponde ainda a uma fase muito incipiente, nomeadamente a Fase A (Definição do Âmbito e dos Objetivos) definida no Guia da Avaliação Ambiental dos PMOT. O primeiro dos quatro Fatores Críticos de Decisão propostos corresponde à “Conservação da Natureza”, no entanto, não existe ainda qualquer referência à Estrutura Ecológica Municipal.</p>	<p data-bbox="1574 395 1966 975">De acordo com o artigo 10º, os espaços afetos à Estrutura Ecológica Municipal têm como objetivo a valorização e proteção dos habitats naturais e da paisagem, assim como a manutenção das funções e equilíbrio ecológico do território, e os espaços necessários ao equilíbrio do sistema urbano. Para além de funções de proteção, estes espaços integram o verde de alinhamento e de enquadramento de infraestruturas, e podem ser equipados para o uso coletivo de recreio e lazer ao ar livre. A EEM compreende os solos identificados como:</p> <ul data-bbox="1574 986 1966 1334" style="list-style-type: none"> • Áreas nucleares - que incluem a totalidade do Sítio de Importância Comunitária Guadiana/Juromenha (integrante na Rede Natura 2000); • Áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos - que incluem a rede hidrográfica, os povoamentos de montado, de azinhal, de sobreiral e outras formações de quercíneas (que, pela sua dimensão e estrutura do

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório Ambiental	Regulamento
<p>Alandroal</p> 	<p>Revisão Fase 2A – Proposta de Plano dezembro 2014</p>	<p>povoamentos de montado de azinhal, de sobreiral e outras formações de quercíneas (que, pela sua dimensão e estrutura do povoamento, constituem sistemas equilibrados e estáveis, capazes de desempenhar as funções ecológicas essenciais à manutenção da biodiversidade, dos ciclos da água e dos nutrientes); nas áreas de conectividade ecológica são ainda inseridas as áreas de galerias ripícolas, matos ribeirinhos e pequenas áreas húmidas adjacentes a regadios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura ecológica urbana, que corresponde aos Espaços Verdes classificados em Solo Urbano, aplicando-se-lhes as interdições referidas para os espaços verdes. Estes espaços apresentam funções de proteção e de lazer, articulando-se com os restantes espaços de proteção ambiental integrados na estrutura ecológica municipal. 		<p>povoamento, constituem sistemas equilibrados e estáveis, capazes de desempenhar as funções ecológicas essenciais à manutenção da biodiversidade, dos ciclos da água e dos nutrientes); nas áreas de conectividade ecológica são ainda inseridas as áreas de galerias ripícolas, matos ribeirinhos e pequenas áreas húmidas adjacentes a regadios.</p> <p>No interior dos perímetros urbanos são definidos espaços verdes com funções de proteção e de lazer, constituídos por solo afeto à estrutura ecológica urbana, os quais se articulam com os restantes espaços de proteção ambiental integrados na estrutura ecológica municipal.</p>

2. ALCÁCER DO SAL

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Alcácer do Sal	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/1994, de 29 de abril. No dia 29 de junho de 2011, através do Aviso n.º 13450/2011, a Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de Revisão do PDM, no entanto, até à data não existe mais informação, nem documentos para consulta.			




3. ALJUSTREL

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Aljustrel	Revisão - Fase 3A (Proposta base de plano – Completa) julho de 2013	<p>A definição da Estrutura Ecológica Municipal, que procede à transposição da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental do PROTA, é enquadrada na 4ª Linha de Orientação Estratégica. Dentro dessa linha estratégica, destaca-se o objetivo específico D1 (“Promoção da biodiversidade e reforço da estrutura ecológica municipal”) devido ao reconhecimento que o “reforço e salvaguarda da estrutura ecológica municipal na gestão do território deverão passar pela valorização dos ecossistemas naturais segundo uma lógica de continuidade, em rede”.</p> <p>A definição da EEM foi realizada de acordo com o normativo da ERPVA, tendo-se procedido à delimitação das áreas nucleares, das áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos e da estrutura ecológica em solo urbano, que foram integradas em categorias de espaço compatíveis com a proteção dos valores e dos recursos naturais.</p>	<p>Não existe qualquer referência à metodologia.</p>	<p>Existem várias referências ao longo de todo o articulado proposto, normalmente associados à regulamentação ou interdição de determinados usos.</p> <p>Destaca-se o Capítulo VII, com artigos compreendidos entre o 57º e o 61º, todo ele dedicado ao tema. A identificação das áreas da Estrutura Ecológica Municipal obedece às componentes que foram estabelecidas no Relatório, sendo delimitadas numa planta própria e devidamente identificadas na planta de ordenamento.</p> <p>Para além de funções de proteção, estes espaços integram o verde de alinhamento e de enquadramento de infraestruturas, e podem ser equipados para o uso coletivo de recreio e lazer ao ar livre. Nestes espaços, mantêm-se os usos atuais do solo e aplica-se o regime respeitante às diversas categorias de solo em que se integram, assim como o regime jurídico das áreas, dos locais ou dos bens imóveis sujeitos a servidão administrativa e</p>



Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Aljustrel</p> 	<p>Revisão - Fase 3A (Proposta base de plano – Completa) julho de 2013</p>	<p>Assim, as áreas nucleares incluem a totalidade da ZPE de Castro Verde, onde são identificadas as “áreas abertas” e as “áreas de montado”. As áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos foram delimitadas tendo em conta a rede hidrográfica e as respetivas zonas de cheia definidas como REN, as manchas de montado, de azinhal, de sobreiral e outras formações de quercíneas fora da ZPE de Castro Verde que, pela sua dimensão e estrutura do povoamento, constituem sistemas equilibrados e estáveis capazes de desempenhar as funções ecológicas essenciais à manutenção da biodiversidade, dos ciclos da água e dos nutrientes. Já a estrutura ecológica urbana corresponde aos espaços verdes classificados em solo urbano, desempenhando funções de proteção e de lazer, articulando-se com os restantes espaços de proteção ambiental integrados na estrutura ecológica municipal. Da delimitação de todas as áreas foram excluídas aquelas com aproveitamento hidroagrícola.</p>		<p>restrição de utilidade pública que sejam abrangidos por estes espaços. A EEM, organizada nas seguintes componentes e níveis correspondentes, compreende os solos identificados como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Áreas nucleares - que incluem a totalidade da ZPE de Castro Verde e onde são identificadas: <ol style="list-style-type: none"> i) As áreas de montado; ii) As áreas abertas. • Áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos – que incluem a rede hidrográfica, os povoamentos de montado, de azinhal, de sobreiral e outras formações de quercíneas, fora da ZPE de Castro Verde que, pela sua dimensão e estrutura do povoamento, constituem sistemas equilibrados e estáveis, capazes de desempenhar as funções ecológicas essenciais à manutenção da biodiversidade, dos ciclos da água e dos nutrientes. <p>No interior dos perímetros urbanos são definidos espaços verdes com funções de proteção e de lazer, constituídos por solo afeto à</p>

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Aljustrel				estrutura ecológica urbana, os quais se articulam com os restantes espaços de proteção ambiental integrados na estrutura ecológica municipal.



4. ALMODÔVAR

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Almodôvar	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/1998, de 27 de janeiro, não tendo ainda sido iniciado o processo conducente à sua revisão. Nesta data não havia obrigatoriedade de delimitação da EEM (o RJIGT só foi publicado em 1999).			





5. ALTER DO CHÃO

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Alter do Chão	Revisão - Fase 3 (Proposta base de plano - Completa) outubro de 2011 e março de 2012 (Relatório Ambiental)	Para a delimitação da Estrutura Ecológica Municipal foi analisada a informação base da ERPVA definida no PROTA, as componentes ecológicas relevantes à escala municipal e os espaços verdes em solo urbano. Assim, na delimitação da EEM foi adaptada como área nuclear o SIC Cabeção através da inclusão dos habitats abrangidos pelo concelho, nomeadamente o habitat 6310 (Montados de Quercus de folha perene) e o habitat 3290 (Cursos de água mediterrânicos intermitentes da <i>Paspalo-Agrostidion</i>). A ligação entre as áreas nucleares, também traduzindo a nível municipal as orientações do PROTA, é estabelecida através de áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos, em particular por: principais linhas de água da rede hidrográfica e albufeiras (as primeiras delimitadas com um corredor de 20 m para cada lado do eixo da linha de água para que possam apresentar expressão territorial e as segundas	A delimitação da Estrutura Ecológica Municipal teve em consideração a análise efetuada à ERPVA constante do PROTA, as componentes ecológicas relevantes à escala municipal (principais linhas de água da rede hidrográfica, albufeiras e faixa de proteção, florestas de quercíneas ou povoamentos explorados em sistema de montado e a Important Bird Area de Alter do Chão) e os espaços verdes em solo urbano. Assim, a delimitação da EEM enquadra-se dentro do objetivo ambiental “Conservar e valorizar a biodiversidade”, inserindo-se dentro do primeiro (de três) fator crítico de decisão (FCD1 - Proteção e valorização de recursos naturais e patrimoniais). Enquadrado já dentro do FCD2 (Vulnerabilidades ambientais, condicionantes ao uso do solo e ordenamento), através do objetivo “Promover a complementaridade sustentável entre espaços urbanos e rurais”, é considerado preponderante a delimitação da	No Capítulo VI, composto por apenas dois artigos, são definidos e apresentados os objetivos da Estrutura Ecológica Municipal (artigo 59º), bem como o regime específico associado (artigo 60º). Dentro deste último destaca-se o facto de, sem prejuízo das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, nas áreas da EEM se aplicar o regime das categorias e subcategorias de espaço definidas no Regulamento, contemplando ainda algumas ações que devem ser desenvolvidas nas zonas de vale dos leitos dos cursos de água, nas faixas de proteção das albufeiras, zonas de galeria e margens naturais dos cursos de água, e zonas de relevo mais acentuado. No que respeita às componentes e ao processo de delimitação da EEM nada é referido.




Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Alter do Chão</p> 	<p>Revisão - Fase 3 (Proposta base de plano - Completa)</p> <p>outubro de 2011 e março de 2012 (Relatório Ambiental)</p>	<p>delimitadas por uma faixa de proteção de 100m); florestas de quercíneas (azinhal, sobreiral e outras formações) ou povoamentos explorados em sistema de montado que apresentem dimensão e estrutura de povoamento, delimitadas com base nos elementos da cartografia de ocupação do solo, algumas delas correspondendo a zonas degradadas a recuperar e a valorizar; áreas importantes para aves, do inglês Important Bird Areas, devido à presença do Sisão (<i>Tetrax tetrax</i>) que tornam as pastagens e as culturas extensivas de arvenses importantes habitats a preservar.</p> <p>Por fim, os espaços verdes em solo urbano integram os espaços verdes existentes dentro dos perímetros urbanos delimitados, englobando ainda os espaços que constituem locais privilegiados para atividades de animação, recreio e lazer da população, pelo que preferencialmente são os locais escolhidos para criação de espaços verdes públicos.</p> <p>Importa ainda referir que a delimitação da EEM, além de</p>	<p>EEM de nível urbano e o incentivo à sua implementação a escalas de maior pormenor, de forma a promover uma efetiva estrutura ecológica no interior de todos os perímetros urbanos (essencialmente através de espaços com elementos vegetais), bem como a sua ligação/relação com a estrutura ecológica preconizada em solo rural.</p>	

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Alter do Chão</p> 	<p>Revisão - Fase 3 (Proposta base de plano - Completa)</p> <p>outubro de 2011 e março de 2012 (Relatório Ambiental)</p>	<p>considerar os valores ecológicos, atendeu também à proposta de ordenamento do solo rural, aos usos em solo rural considerados incompatíveis com a EEM (Espaços de Equipamentos e Outras Estruturas e Espaços de Atividades Industriais), aos tecidos urbanos consolidados, e à proposta de ordenamento do solo urbano através dos perímetros urbanos propostos assente na estratégia de desenvolvimento. Assim, a EEM é delimitada em carta própria, representando 53% do território municipal, integrando ainda a Planta de Ordenamento onde se sobrepõe à classificação do solo mas tendo uma regulamentação própria de modo a salvaguardar os aspetos mais importantes da Estrutura, nomeadamente a preservação de elementos da paisagem e alteração do coberto vegetal.</p>		

6. ALVITO

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Alvito</p> 	<p>Revisão - Fase 1 (Proposta base de plano - Completa)</p> <p>Grande parte dos trabalhos foram desenvolvidos entre 2005 e 2008, tendo sido atualizados em dezembro de 2012 através de outra empresa.</p>	<p>A delimitação da Estrutura Ecológica Municipal foi realizada numa carta autónoma permitindo uma leitura mais direta dos sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental do concelho, encarada então como um complemento às cartas de Ordenamento e de Condicionantes. É referido que a delimitação da EEM não visa condicionar por si só a ocupação do território, mas antes salvaguardar as diferentes ocorrências ecológicas de forma a garantir a sua preservação e valorização, assegurando o funcionamento dos ciclos essenciais à sustentabilidade dos diferentes usos e funções do território.</p> <p>Assim, a delimitação da EEM teve em consideração as seguintes ocorrências: áreas de Montado de Sobro e/ou Azinho; Rede Natura 2000 (Sítio Alvito/Cuba); galerias ripícolas; e as áreas abrangidas pela RAN e pela REN (com exceção do sistema “Cabeceiras das Linhas de Água”).</p>	<p>O documento analisado trata-se do Relatório dos Fatores Críticos de Decisão, realizado ainda como elemento prévio ao que será o Relatório Ambiental.</p> <p>A Estrutura Ecológica Municipal e os corredores ecológicos (medidos em hectares) são apenas mencionados como indicador do critério “Conservação da Natureza” relativo ao FCD1 – Biodiversidade e Conservação da Natureza.</p>	<p>A Estrutura Ecológica Municipal é regulamentada nos artigos 38º e 39º. Procede-se primeiramente à apresentação dos objetivos e dos critérios subjacentes à delimitação da EEM.</p> <p>A EEM de Alvito, delimitada na correspondente carta, é constituída pelas áreas e sistemas fundamentais à proteção e valorização ambiental do concelho, garantindo a salvaguarda dos ecossistemas e a intensificação dos processos biofísicos e englobando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em solo rural é constituída por Montado de Sobro e/ou Azinho, Sítio da Rede Natura 2000, Galerias Ripícolas, parte dos sistemas que integram a Reserva Ecológica Nacional, (linhas de água principais, zonas ameaçadas pelas cheias, albufeiras e faixas de proteção, lagoas e zonas húmidas adjacentes, áreas de máxima infiltração, áreas com risco de erosão) e, por último, as áreas abrangidas pela Reserva Agrícola Nacional; • Em solo urbano é constituído por Espaço Verde Existente, Espaço de

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Alvito		Teve-se ainda em consideração a delimitação de uma EE de nível urbano, assente nos espaços verdes de grandes dimensões existentes nos aglomerados urbanos (jardins, praças e largos) e nos corredores verdes constituídos pelas faixas de proteção dos principais eixos rodoviários e ferroviários.		Enquadramento e Proteção, Espaços Livres Urbanos de Utilização Pública e Espaços Lineares de Enquadramento.



7. ARRAIOLOS

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Arraiolos	A primeira revisão do PDM do concelho foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2003, de 13 de fevereiro. No dia 25 de julho de 2013, através da Declaração n.º 164/2013, a Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de Revisão do PDM. No entanto, até à data não existe mais informação, nem documentos para consulta.			



8. ARRONCHES

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Arronches	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/95, de 7 de outubro, não tendo ainda sido iniciado o processo conducente à sua revisão. Nesta data não havia obrigatoriedade de delimitação da EEM (o RJGT só foi publicado em 1999).			



9. AVIS

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Avis	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/95, de 2 de fevereiro, não tendo ainda sido iniciado o processo conducente à sua revisão. Nesta data não havia obrigatoriedade de delimitação da EEM (o RJIGT só foi publicado em 1999).			



10. BARRANCOS


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Barrancos	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/95, de 15 de dezembro, não tendo ainda sido iniciado o processo conducente à sua revisão. Nesta data não havia obrigatoriedade de delimitação da EEM (o RJGT só foi publicado em 1999).			




11. BEJA

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
 <p>Beja</p>	<p>2ª Revisão - Fase de Consulta Pública (Diagnóstico e Relatório Ambiental) e publicação em Diário da República (Regulamento - março de 2014)</p> <p>julho de 2013 (Diagnóstico e Relatório Ambiental) e março de 2014 (Regulamento)</p>	<p>Dado que o concelho integra áreas protegidas, nomeadamente integradas no Parque Natural do Vale do Guadiana, e Rede Natura, para além de outras de elevada importância para a conservação da natureza, afirma-se que a criação de uma Estrutura Ecológica Municipal deverá contribuir para “assegurar a estrutura dinâmica dos ecossistemas a fim de beneficiar os serviços que estes providenciam, nomeadamente, na alimentação (agricultura), no controlo da erosão, na manutenção do ciclo hidrológico e nos serviços culturais (turismo)”. Assim, a EE é composta por uma rede fundamental (estrutura ecológica municipal) – assente nas áreas classificadas no concelho e nas áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional – bem como por uma rede específica para a cidade de Beja (estrutura ecológica urbana). Pode pois afirmar-se que a proposta de EEM evidencia uma metodologia que contempla a</p>	<p>São proferidas poucas considerações sobre a Estrutura Ecológica Municipal. É no entanto reconhecida a sua importância essencialmente nos espaços de uso intensivo, nomeadamente nas áreas de regadio, alertando-se para o necessário cuidado a ter no âmbito do uso do solo no que se refere ao ciclo da água, dada a sua importância no combate à desertificação e poluição, bem como na preservação da biodiversidade, atribuindo especial ênfase à conservação, valorização e requalificação das linhas de água e respetivas áreas envolventes. É abordado também o grau de abrangência/conformidade dos diferentes instrumentos de política e de planeamento geral e sectorial ao objetivo estratégico “Conservar a EE nos espaços de uso extensivo” e “Criar condições para a recuperação de EE e reposição/conservação da capacidade funcional da paisagem”.</p>	<p>Os objetivos estratégicos foram reduzidos para 22, tendo os dois objetivos relativos à Estrutura Ecológica Municipal sido unificados (alínea u do nº 5 do artigo 2º). A definição da EEM é apresentada na alínea j do artigo 6º, fazendo dela parte a EEM do Espaço Urbano e a EEM do Espaço Rural. A primeira integra os seguintes componentes, definidos da alínea l) a r): sistemas de recreio, sistemas mistos, sistemas associados a equipamentos, sistemas de percursos e referências, sistemas de proteção fundamental, sistemas de proteção a infraestruturas, áreas a recuperar. A segunda integra três domínios essenciais: a Estrutura Primária, a Estrutura Secundária e a Estrutura Terciária. A Estrutura Primária, definida na alínea t, tem formalmente um estatuto de ordenamento reconhecido como condicionante de ordem ecológica e ambiental, com um enquadramento regulamentar preciso e com objetivos de planeamento territorial concretos e claros.</p>


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Beja</p> 	<p>2ª Revisão - Fase de Consulta Pública (Diagnóstico e Relatório Ambiental) e publicação em Diário da República (Regulamento - março de 2014)</p> <p>julho de 2013 (Diagnóstico e Relatório Ambiental) e março de 2014 (Regulamento)</p>	<p>hierarquização dos sistemas biofísicos de acordo com as funções que desempenham no território, adotando e adaptando os conceitos do PROTA.</p> <p>Importa ainda referir que dos trinta objetivos estratégicos definidos, dois estão diretamente relacionados com a temática: (16) conservar a estrutura ecológica nos espaços de uso extensivo; (17) criar condições para a recuperação de estruturas ecológicas e reposição/conservação da capacidade funcional da paisagem.</p>		<p>Desta estrutura constam a ZPE de Cuba, a ZPE de Castro Verde, a ZPE do Vale do Guadiana e o SIC do Guadiana.</p> <p>Já a Estrutura Secundária (alínea u) é composta por áreas que assumem um papel nuclear como espaços de apoio e refúgio que têm como principal função servir de zona privilegiada para o estabelecimento de equilíbrios entre as zonas de preservação por excelência e as áreas de uso intensivo e antrópico do solo. É constituída por Área Ecológica Municipal (alínea v) e Bolsa Ecológica Municipal (alínea w). Finalmente a Estrutura Terciária (alínea x) traduz-se num domínio de ordenamento ecológico que contém as ocorrências geográficas marcadas pela configuração de corredores, com a função central de estabelecer as inter-relações entre os outros espaços que compõem a Estrutura Ecológica Rural, servindo igualmente como suporte de articulação com a Estrutura Ecológica Urbana. Dela fazem parte: Faixa Ecológica Municipal (alínea y); Canal Ecológico Municipal (alínea z); Cordão Ecológico Municipal (alínea</p>

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="353 485 405 507">Beja</p> 	<p data-bbox="510 323 687 707">2ª Revisão - Fase de Consulta Pública (Diagnóstico e Relatório Ambiental) e publicação em Diário da República (Regulamento - março de 2014)</p> <p data-bbox="510 746 687 938">julho de 2013 (Diagnóstico e Relatório Ambiental) e março de 2014 (Regulamento)</p>			<p data-bbox="1585 323 1977 906">aa). O regime associado à EEM é posteriormente detalhado nos artigos 82º a 91º, mantendo-se os usos atuais do solo e aplicando-se os critérios de ocupação e as condicionantes respeitantes às diversas classes de espaços em que se integram, aplicando-se funções de preservação e conservação como meio de salvaguarda dos equilíbrios biofísicos e ambientais. Nas áreas sujeitas a enquadramentos de proteção específicos, aplicam-se as normas associadas às respetivas figuras de ordenamento identificadas em cartografia.</p>

12. BORBA


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Borba	2005 (Relatório) e janeiro de 2008 (Regulamento)	Um dos objetivos da estratégia para o desenvolvimento municipal é a “promoção da biodiversidade e o reforço da estrutura ecológica municipal”. Dada a sua importância e a intenção de assegurar a conservação dos habitats naturais e a valorização dos ecossistemas segundo uma lógica de continuidade, em rede, é definido um modelo de ordenamento assente em três sistemas fundamentais. O sistema ambiental “desempenha funções de proteção e valorização do ambiente, contribuindo para assegurar a sustentabilidade das diversas funções que se exercem sobre o território”, pelo que inclui áreas que se integram na EEM, a qual “articula os valores estruturais e funcionais que garantem a sustentabilidade ecológica do concelho”. Assim, a EEM foi concebida de modo a acautelar as principais funções ecológicas e a salvaguardar áreas de risco ambiental, como os leitos de cheia e as cabeceiras de linhas de água e	Sem acesso ao documento.	Faz-se referência à Estrutura Ecológica Municipal no artigo 21º, sendo esta considerada como classe de espaço, tanto urbano como rural. A EEM é, pois, tida como um valor natural, tendo os seus espaços como objetivo a valorização e proteção dos habitats naturais e da paisagem, assim como a manutenção das funções e equilíbrio ecológico do território. É referido que se devem manter os usos atuais do solo e aplicar-se os critérios de ocupação e as condicionantes respeitantes às diversas classes de espaços em que se integram, evitando a destruição das estruturas de compartimentação ou outras que assegurem a continuidade dos processos ecológicos. É também mencionada a Estrutura Ecológica Urbana no artigo 33º, a qual é definida pelos espaços verdes do interior do perímetro urbano, com funções de proteção e de lazer. Para além da proteção das linhas de água e das áreas inundáveis, estes espaços integram o verde de alinhamento e de enquadramento

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="342 485 412 507">Borba</p> 	<p data-bbox="510 424 687 549">2005 (Relatório) e janeiro de 2008 (Regulamento)</p>	<p data-bbox="730 320 1120 999">as áreas de risco de erosão. Com o objetivo de garantir a continuidade geográfica das funções ecológicas em todo o concelho, procurou-se que esta estrutura fosse constituída por áreas articuladas entre si em termos funcionais e morfológicos. Assim, selecionaram-se espaços de montado, as áreas de risco de erosão com declives mais acentuados, bem como algumas áreas de vegetação natural ainda preservadas e definiram-se corredores húmidos ao longo das principais ribeiras que permitiram a interligação dos vários espaços de norte a sul do concelho. Estes espaços articulam-se com as áreas verdes urbanas, definidas nos perímetros urbanos, garantindo uma continuidade rural-urbana.</p>		<p data-bbox="1585 320 1975 480">de infraestruturas, e podem ser equipados para o uso coletivo de recreio e lazer ao ar livre. São também referidas as ações não autorizadas.</p> <p data-bbox="1585 517 1975 608">No que respeita às componentes e ao processo de delimitação da EEM nada é referido.</p>

13. CAMPO MAIOR

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Campo Maior</p> 	<p>Revisão do Plano Diretor Municipal – Fase 2, julho de 2013</p> <p>Proposta Preliminar de Plano – Volume I – Relatório</p>	<p>Nada é referido no que respeita às componentes e ao processo de delimitação da EEM.</p>	<p>No sistema ambiental assume especial significado a definição da Estrutura Ecológica Municipal de acordo com o normativo da ERPVA, tendo-se procedido à delimitação das áreas nucleares, das áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos e da estrutura ecológica em solo urbano, que foram integradas em categorias de espaço compatíveis com a proteção dos valores e dos recursos naturais. Uma vez que a totalidade do concelho está classificada por Rede Natura 2000, optou-se por considerar apenas parcialmente estas áreas na delimitação das áreas nucleares. Contudo, assegura-se a conectividade ecológica no concelho, através de uma hierarquização aplicada à carta de habitats elaboradas no âmbito dos estudos de caracterização e diagnóstico. As áreas selecionadas através da hierarquização das áreas prioritárias, no que se refere à conservação da natureza, de forma a assegurar o desempenho das</p>	<p>De acordo com as Normas Orientadoras e de Natureza Operacional do PROT Alentejo cabe aos municípios em sede de PMOT “a identificação da EEM, de acordo com o normativo da ERPVA” (nº12). Nesta conformidade no âmbito dos trabalhos de desenvolvimento do PDM procedeu-se à delimitação das seguintes áreas: uma vez que a totalidade do concelho está classificada por Rede Natura 2000, optou-se por considerar apenas parcialmente estas áreas na delimitação das áreas nucleares. As áreas selecionadas através da hierarquização das áreas prioritárias, no que se refere à conservação da natureza, de forma a assegurar o desempenho das funções ecológicas essenciais à manutenção da biodiversidade, pelo que foram selecionadas as áreas de valor excecional, valor muito elevado e elevado; Áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos, que correspondem aos espaços delimitados em solo rural e que</p>


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Campo Maior</p> 	<p>Revisão do Plano Diretor Municipal – Fase 2, julho de 2013</p> <p>Proposta Preliminar de Plano – Volume I – Relatório</p>		<p>funções ecológicas essenciais à manutenção da biodiversidade.</p>	<p>inclui a rede hidrográfica e zonas adjacentes, que promovem a ligação entre os habitats classificados como áreas nucleares; Estrutura Ecológica Urbana, que corresponde aos Espaços Verdes classificados em solo urbano. Estes espaços apresentam funções de proteção e lazer, articulando-se com os restantes espaços de proteção ambiental integrados na EEM. Na delimitação destas áreas foram excluídas as áreas de aproveitamento hidroagrícola, designadamente as classificadas como agrícolas de produção. Estas áreas devem estabelecer ligações funcionais com as áreas rurais envolventes, podendo incluir, nomeadamente, parques, jardins (públicos ou privados), linhas de água e respetivas margens, áreas de povoamento de sobreiro e azinheira, e/ou hortas/zonas agrícolas urbanas, matas, espaços verdes educativos/desportivos, sebes naturais. Estas áreas destinam-se a promover a qualidade de vida urbana e procuram minimizar e compensar os efeitos da forte</p>

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Campo Maior				impermeabilização do solo urbano.



14. CASTELO DE VIDE

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Castelo de Vide</p> 	<p>Revisão do Plano Diretor Municipal agosto 2015</p>	<p>Nada é referido no que respeita às componentes e ao processo de delimitação da EEM.</p>	<p>Nada é referido no que respeita às componentes e ao processo de delimitação da EEM.</p>	<p>Segundo o artigo 7º, o sistema ambiental integra o Parque Natural da Serra de São Mamede (PNSSM), o Sítio de Importância Comunitário (SIC) da Serra de São Mamede, a Estrutura Ecológica Municipal, as galerias Ripícolas e os corredores ecológicos do PROF.</p> <p>O artigo 9º, dedicado à EEM estabelece que a mesma engloba albufeiras não classificadas como de águas públicas, galerias ripícolas e áreas referentes aos habitats rochosos da Rede Natura 2000 classificados no Sítio de São Mamede bem como a outras áreas com visível exposição de rocha na superfície, povoamentos de sobro, azinho, carvalho negral e castanheiro.</p>

15. CASTRO VERDE

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Castro Verde	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/93, de 13 de outubro, não tendo ainda sido iniciado o processo conducente à sua revisão. Nesta data não havia obrigatoriedade de delimitação da EEM (o RJGT só foi publicado em 1999).			



16. CRATO

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Crato	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/1995, de 23 de novembro, não tendo ainda sido iniciado o processo conducente à sua revisão. Nesta data não havia obrigatoriedade de delimitação da EEM (o RJGT só foi publicado em 1999).			



17. CUBA


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Cuba	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/1993, de 8 de junho. No dia 24 de julho de 2003, através do Despacho 8784/2004 de 3 de maio, a Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de Revisão do PDM, no entanto até à data não existe mais informação, nem documentos para consulta. Foi consultado um documento próprio referente à delimitação da EEM de Cuba (março de 2009).			




18. ELVAS

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Elvas</p> 	<p>PDM – Fase 3 Proposta Plano</p> <p>fevereiro de 2010 (Regulamento), outubro de 2008 (Relatório) e dezembro de 2008 (Relatório Ambiental)</p>	<p>A proposta de definição da Estrutura Ecológica Municipal do concelho de Elvas assenta no conceito de paisagem global de modo a que se promova uma ligação ecológica, funcional, cultural e formal dos espaços urbano e rural. A metodologia proposta pretende definir espacialmente as componentes ecológicas e culturais que constituem a paisagem e onde as atividades humanas devem enquadrar-se, procurando estabelecer critérios de atuação ao nível do planeamento e da gestão do território. O modelo conceptual de planeamento deve propor a localização das atividades em função da aptidão ecológica e histórico-cultural do território, tendo em conta fatores como: morfologia do terreno, água, ar, solo, vegetação e fauna, mas também história e humanização da paisagem e a evolução socioeconómica previsível. Após análise do território concelhio, a EEM do concelho de Elvas tem</p>	<p>A EEM do concelho de Elvas assenta sobre o conceito de continuidade formalizado pela relação entre o Contínuo Natural e o Contínuo Cultural, procurando definir uma estrutura global de paisagem, através da qual se pretende promover a ligação ecológica, funcional cultural e formal dos espaços urbano e rural, base essencial para o desenvolvimento sustentável. Esta formaliza um todo, embora tenha uma maior expressão no meio rural, impõe-se também no meio urbano contra as pressões urbanísticas que tendem a desprezar as características biofísicas do território. Desta forma, pode fazer-se referência às linhas de água no espaço urbano, não só por todo o valor ecológico que representam mas também por formarem uma rede, a estrutura de suporte ecológico do território e estabelecerem a relação entre espaço rural e urbano. Os elementos que compõem a EEM na sua componente biofísica são: linhas de água, albufeiras,</p>	<p>Na formalização da Estrutura Ecológica Municipal preconiza-se a integração de sistemas mais fragilizados em termos de preservação por insuficiente estatuto legal ou inconsciência da sua importância vital no equilíbrio ecológico.</p> <p>Neste sentido propõe-se no artigo 25º a cartografia dos seguintes sistemas, com consequente regulamentação e inclusão na Carta de Ordenamento enquanto categoria transversal: Zonas de festo ou sistemas de relevo marcantes – colinas de Elvas; Zonas de vale; Recursos hídricos de superfície; Povoamentos de Sobre e/ou Azinho; Vegetação silvestre ainda existente; Estrutura Verde Urbana; Espaços Culturais e Património, para além do classificado, nomeadamente património paisagístico.</p> <p>Faz-se também referência no artigo 15º a uma Estrutura Verde Urbana, considerada como classe de espaço do solo urbano, a qual é constituída por áreas em que se pretende proteger e valorizar os</p>


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="347 483 409 507">Elvas</p> 	<p data-bbox="510 320 687 379">PDM – Fase 3 Proposta Plano</p> <p data-bbox="510 419 687 675">fevereiro de 2010 (Regulamento), outubro de 2008 (Relatório) e dezembro de 2008 (Relatório Ambiental)</p>	<p data-bbox="728 320 1120 411">como componentes fundamentais e estruturantes na composição e relações entre si, os seguintes:</p> <ul data-bbox="728 419 1120 1166" style="list-style-type: none"> - zonas de festo ou sistemas de relevo marcantes; - zonas de vale (constituídos pelos leitos de cheia e várzeas); - RAN; - recursos hídricos de superfície (armazenamento de água, albufeiras, reservatórios); - REN; - áreas com risco de erosão, solos pobres e zonas declivosas; - povoamentos de sobre e azinho; - vegetação silvestre ainda existente (incluindo galerias ripícolas e sebes de compartimentação); - património (arquitetónico, imaterial, paisagístico, paisagens culturais); - estrutura verde urbana (incluindo zonas de proteção a linhas de água, património cultural e espaços de recreio). <p data-bbox="728 1174 1120 1359">Assim na formalização da EEM do concelho de Elvas, preconiza-se a integração de sistemas mais fragilizados em termos de preservação por insuficiente estatuto legal ou</p>	<p data-bbox="1153 320 1545 903">povoamento de sobre e/ou azinho, maciços arbóreos e/ou arbustivos, galerias ripícolas, espaços de floresta de proteção, espaços verdes urbanos, espaços de valor paisagístico (quintas), zona de vale, zonas ameaçadas pelas cheias, zonas de colinas e zona aplanada central (festo principal), áreas com risco de erosão, zonas de proteção especial – áreas de interesse ornitológico, sítios da Rede Natura 2000. Na componente cultural surge: património classificado, património em vias de classificação, património de interesse municipal, espaço cultural, o eventual traçado das linhas de cerco a Elvas.</p>	<p data-bbox="1581 320 1973 443">recursos naturais, potencialidades biofísicas e valores paisagísticos, devendo desempenhar funções de recreio e lazer.</p>


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="347 486 407 507">Elvas</p> 	<p data-bbox="510 354 687 705">PDM – Fase 3 Proposta Plano fevereiro de 2010 (Regulamento), outubro de 2008 (Relatório) e dezembro de 2008 (Relatório Ambiental)</p>	<p data-bbox="728 322 1120 805">inconsciência da sua importância vital no equilíbrio ecológico. Também faz parte dos Princípios Orientadores da proposta de ordenamento dos espaços urbanos a definição de uma Estrutura Verde Urbana integrada na EEM, através da definição de espaços de proteção a linhas de água, a património arquitetónico classificado, definição de património paisagístico a salvaguardar, de integração de infraestruturas ou espaços verdes existentes a manter ou requalificar.</p>		

19. ESTREMOZ

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Estremoz	Revisão, Fase 2	<p>A formalização da Estrutura Ecológica Municipal no concelho de Estremoz tem em conta os princípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Paisagem Global”, o espaço rural e o espaço urbano devem interligar-se de tal maneira que, sem que se percam as suas características próprias e funcionamento autónomo, não deixem de servir os interesses comuns da sociedade, quer digam respeito ao mundo rural, quer à vida urbana. • "<i>Continuum naturale</i>", um sistema contínuo de ocorrências naturais que permitem o funcionamento e desenvolvimento dos ecossistemas e a permanência do potencial genético (biodiversidade). Subjacente a este princípio encontram-se princípios básicos ecológicos como a continuidade, intensificação, meandrização, elasticidade e biodiversidade. • "<i>Continuum culturale</i>", um sistema contínuo de espaços edificadas e vias que os interligam, 	<p>No concelho de Estremoz estão identificadas diferentes áreas de interesse para a biodiversidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ZPE de Veiros e área adjacente; - S. Bento de Ana Loura; - Ribeiro de Ana Loura; - Montados. <p>Tendo presente a importância, riqueza e diversidade destas áreas, as mesmas estão integradas na Estrutura Ecológica Municipal. A salvaguarda destas áreas permite o equilíbrio ecológico, a proteção, conservação e valorização ambiental, paisagística e do património natural dos espaços rurais e urbanos do concelho. A EEM subdivide-se em áreas nucleares, áreas de conectividade ecológica e espaços consolidados e programados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As áreas nucleares constituem áreas sob proteção legal e integram a ZPE de Veiros, as áreas abrangidas pela REN e as áreas abrangidas pela RAN. • As áreas de conectividade ecológica correspondem a corredores de ligação entre áreas 	<p>A Estrutura Ecológica Municipal é referenciada no artigo 17º - os espaços afetos à EEM têm como objetivo a valorização e proteção dos habitats naturais e da paisagem, assim como a manutenção das funções e equilíbrio ecológico do território, bem como os espaços necessários ao equilíbrio do sistema urbano. Para além de funções de proteção, nomeadamente as linhas de água, áreas inundáveis e áreas de risco de erosão, estes espaços integram os alinhamentos arbóreos e de enquadramento de infraestruturas, e podem ser equipados para o uso coletivo de recreio e lazer ao ar livre. A EEM, organizada nas seguintes componentes e níveis correspondentes, compreende os solos identificados como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Áreas nucleares: <ul style="list-style-type: none"> i. Rede Natura 2000: ZPE de Veiros; ii. Áreas abrangidas pela REN; iii. Áreas abrangidas pela RAN; • Áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos: <ul style="list-style-type: none"> i. Linhas de água
	<p>novembro de 2013 (Relatório Ambiental Preliminar)</p> <p>novembro de 2014 (Regulamento)</p> <p>dezembro de 2014 (Relatório)</p> 			

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Estremoz	Revisão, Fase 2	<p>em que o cultural é entendido como manifestação das comunidades humanas, e não como património.</p> <ul style="list-style-type: none"> • "Genius loci", o território e os lugares apresentam para além da sua existência física (sítio), valores simbólicos, históricos, telúricos, paisagísticos e ambientais, o que lhes confere um significado próprio. A relação privilegiada entre os diferentes valores com o sítio forma uma referência individualizada e essencial para a sua leitura. • A diversidade de funções dos espaços e por vezes a sua complementaridade: proteção, produção e recreio. • A capacidade de autorregulação, autorregeneração e autodepuração dos recursos naturais como conceito básico da manutenção, perenidade e estabilidade das estruturas. <p>Face ao exposto, a EEM do concelho de Estremoz engloba as seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Áreas nucleares, áreas classificadas, definindo diferentes graus de proteção de acordo com os valores naturais em presença - 	<p>classificadas e incluem as linhas de água, os povoamentos de montado de sobre e/ou azinho, as áreas de matas e matos mediterrânicos, as albufeiras e charcas, as árvores e arvoredo de interesse público, os elementos do património paisagístico (Serra de Ossa, galerias ripícolas, espaço cultural, quintas).</p>	<ul style="list-style-type: none"> ii. Ribeiras; iii. Povoamentos de montado de sobre e/ou azinho; iv. Áreas de matas e matos mediterrânicos; v. Albufeiras e charcas; vi. Árvores e arvoredo de interesse público; vii. Elementos do património paisagístico: <ul style="list-style-type: none"> a. Serra d'Ossa; b. Galerias Ripícolas; c. Espaço Cultural; d. Quintas. • Estrutura Ecológica Urbana (Espaços consolidados e programados): <ul style="list-style-type: none"> i. Espaço Verde de Recreio; ii. Espaço Verde de Proteção e Conservação; iii. Espaço Verde Urbanizável de Recreio; iv. Espaço Verde Urbanizável de Proteção e Conservação; v. Alinhamentos arbóreos; vi. Alinhamentos Arbóreos Previstos. <p>No interior dos perímetros urbanos são definidos espaços verdes com funções de proteção e de lazer, constituídos por solo afeto à estrutura ecológica urbana, os</p>
	<p>novembro de 2013 (Relatório Ambiental Preliminar)</p> <p>novembro de 2014 (Regulamento)</p> <p>dezembro de 2014 (Relatório)</p> 			


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="324 485 430 507">Estremoz</p> 	<p data-bbox="510 322 687 344">Revisão, Fase 2</p> <p data-bbox="510 386 687 512">novembro de 2013 (Relatório Ambiental Preliminar)</p> <p data-bbox="510 553 687 643">novembro de 2014 (Regulamento)</p> <p data-bbox="510 684 687 738">dezembro de 2014 (Relatório)</p>	<p data-bbox="732 322 1120 376">ZPE de Veiros, em articulação com o município de Monforte.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="732 386 1120 539">• Áreas de conectividade ecológica, que correspondem a áreas que estabelecem um corredor de ligação entre áreas classificadas e incluem: <li data-bbox="732 549 931 571">- As áreas de REN; <li data-bbox="732 580 931 603">- As áreas de RAN; <li data-bbox="732 612 1120 836">- As áreas de Domínio Público Hídrico (albufeiras, aquíferos, principais linhas de água...); <li data-bbox="732 845 1120 900">- Corredores ecológicos – ribeira de Ana Loura, ribeira de Têra (bacia do Tejo) e ribeira da Pardiela (bacia do Guadiana); <li data-bbox="732 909 1043 932">- O aquífero Estremoz/Cano; <li data-bbox="732 941 1028 963">- Os matos mediterrânicos; <li data-bbox="732 973 1095 995">- Os montados de sobro e azinho; <li data-bbox="732 1005 999 1027">- As Quintas de recreio – património paisagístico; <li data-bbox="732 1037 1120 1165">- A Serra d’Ossa – que constitui uma área de conectividade ecológica, e integra cabeceiras de linhas de água, cursos de água e áreas com risco de erosão (REN); <li data-bbox="732 1174 1072 1197">- Os Montados da Serra d’Ossa. <p data-bbox="732 1206 1120 1326">A EEM pressupõe usos e intervenções nos espaços disponíveis na malha urbana, de forma a constituir uma estrutura de</p>		<p data-bbox="1588 322 1975 411">quais se articulam com os restantes espaços de proteção ambiental integrados na EEM.</p>


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Estremoz		proteção, de regulação climática, do lazer e recreio integrada no tecido edificado. A EE Urbana constitui assim um instrumento, tanto de sustentabilidade ecológica, como de reestruturação e coesão do tecido urbano.		



20. ÉVORA


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Évora	<p>PDM – 3ª alteração</p> <p>fevereiro 2013 (Regulamento) janeiro 2012 (Relatório) fevereiro 2012 (Relatório Ambiental)</p> 	<p>À luz do normativo da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental definido no PROTA, o PDM são constituídas novas componentes da Estrutura Ecológica Municipal - Áreas Nucleares e de Conectividade Ecológica/Corredores Ecológicos. A EEM não constitui uma categoria autónoma no solo rural ou urbano, mas dado que a sua delimitação não coincide com as categorias de qualificação de solo definidas e que o seu regime de uso deve ser adequado às suas características e funções, a sua representação deverá ser efetivada como um tema da carta de ordenamento com correspondência em normas no regulamento, resultando na criação de um artigo próprio para a EEM transversal ao solo rural e urbano. Este novo artigo identifica os elementos que compõem a EEM, os objetivos de delimitação e as normas relativas ao uso, ocupação e transformação do território das áreas que a compõem. As normas a aplicar decorrem de legislação</p>	<p>O ordenamento e gestão do território é uma temática incluída nos fatores fundamentais a considerar no processo de decisão e na definição das opções estratégicas do plano. Assim a valorização da Estrutura Ecológica Municipal é entendida como um instrumento capaz de preservar e valorizar o património natural do concelho, promovendo a sua ligação ao património cultural e garantindo a qualidade ambiental dos espaços urbanos e a sua articulação e continuidade ecológica funcional com os espaços rurais. Deste modo o objetivo da EEM é garantir a manutenção, a funcionalidade e a sustentabilidade dos sistemas biofísicos assegurando desta forma a qualidade e a diversidade das espécies, dos habitats, dos ecossistemas e das paisagens, devendo garantir ainda, no território do concelho, a perenidade dos sistemas humanizados, dos quais depende a</p>	<p>Destaca-se o artigo 39º-D, todo ele dedicado ao tema. O regime de ocupação das áreas integradas na Estrutura Ecológica Municipal é o previsto para a respetiva categoria de espaço com que coincide, articulado, quando for o caso, com os regimes legais aplicáveis às mesmas áreas e com normas específicas. A EEM não constitui uma categoria autónoma, mas incide sobre a totalidade ou parte de qualquer categoria ou subcategoria de solo rural ou urbano, incorporando as componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Áreas nucleares — Constituídas pelas áreas classificadas como SIC Monfurado e ZPE de Évora; • Áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos — Constituídas pelas principais linhas de água e respetivas galerias ripícolas; principais cabeceiras de linhas de água; zonas ameaçadas pelas cheias; recarga de aquífero; albufeiras do concelho e respetivas faixas de proteção; zonas com elevados ou muito elevados riscos de erosão e/ou já degradadas por

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="344 485 412 509">Évora</p> 	<p data-bbox="510 357 618 411">PDM – 3ª Alteração</p> <p data-bbox="510 453 674 673">fevereiro 2013 (Regulamento) janeiro 2012 (Relatório) fevereiro 2012 (Relatório Ambiental)</p>	<p data-bbox="730 325 1117 411">própria, das regras das categorias onde estão integradas e do artigo próprio da EEM.</p>	<p data-bbox="1158 325 1545 1002">identidade da paisagem rural. É também efetuada uma crítica à atual carta da EEM, a qual corresponde a uma explicitação dos sistemas essenciais à sustentabilidade ambiental do concelho. Porém, a mesma não introduz especificações com correspondência em normas do Regulamento, mas apenas indicações que permitem uma leitura mais imediata e geral dos sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos. Efetivamente, a EEM em solo rural rege-se pelas regras das categorias onde estão integradas, não contendo o regulamento, orientações específicas de ocupação para estas áreas.</p>	<p data-bbox="1585 325 1973 1034">intensos processos erosivos; zonas correspondentes a aquíferos fortemente suscetíveis à poluição; manchas de montados de azinho, de sobre e mistos; matos e bosques termófilos e ecossistemas ripícolas. A reformulação do sistema urbano, no que toca à classificação dos solos, tem em conta a preservação e valorização dos espaços que integram a estrutura ecológica, necessários ao equilíbrio e à proteção e valorização do património natural e cultural pelo que os solos afetos à EE são considerados uma classe de solo urbano. (Art.33º) Aqui integram-se os solos urbanos de elevado valor ambiental necessários ao equilíbrio ecológico do solo urbano e destinados ao uso e fruição públicos, designadamente:</p> <ul data-bbox="1585 1043 1973 1359" style="list-style-type: none"> • As zonas verdes, afetas à estrutura ecológica de valor patrimonial. • As áreas identificadas na Planta de Ordenamento e classificadas como Áreas Ecológicas de Proteção e Enquadramento, Áreas Verdes Urbanas e Áreas de Proteção a Bacias de Linhas de Água integradas nos perímetros urbanos.

21. FERREIRA DO ALENTEJO


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="293 555 416 612">Ferreira do Alentejo</p> 	<p data-bbox="488 395 636 644">Fase 1 Avaliação Ambiental Estratégica 1. Âmbito e Alcance de Avaliação abril 2010</p>	<p data-bbox="712 852 1010 874">Sem acesso ao documento.</p>	<p data-bbox="1137 395 1518 485">A definição da Estrutura Ecológica Municipal do concelho prende-se com os objetivos:</p> <ul data-bbox="1137 491 1518 1075" style="list-style-type: none"> • Estabilização dos sistemas naturais e preservação da diversidade biológica, nomeadamente os sistemas hídricos e a floresta tradicional mediterrânica; • Melhoria da qualidade ambiental, contrariando a degradação do meio; • Incorporação de dispositivos de proteção contra situações de risco, nomeadamente de inundação e de incêndio; • Aproveitamento das potencialidades para a produção de energias renováveis; • Preservação do património cultural e paisagístico. <p data-bbox="1137 1082 1518 1171">Assume, portanto, os conceitos e estrutura adotada nos PROT, desdobrando-se em dois sistemas:</p> <ul data-bbox="1137 1177 1518 1299" style="list-style-type: none"> • Sistema de Proteção e Valorização Ambiental • Sistema de Prevenção de Riscos e Ameaças. <p data-bbox="1137 1305 1397 1331">O Sistema de Proteção e</p>	<p data-bbox="1570 852 1868 874">Sem acesso ao documento.</p>

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="315 485 439 544">Ferreira do Alentejo</p> 	<p data-bbox="510 320 658 571">Fase 1 Avaliação Ambiental Estratégica 1. Âmbito e Alcance de Avaliação abril 2010</p>		<p data-bbox="1158 320 1547 868">Valorização Ambiental integrante da EEM dá continuidade, no território municipal à Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental prevista no PROTA, e integra elementos distribuídos por dois grandes subsistemas contínuos:</p> <ul data-bbox="1158 584 1547 639" style="list-style-type: none"> • Contínuo natural • Contínuo cultural ou humanizado. <p data-bbox="1158 647 1547 868">O Sistema de Riscos e Ameaças identifica os riscos e as ameaças ambientais, naturais ou tecnológicas presentes no território ou potencialmente induzidos pelo Plano e define orientações relativas à sua prevenção.</p>	

22. FRONTEIRA

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Fronteira</p> 	<p>Regulamento julho 2004</p> <p>1ª Revisão do PDM</p> <p>Relatório de Avaliação do Nível de Execução PDM em Vigor maio 2009</p>	<p>O PDM em vigor é muito redutor relativamente à definição da Estrutura Ecológica Municipal cuja delimitação está prevista no RJGT, limitando-se a uma caracterização geral dividida em três grupos: verde recreativo, verde recreativo proposto e verde de enquadramento. Afirma-se que estas áreas são importantes não só para otimizar o benefício do funcionamento ativo dos sistemas naturais mas também garantir o desenvolvimento de inúmeras atividades produtivas nestas áreas sensíveis.</p>	<p>Nada é referido no que respeita às componentes e ao processo de delimitação da EEM.</p>	<p>Apenas é estabelecido o que integram as zonas verdes nos espaços urbanos (artº22):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verde recreativo; • Verde recreativo proposto; • Verde de enquadramento.

23. GAVIÃO

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Gavião	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/1996, de 30 de agosto. No dia 17 de outubro de 2001, através do Despacho 22499/2003, de 19 de novembro, a Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de Revisão do PDM. No entanto, até à data não existe mais informação, nem documentos para consulta.			



24. GRÂNDOLA


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Grândola	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/1996, de 4 de março. No dia 6 de maio de 2010, através do Aviso 3316/2011, de 31 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de Revisão do PDM. No entanto, até à data não existe mais informação, nem documentos para consulta.			




25. MARVÃO

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Marvão 	1ª Revisão do PDM Estudos de Caracterização (Caracterização Física, março 2012) Avaliação Ambiental Estratégica, março 2012	Para o concelho de Marvão a Estrutura Ecológica Municipal constitui uma figura de ordenamento do território que: <ul style="list-style-type: none"> • Determina quais os sistemas ecológicos fundamentais à sustentabilidade do território; • Equaciona as ocupações possíveis através da definição de novas paisagens, concebidas de acordo com critérios de sustentabilidade, critérios formais e critérios de utilidade social; • Integra as áreas ecologicamente sensíveis (como é o caso das linhas de água e das áreas com riscos de erosão) e as áreas que pelo seu coberto vegetal e ocupação constituem valores naturais e/ou patrimoniais, cuja preservação se justifica para a manutenção da integridade, regeneração e identidade do território; • Concretiza-se através de um conjunto diversificado de usos, definidos de acordo com as características e localização de cada uma das áreas consideradas; • Constitui o suporte de atividades 	Nada é referido no que respeita às componentes e ao processo de delimitação da EEM.	Sem acesso ao documento.

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Marvão</p> 	<p>1ª Revisão do PDM Estudos de Caracterização (Caracterização Física, março 2012) Avaliação Ambiental Estratégica, março 2012</p>	<p>complementares às que são proporcionadas pelo tecido edificado e atua como uma forma de controlar a edificação dispersa e de afirmar um processo de requalificação e reestruturação urbana, e intensificando o contacto entre o espaço edificado e a estrutura ecológica através da sua definição no interior e no limite dos perímetros urbanos.</p> <p>Para além da Rede Natura 2000 (Sitio de S. Mamede) integram a EEM outros valores com importantes funções ecológicas e ambientais, nomeadamente a rede hidrográfica, espaços agrícolas, espaços ecológicos em meio urbano, outros espaços naturais (nomeadamente áreas de REN). De uma maneira geral, consideram-se como espaços ecológicos em meio urbano, as áreas localizadas nos aglomerados urbanos, onde as suas potencialidades naturais proporcionam a utilização urbana para fins culturais, lúdicos, recreativos, desportivos, num espaço qualificado e valorizado para o efeito. Estes espaços correspondem por vezes, a áreas da</p>		

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="331 486 421 510">Marvão</p> 	<p data-bbox="510 322 683 673">1ª Revisão do PDM Estudos de Caracterização (Caracterização Física, março 2012) Avaliação Ambiental Estratégica, março 2012</p>	<p data-bbox="728 322 1120 805">RAN e REN, integradas no tecido urbano. O arranjo urbanístico e paisagístico de linhas de água dentro dos aglomerados, a valorização e aproveitamento paisagístico de parcelas de terreno <i>non aedificandi</i> são exemplos das situações descritas. É também uma forma de enquadrar e valorizar áreas onde as condições naturais se assumem como uma mais-valia, contribuindo para o equilíbrio entre espaço edificado e espaço verde e para o incremento da qualidade de vida das populações.</p>		

26. MÉRTOLA


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Mértola	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/1995, de 6 de dezembro. No dia 3 de março de 2004, através do Despacho 15275/2005, de 13 de julho, a Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de Revisão do PDM. No entanto, até à data não existe mais informação, nem documentos para consulta.			




27. MONFORTE

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Monforte 	Revisão Fase 5 – Formalização do plano Regulamento e Relatório - junho 2009 Relatório Ambiental - julho 2009	Assumindo a importância que a Conservação e Valorização do Ambiente e do Património Natural tem para a estratégia de desenvolvimento do concelho, foi elaborado no âmbito do processo de revisão do PDM o Plano Verde de Monforte, tendo como objetivo “avaliar as potencialidades ecológicas do território de modo a elaborar uma proposta de delimitação da Estrutura Ecológica Municipal, avaliando as suas implicações na ocupação do território municipal, pelas diversas atividades humanas e, refletir sobre a forma como esta Estrutura se compatibiliza com as atividades humanas, como as condiciona e as valoriza”. Definiu-se um contexto mais alargado em que a EEM informa o ordenamento, devendo estar subjacente a toda a sua organização, tanto nas zonas urbanas como rurais e da qual deverá depender a implantação das restantes atividades no território, definindo o modelo de	O Plano Verde de Monforte tem como objetivo avaliar as potencialidades ecológicas do território de modo a elaborar uma proposta de delimitação da Estrutura Ecológica Municipal, avaliando as suas implicações na ocupação do território municipal, pelas diversas atividades humanas e, refletir sobre a forma como esta Estrutura se compatibiliza com estas, como as condiciona e as valoriza. A EEM visa identificar, salvaguardar e valorizar os recursos naturais, ecológicos e paisagísticos do concelho tendo como principal objetivo salvaguardar o equilíbrio dos ecossistemas e melhorar a qualidade de vida das populações. A EEM do concelho de Monforte assenta sobre o conceito de continuidade formalizado pela relação entre o Contínuo Natural e o Contínuo Cultural, procurando definir uma estrutura global da paisagem, através da qual se pretende promover a ligação ecológica, funcional, cultural,	A Estrutura Ecológica Municipal pretende integrar e articular todos os valores culturais e naturais em presença e apontar caminhos para: a) apoio e incentivo à regeneração e reconstituição da compartimentação da paisagem, através das galerias ripícolas, limites de propriedade e caminhos tradicionais; b) enquadramento e valorização dos sítios mais relevantes; c) estabelecimento de uma rede de percursos de paisagem, com renovação dos caminhos em azinhagas e caminhos agrícolas até às Antas, ao longo das ribeiras, etc. Para o solo rural a EEM é constituída pelos seguintes sistemas (art.30º): <ul style="list-style-type: none"> • Sistemas Secos, cabeços e vertentes; • Sistemas Húmidos; • Estrutura Verde Rural; • Estrutura Patrimonial Rural (Humanização da paisagem ou história da sua construção); • Estrutura Verde Urbana; • Estrutura Patrimonial Urbana. Para o solo urbano é definida a Estrutura Ecológica Urbana que

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Monforte</p> 	<p>Revisão Fase 5 – Formalização do plano</p> <p>Regulamento e Relatório - junho 2009</p> <p>Relatório Ambiental - julho 2009</p>	<p>planeamento sustentável.</p> <p>O modelo conceptual de planeamento deve propor a localização das atividades em função da aptidão ecológica e histórico-cultural do território, tendo em conta fatores como: morfologia do terreno, água, ar, solo e por inerência vegetação e fauna, mas também história e humanização da paisagem e a evolução socioeconómica previsível.</p> <p>O Plano Verde integra a EEM numa rede de proteção e valorização ambiental que procura definir formas de Ocupação Territorial e Medidas de Gestão para os componentes daquela e a sua integração com restantes espaços, tanto do solo rural como urbano. De entre as formas de ocupação e medidas de gestão, o Plano Verde preconiza a criação de uma rede concelhia de percursos de paisagem, tanto quanto possível adaptada ao terreno e traçada sobre ou ao lado de caminhos ou estradas existentes, integrando espaços da EEM e, que permitam o equacionar de usos e funções, potenciais e medidas de gestão</p>	<p>Formal dos espaços urbano e rural, base essencial para o desenvolvimento sustentável. Esta formaliza um todo; embora tenha uma maior expressão no meio rural impõe-se também no meio urbano contra as pressões urbanísticas que tendem a desrespeitar as características biofísicas do território. Desta forma, pode fazer-se referência às linhas de água no espaço urbano, não só por todo o valor ecológico que representam mas também por formarem uma rede, a estrutura de suporte ecológico do território e estabelecerem a relação entre espaço rural e urbano.</p> <p>Os elementos que compõem a EEM na sua componente biofísica, são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Linhas de água; - Cabeços e zonas de festo ou cumeada; - Zonas de encosta; - Zonas de vale; - Solo arável; - Área de máxima infiltração; - Albufeiras; - Galerias ripícolas; - Espaços de floresta de proteção; - Povoamento de Sobro e/ou Azinho; 	<p>integra os Espaços Verdes Urbanos (existentes e programados) (art.19º). Estes são áreas em que se pretende proteger e valorizar recursos naturais, potencialidades biofísicas e valores paisagísticos, desempenhando funções de recreio e lazer de forma diretamente associada à restante malha construída.</p>

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Monforte</p> 	<p>Revisão Fase 5 – Formalização do plano Regulamento e Relatório - junho 2009 Relatório Ambiental - julho 2009</p>	<p>para as áreas da EEM e/ou Áreas complementares (entendidas como as áreas que se situam nos interstícios das estruturas ecológica e edificada, nos quais as características da paisagem apresentam menores exigências do ponto de vista do seu funcionamento ecológico). A EEM é entendida como propriedade transversal às diferentes categorias de espaço e é representada com um grafismo homogéneo e indiferenciado dos espaços que a constituem. Esta categoria de espaço é constituída pelos espaços que refletem a sustentabilidade do sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Abrange partes dos vales das ribeiras de Almuro, Grande, Freixo e da Argalé. • Áreas de relevo mais acentuado, coberto por mato, o que a torna peculiar na região, e com grande interesse paisagístico. • Integra os Espaços Verdes Urbanos. • Integra ainda o Património. <p>Com base no contexto teórico e após a análise do território concelho, a EEM de Monforte tem</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Maciços arbóreos e/ou arbustivos; - Espaços verdes urbanos; - Espaços de valor paisagístico (quintas); - Zonas ameaçadas pelas cheias; - Áreas com risco de erosão; - Zonas de Proteção Especial – áreas de interesse ornitológico. <p>Na componente cultural surge:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Património classificado; - Património em vias de classificação; - Património de interesse municipal (classificado e proposto a classificação); - Espaço cultural. <p>As áreas em que se pretende proteger e valorizar recursos naturais, potencialidades biofísicas e valores paisagísticos foram integradas na Estrutura Verde Urbana, que inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Espaços verdes urbanos existentes; - Espaços verdes urbanos programados; - Espaços verdes de proteção. 	

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Monforte		como componentes fundamentais e estruturantes na composição e relações entre si, os seguintes: <ul style="list-style-type: none">• Sistemas secos, cabeços e vertentes;• Sistemas húmidos;• Estrutura Verde Rural;• Estrutura Patrimonial Rural;• Estrutura Verde Urbana;• Estrutura Patrimonial Urbana.		



28. MONTEMOR-O-NOVO


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Montemor-o-Novo	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/1994, de 19 de fevereiro. A Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de Revisão do PDM com o Aviso 6473/2014, de 11 de abril. No entanto, até à data não existe mais informação, nem documentos para consulta.			




29. MORA


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="322 555 385 579">Mora</p> 	<p data-bbox="483 395 703 678">Revisão do PDM – Elementos de Acompanhamento Estudos de Caracterização (fevereiro de 2006 - Relatório fevereiro de 2008 - Regulamento)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="757 687 1140 711">. Faz referência à planta da EEM; <li data-bbox="757 751 1140 842">. Tal como no Regulamento não há qualquer referência ao conceito em si, nem à metodologia; <li data-bbox="757 882 1140 973">. Não acrescenta nada ao Regulamento na explicação dos espaços rurais que integram a EEM. 	<p data-bbox="1184 786 1478 810">Sem acesso ao documento.</p>	<p data-bbox="1603 587 1966 678">Sem referência à EEM; apenas se sabem os espaços que a integra com a legenda da planta da EEM.</p> <p data-bbox="1603 718 1966 809">Os espaços integrantes são considerados categorias de solo rural (art. 41º):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="1603 849 1800 873">- Espaços naturais; <li data-bbox="1603 880 1966 940">- Espaços naturais de salvaguarda biofísica; <li data-bbox="1603 948 1966 1007">- Espaços naturais de valorização ecológica; <li data-bbox="1603 1015 1778 1038">- Espaços rurais; <li data-bbox="1603 1046 1877 1070">- Espaços rurais agrícolas.


30. MOURA

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Moura</p> 	<p>Revisão, fase 1 Relatório – sistema biofísico e ambiental dezembro 2012</p>	<p>A Estrutura Ecológica Municipal é definida com base na identificação dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais e nos sistemas de proteção a que devem ser sujeitos.</p> <p>Constitui uma estrutura espacial da paisagem, onde se incluem as componentes terrestres dos ecossistemas que são indispensáveis ao seu funcionamento, e representa um sistema contínuo que permitirá o funcionamento e desenvolvimento dos ecossistemas naturais e dos agro-sistemas, garantindo a regeneração natural e a biodiversidade, com o objetivo de assegurar a estabilidade ecológica do território municipal.</p> <p>Constitui um instrumento de planeamento orientado por princípios de salvaguarda dos recursos e sistemas naturais, em compatibilização sustentável com a necessidade de ocupação e transformação do território pelos usos e atividades humanas.</p> <p>A EEM é definida em contexto</p>	<p>Sem acesso ao documento.</p>	<p>Nada é referido no que respeita às componentes e ao processo de delimitação da EEM.</p>

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="338 485 416 507">Moura</p> 	<p data-bbox="510 387 685 571">Revisão, fase 1 Relatório – sistema biofísico e ambiental dezembro 2012</p>	<p data-bbox="730 323 1120 738">urbano e em contexto rural, No primeiro caso incluem-se os espaços que asseguram o funcionamento ecológico da paisagem nas áreas urbanas, apesar de se revelarem muito artificializados, como os parques e jardins. As funções da vegetação em meio urbano assumem uma grande importância no equilíbrio ambiental das vilas e cidades e por isso estas estruturas verdes devem integrar a EEM.</p> <p data-bbox="730 746 1120 1002">No espaço rural a EEM assegura o funcionamento ecológico na paisagem rural. Integra áreas de vegetação complementar aos usos agrícola e florestal, como os bosquetes, matos, sebes e galerias ripícolas, consoante a tipologia da paisagem presente.</p> <p data-bbox="730 1010 1120 1201">A EEM do município de Moura resulta assim, da transposição da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental, cujas orientações se encontram definidas no PROT Alentejo.</p> <p data-bbox="730 1209 1120 1326">A EEM consiste nas áreas fundamentais para o desempenho de um conjunto de funções ecológicas, de entre as quais se</p>		

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="338 485 416 507">Moura</p> 	<p data-bbox="510 387 685 571">Revisão, fase 1 Relatório – sistema biofísico e ambiental dezembro 2012</p>	<p data-bbox="730 323 1120 1326">destacam a conservação e recuperação da biodiversidade e da paisagem, o sequestro de carbono, a conservação dos solos e do regime hidrológico em função das práticas agrícolas ou silvícolas e a recarga de aquíferos. Identificam-se as seguintes áreas: Áreas nucleares – que incluem a totalidade da ZPE de Moura /Mourão /Barrancos bem como o SIC de Moura /Barrancos. A definição das áreas nucleares no município de Moura engloba as áreas inseridas na Rede Natura 2000, e no caso específico de Moura o SIC e a ZPE. Os objetivos das áreas nucleares assentam na obrigação de conservar os valores naturais que levaram à sua classificação de acordo com as orientações expressas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000. Áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos – que incluem a rede hidrográfica, os povoamentos de montado, de azinhal, de sobreiral e outras formações de quercíneas que, pela sua dimensão e estrutura do</p>		

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="338 485 416 507">Moura</p> 	<p data-bbox="510 387 685 571">Revisão, fase 1 Relatório – sistema biofísico e ambiental dezembro 2012</p>	<p data-bbox="730 323 1117 770">povoamento, constituem sistemas equilibrados e estáveis, capazes de desempenhar as funções ecológicas essenciais à manutenção da biodiversidade, dos ciclos da água e dos nutrientes. Estrutura ecológica urbana – que corresponderá aos Espaços Verdes classificados em Solo Urbano que irão apresentar funções de proteção e de lazer, articulando-se com os restantes espaços de proteção ambiental integrados na estrutura ecológica municipal.</p>		

31. MOURÃO


ESTRUTURA ECOLÓGICA

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Mourão	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/1995, de 6 de dezembro, não tendo ainda sido iniciado o processo conducente à sua revisão. Nesta data não havia obrigatoriedade de delimitação da EEM (o RJGT só foi publicado em 1999).			



32. NISA

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="338 555 394 579">Nisa</p> 	<p data-bbox="495 395 667 614">Revisão Relatório, abril 2010 AAE - Relatório de definição de âmbito, setembro 2010</p> <p data-bbox="495 655 667 1007">Foi consultado um documento próprio referente à delimitação da EEM de Nisa (Definição de critérios para a delimitação da EEM de Nisa, 2010)</p>	<p data-bbox="719 818 1099 906">Nada é referido no que respeita às componentes e ao processo de delimitação da EEM.</p>	<p data-bbox="1149 818 1529 906">Nada é referido no que respeita às componentes e ao processo de delimitação da EEM.</p>	<p data-bbox="1574 818 1955 906">Nada é referido no que respeita às componentes e ao processo de delimitação da EEM.</p>

33. ODEMIRA

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Odemira	dezembro de 2010 – Regulamento	Nada é referido no que respeita às componentes e ao processo de delimitação da EEM.	Sem acesso ao documento.	Refere-se apenas à estrutura ecológica urbana no artº 9.



34. OURIQUE

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Ourique	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2001, de 3 de abril, não tendo ainda sido iniciado o processo conducente à sua revisão. Nesta data já havia obrigatoriedade de delimitação da EEM, contudo não existem referências à sua delimitação.			



35. PONTE-DE-SÔR


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Ponte-de-Sôr	Regulamento novembro 2004 Relatório agosto 2003	Não acrescenta nada ao Regulamento em termos de metodologia.	Sem acesso ao documento.	Refere-se apenas à Estrutura Ecológica Urbana.



36. PORTALEGRE

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Portalegre</p> 	<p>Regulamento maio 2013 Relatório maio 2007</p>	<p>O sistema ambiental abordado no modelo de ordenamento realizado para o concelho inclui áreas de elevado valor ecológico, como os corredores húmidos que acompanham as principais linhas de água e as áreas de vegetação natural e de montado.</p> <p>Estas áreas integram-se na Estrutura Ecológica Municipal, que articula os valores estruturais e funcionais que garantem a sustentabilidade ecológica do concelho. A EEM consiste numa matriz de elevado valor conservacionista que inclui as áreas com maior potencial para o aumento da biodiversidade e para o equilíbrio dos recursos naturais. As áreas classificadas na EEM apresentam diversos usos do solo, sendo compatíveis com atividades económicas como a agricultura, a silvicultura, o turismo, e o recreio e lazer, chamando a atenção para a correta gestão dos espaços e a sua valorização ambiental e biogenética. A EEM foi concebida de modo a acautelar as funções</p>	<p>Sem acesso ao documento.</p>	<p>A Estrutura Ecológica Municipal é abordada no artigo 11º, indicando quais os espaços integrantes e os objetivos propostos.</p> <p>Os espaços afetos à EEM, delimitados em carta própria e identificados na planta de ordenamento e nas plantas dos perímetros urbanos têm como objetivo a valorização e proteção dos habitats naturais e da paisagem, assim como a manutenção das funções e equilíbrio ecológico do território.</p> <p>Integram-se na EEM os solos rurais compreendidos nos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espaços de proteção total e parcial, classificados no âmbito do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de S. Mamede; • Áreas classificadas como REN; • Áreas classificadas como RAN; • Áreas de Montado. <p>e os solos urbanos compreendidos nos espaços afetos à estrutura ecológica urbana.</p> <p>No interior dos perímetros urbanos são definidos espaços verdes com funções de proteção e de lazer, constituídos por solo afeto à EEU, os</p>

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="320 485 434 509">Portalegre</p> 	<p data-bbox="510 421 674 539">Regulamento maio 2013 Relatório maio 2007</p>	<p data-bbox="730 323 1122 1359">ecológicas e a salvaguardar áreas de risco ambiental, como os leitos de cheia e as cabeceiras de linhas de água e as áreas de risco de erosão. Com o objetivo de garantir múltiplas funções – proteção dos recursos, rede de recreio, estabilidade ecológica e requalificação da paisagem natural e agrícola, procurou-se que esta estrutura fosse constituída por áreas articuladas entre si em termos funcionais e morfológicos. Estes espaços articulam-se com as zonas verdes urbanas, definidas nos perímetros urbanos, garantido uma continuidade rural-urbana. No âmbito do modelo de ordenamento, todos os espaços incluídos na EEM mantêm a classificação correspondente ao uso do solo que lhes está atribuído. Deste modo, fazem parte da EEM os seguintes espaços:</p> <ul data-bbox="730 1107 1122 1359" style="list-style-type: none"> • Áreas importantes para a conservação da natureza, nomeadamente as áreas de proteção total e parcial do Parque Natural da Serra de São Mamede; • RAN; • REN, que abrange os leitos dos cursos de água e zonas ribeirinhas 		<p data-bbox="1585 323 1977 707">quais se articulam com os restantes espaços de proteção ambiental integrados na EEM. Para além de funções de proteção, nomeadamente a linhas de água, áreas inundáveis e áreas de risco de erosão, estes espaços integram o verde de alinhamento e de enquadramento de infraestruturas, e podem ser equipados para o uso coletivo de recreio e lazer ao ar livre. (art. 60º)</p>

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Portalegre	Regulamento maio 2013 Relatório maio 2007	envolventes; as áreas de máxima infiltração; albufeiras e faixa de proteção às albufeiras e cabeceiras de linhas de água; <ul style="list-style-type: none"> • Áreas de Montado; • Áreas que embora não abrangidas pelas áreas referidas, proporcionam a ligação entre as mesmas favorecendo a criação de uma estrutura ecológica contínua. 		



37. PORTEL

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Portel	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º177/95, de 22 de dezembro. No dia 20 de junho de 2007, através do Aviso 17394/2007, de 13 de setembro, a Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de Revisão do PDM. No entanto, até à data não existe mais informação, nem documentos para consulta.			



38. REDONDO

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Redondo	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/1995, de 7 de junho, não tendo ainda sido iniciado o processo conducente à sua revisão. Nesta data não havia obrigatoriedade de delimitação da EEM (o RJGT só foi publicado em 1999).			



39. REGUENGOS DE MONSARAZ

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Reguengos de Monsaraz	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/1995, de 16 de outubro. No dia 13 de março de 2002, através do Aviso 9040/2004, de 19 de novembro, a Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de Revisão do PDM. No entanto, até à data não existe mais informação, nem documentos para consulta.			



40. SANTIAGO DO CACÉM


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Santiago do Cacém	Relatório de Caracterização e Diagnóstico, Enquadramento, novembro 2010	No concelho de Santiago do Cacém a identificação da Estrutura Ecológica Municipal segue os princípios do normativo da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental, definido no PROTA. Assim pretende-se que sejam delimitadas as áreas nucleares e as áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos.	Sem acesso ao documento.	Não acrescenta nada ao Relatório em termos de metodologia.




41. SERPA

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Serpa</p> 	<p>Regulamento, julho 2011 (Fase 2, Proposta de plano)</p> <p>Relatório de fundamentação, julho 2011 (Fase 2, Proposta de plano)</p> <p>Relatório Ambiental, julho 2012 (Fase 3, Versão final do plano)</p>	<p>A componente de valorização ambiental no concelho pretende-se que seja assegurada através de dois tipos sistemas: os sistemas compostos pelas áreas protegidas e os sistemas de corredores. As áreas protegidas funcionam como bolsas de biodiversidade, enquanto os corredores funcionam como elementos de ligação entre estas áreas e outras existentes nos concelhos adjacentes.</p> <p>Os corredores fundamentais serão os cursos de água de maior importância no concelho: Rio Guadiana e Ribeira do Chança. Os montados permitirão estabelecer continuidades transversais no concelho e fazendo a ligação entre os sistemas produtivos e os sistemas de proteção e valorização ambiental. A Estrutura Ecológica Municipal é assim constituída pelo conjunto de áreas que têm como função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e</p>	<p>Não acrescenta nada a mais do que se refere no regulamento em termos da metodologia efetuada.</p>	<p>A Estrutura Ecológica Municipal, discriminada no art.11º, é constituída pelo conjunto de áreas que têm como função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. No seu conjunto é constituída por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As áreas nucleares para a conservação da natureza e da biodiversidade; • Os corredores de conectividade ecológica, constituídos pelos principais cursos de água, pelas albufeiras integradas na reserva ecológica municipal, pelas áreas importantes sob o ponto de vista da conservação definidas no âmbito dos respetivos planos de ordenamento das albufeiras, pelas manchas significantes de montados associadas a relevos acentuados e escarpados com elevada diversidade geomorfológica e fisiográfica ou outras manchas determinantes para garantir a conectividade das principais estruturas biofísicas presentes no território e, ainda, pelos

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="342 483 409 507">Serpa</p> 	<p data-bbox="510 323 689 483">Regulamento, julho 2011 (Fase 2, Proposta de plano)</p> <p data-bbox="510 515 689 707">Relatório de fundamentação, julho 2011 (Fase 2, Proposta de plano)</p> <p data-bbox="510 738 689 898">Relatório Ambiental, julho 2012 (Fase 3, Versão final do plano)</p>	<p data-bbox="734 323 1120 643">paisagística dos espaços rurais e urbanos. A EEM definida compreende dois níveis – estrutura ecológica fundamental e estrutura ecológica complementar – correspondendo a primeira aos espaços naturais e a segunda aos restantes sistemas aos quais se associam os espaços verdes urbanos.</p> <p data-bbox="734 651 1120 1034">A estrutura ecológica fundamental é, assim, constituída pelas seguintes categorias e subcategorias de uso do solo:</p> <ul data-bbox="734 778 1120 1326" style="list-style-type: none"> • As áreas nucleares para a conservação da natureza e da biodiversidade, que correspondem ao Parque Natural do Vale do Guadiana, bem como as estruturas e habitats classificados e os habitats prioritários incluídos na Rede Natura 2000; • Os corredores de conectividade ecológica, constituídos pelos principais cursos de água, pelas albufeiras integradas na reserva ecológica municipal, pelas áreas importantes sob o ponto de vista da conservação definidas no âmbito dos respetivos planos de ordenamento das albufeiras, pelas 		<p data-bbox="1590 323 1971 379">corredores ecológicos inseridos em solo urbano.</p> <p data-bbox="1590 387 1971 707">A EEM compreende, assim, dois níveis – a estrutura ecológica fundamental e a estrutura ecológica complementar – correspondendo a primeira aos espaços naturais e a segunda aos restantes sistemas identificados na planta de condicionantes aos quais se associam os espaços verdes urbanos.</p>

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="342 486 409 510">Serpa</p> 	<p data-bbox="510 323 667 478">Regulamento, julho 2011 (Fase 2, Proposta de plano)</p> <p data-bbox="510 518 689 710">Relatório de fundamentação, julho 2011 (Fase 2, Proposta de plano)</p> <p data-bbox="510 742 689 901">Relatório Ambiental, julho 2012 (Fase 3, Versão final do plano)</p>	<p data-bbox="734 323 1120 670">manchas significantes de montados associadas a relevos acentuados e escarpados com elevada diversidade geomorfológica e fisiográfica ou outras manchas determinantes para garantir a conectividade das principais estruturas biofísicas presentes no território e, ainda, pelos corredores ecológicos inseridos em solo urbano.</p> <p data-bbox="734 678 1120 1029">A estrutura ecológica complementar é constituída pelas outras áreas que integram a REN, os solos que integram a RAN e os povoamentos de montado de sobro e azinho, que garantem a proteção dos valores dos recursos naturais presente dos território, contribuindo para a manutenção dos mosaicos das paisagens rurais existentes.</p>		

42. SINES

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Sines	O PDM do concelho foi aprovado pela Assembleia Municipal a 16 de fevereiro de 1990 (Portaria n.º 623/1990, de 4 de agosto). No dia 20 de setembro de 2007, através do Aviso 19958/2007, de 16 de outubro, a Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de Revisão do PDM. No entanto, até à data não existe mais informação, nem documentos para consulta.			



43. SOUSEL

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Sousel	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/1999, de 26 de outubro, não tendo ainda sido iniciado o processo conducente à sua revisão. Nesta data já havia obrigatoriedade de delimitação da EEM, contudo não existem referências à sua delimitação.			



44. VENDAS NOVAS

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Vendas Novas	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/1999, de 29 de outubro, não tendo ainda sido iniciado o processo conducente à sua revisão. Nesta data já havia obrigatoriedade de delimitação da EEM, contudo não existem referências à sua delimitação.			



45. VIANA DO ALENTEJO

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Viana do Alentejo	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/1997, de 22 de janeiro. No dia 2 de março de 2005, através do Aviso 15207/2007, de 21 de agosto, a Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de Revisão do PDM. No entanto, até à data não existe mais informação, nem documentos para consulta.			



46. VIDIGUEIRA


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL


Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
Vidigueira	O PDM do concelho foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/1993, de 15 de maio. No dia 2 de setembro de 2002, através do Despacho 3531/2004, de 18 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou iniciar o processo de Revisão do PDM. No entanto, até à data não existe mais informação, nem documentos para consulta.			





47. VILA VIÇOSA


ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Vila Viçosa</p> 	<p>Regulamento novembro 2000 Relatório fevereiro 2008</p>	<p>No Relatório é referida a metodologia subjacente à definição da Estrutura Ecológica Municipal, mencionando quais os critérios e conceitos tidos em conta. A delimitação da EEM tem subjacente o conceito de <i>Continuum Naturale</i>, com vista a estabelecer uma rede de proteção e valorização ambiental que permita por um lado incentivar as potencialidades e por outro estabelecer restrições de usos em locais sensíveis do território concelhio, através da definição de estruturas permanentes que assegurem a ligação e articulação entre o normal funcionamento dos ecossistemas naturais e o espaço construído.</p> <p>A EEM deverá, pois, constituir o suporte físico necessário ao correto funcionamento dos processos naturais e da sustentabilidade da paisagem concelhia, nomeadamente no que diz respeito à circulação da água, ar, fauna terrestre e aquática, flora, entre outros aspetos, bem como servir de</p>	<p>Sem acesso ao documento.</p>	<p>Como objetivo a seguir, faz parte das linhas de estratégias de desenvolvimento, desenvolver uma rede de proteção e valorização ambiental. (art. 2º)</p> <p>A Estrutura Ecológica Municipal é abordada no artigo 11º, do capítulo referente ao uso do solo no concelho. Aqui é referenciado o objetivo dos solos afetos à EEM – a manutenção das funções e equilíbrio ecológico do território.</p> <p>A EEM é composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elementos Fundamentais — linhas de água e zonas adjacentes, albufeiras e faixa de proteção e área com sensibilidade ecológica e corredores ecológicos; • Elementos Complementares — eixos viários arborizados ou a arborizar, tapada real e estrutura ecológica urbana; • Elementos Singulares — elementos naturais ou edificados que pela sua singularidade e enquadramento paisagístico devem integrar a estrutura ecológica. <p>No artigo 32º é mencionada a existência de uma Estrutura Ecológica</p>

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p>Vila Viçosa</p> 	<p>Regulamento novembro 2000 Relatório fevereiro 2008</p>	<p>suporte a uma rede de percursos pedonais, de bicicletas, equipamentos, zonas de estadia e recreio, etc.</p> <p>Outro dos conceitos subjacentes é o de <i>Genius loci</i>, isto porque «é da relação privilegiada de alguns elementos estruturantes que se constrói um sistema de referências individualizado». A aplicação deste conceito não se deve cingir ao espaço urbano, mas estender-se ao espaço rural de forma a criar uma identidade, um lugar. Por esta razão, optou-se por juntar a esta carta elementos que se destacam pelo seu valor histórico, simbólico ou cultural, que posteriormente poderão vir a ser aproveitados para fins turísticos.</p> <p>Os solos afetos à EEM têm como objetivo a valorização e proteção dos habitats naturais e da paisagem, assim como a manutenção das funções e equilíbrio ecológico do território, incluindo solo urbano e solo rural. Tem uma função transversal e compatibiliza-se com o uso do solo, não sendo por isso uma classificação de espaço, e que para a área do concelho de Vila Viçosa é</p>		<p>Urbana como categoria de solo urbano.</p> <p>Nos aglomerados urbanos são definidas zonas verdes com funções de proteção e de lazer, constituídos por solo afeto à estrutura ecológica urbana, os quais se articulam com os restantes espaços de proteção ambiental pertencentes à EEM. Pretende-se a implementação de áreas plantadas destinadas a estadia e recreio informal ou a criação de zonas pavimentadas arborizadas, para os espaços de enquadramento com atividades de uso mais intensivo. Estas áreas podem assumir funções recreativas, compatíveis com o seu fim de proteção, com preferência para circuitos de passeio pedonal, de bicicleta e equestres, circuito de manutenção, ou para miradouros.</p>

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="315 485 439 509">Vila Viçosa</p> 	<p data-bbox="510 453 685 572">Regulamento novembro 2000 Relatório fevereiro 2008</p>	<p data-bbox="730 320 1117 376">composta pelos seguintes elementos:</p> <p data-bbox="730 384 1117 472">Elementos fundamentais – constituem o suporte dos sistemas ecológicos e são constituídos por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="730 480 1117 504">• Linhas de água e zonas adjacentes <ol style="list-style-type: none"> <li data-bbox="730 512 1117 536">i. Zonas ameaçadas pelas cheias <li data-bbox="730 544 1117 568">ii. Albufeiras e faixas de proteção <li data-bbox="730 576 1117 600">iii. Leitões de linhas de água <ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="730 608 1117 663">• Área com sensibilidade ecológica e/ou de proteção <ol style="list-style-type: none"> <li data-bbox="730 671 1117 695">i. Áreas de risco de erosão <li data-bbox="730 703 1117 727">ii. Áreas de infiltração máxima <li data-bbox="730 735 1117 759">iii. Cabeceiras de linhas de água <li data-bbox="730 767 1117 791">iv. Todos os solos da RAN <p data-bbox="730 799 1117 823">Elementos complementares – correspondem às áreas ou sistemas de corredores que têm uma relação estreita com o tecido urbano, rede viária ou o caso particular da Tapada Real de Vila Viçosa, podendo ser contínuos ou descontínuos.</p> <p data-bbox="730 831 1117 855">Elementos singulares – correspondem aos elementos que se destacam pelo valor patrimonial arqueológico, ou por representar acidentes geológicos de interesse a nível concelhio. Destes optou-se por assinalar apenas os elementos que surgem fora dos aglomerados</p>		

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="315 485 439 512">Vila Viçosa</p> 	<p data-bbox="510 453 685 576">Regulamento novembro 2000 Relatório fevereiro 2008</p>	<p data-bbox="730 323 1120 1327">urbanos capazes de formar uma rota de percursos naturais. Ao nível dos perímetros urbanos procedeu-se à delimitação das áreas a integrar na EEU, com vista ao estabelecimento de zonas verdes aproximadamente contínuas, que asseguram a continuidade, ao nível do sistema urbano, das áreas definidas pela EEM em solo rural, e permitem atividades de recreio e lazer. A sua delimitação surge de um modo geral associada às áreas afetadas aos equipamentos de utilização pública.</p> <p data-bbox="730 847 1120 1327">A EEU pode assumir funções recreativas, compatíveis com o seu fim de proteção, com preferência para atividades recreativas como circuitos de passeio pedonal, de bicicleta e equestres, circuito de manutenção, ou áreas de estadia para miradouros. Nestas áreas poderão surgir equipamentos de apoio a atividades desportivas ao ar livre e recreio, parques infantis, equipamentos de recreio, lazer, desde que respeitem os valores em causa – áreas que possuem uma elevada importância ambiental e</p>		

Concelho	Fase de análise/Data	Relatório/Diagnóstico	Relatório ambiental	Regulamento
<p data-bbox="315 485 439 509">Vila Viçosa</p> 	<p data-bbox="510 453 685 572">Regulamento novembro 2000 Relatório fevereiro 2008</p>	<p data-bbox="730 320 1120 999">cénica no contexto do tecido urbano, essenciais na definição da estrutura verde primária do aglomerado, assegurando a permeabilidade do solo e a existência de vegetação no ambiente urbano. A EEU delimitada para todos os perímetros urbanos integra os espaços não edificados, os quais deverão integrar-se no tecido edificado de forma coerente, assegurando um tecido urbano equilibrado e diversificado ambientalmente, permitindo o funcionamento dos sistemas biológicos e contribuindo de forma decisiva para a manutenção da capacidade de suporte da vida humana e a qualidade da atmosfera urbana – conforto bioclimático.</p>		

De acordo com os dados conseguidos e posteriormente ordenados na *tabela base* pôde chegar-se a algumas conclusões.

Dos 47 PDM alentejanos analisados (Regulamento, Relatório e Relatório Ambiental) verificou-se que 8 dos concelhos eram ainda datados de *primeira geração* de PDM e não tinha sido ainda iniciado o seu processo de revisão²⁹ (ver anexo 4). Dado que a obrigatoriedade de delimitação da Estrutura Ecológica Municipal só surge em 1999 com o estabelecimento do RJGT, estes concelhos não apresentam ainda uma proposta de EEM para o seu concelho. Assim, existem 39 PDM datados posteriormente à publicação do RJGT ou que já iniciaram o seu processo de revisão.

Aquando do estudo dos PDM, 10 já se encontravam revistos,³⁰ mas 24 encontravam-se ainda em processo de revisão,³¹ pelo que nem todos possuíam documentos atualizados ou com informação disponível. Destes 24 concelhos com o PDM em processo de revisão, não havia documentação para consulta de 11 concelhos.³²

Do total de PDM consultados (47), 39 PDM já podiam estabelecer a delimitação da EEM para o seu concelho. Destes 39 PDM, apenas 23 (aproximadamente 59%) estabelecem a delimitação de uma EEM para o seu concelho (14 em processo de revisão e 9 já revistos).³³ Do número inicial de 47 concelhos, os 23 PDM com uma EEM estabelecida só correspondem a 49%. Ainda que seja um valor considerável, não chega a metade do número total de concelhos.

Dos 23 PDM que delimitam uma EEM para o seu concelho, 16 possuem documentos posteriores a 2010, pelo que a delimitação da sua EEM deveria seguir o normativo da ERPVA consoante as indicações do PROTA. Contudo apenas 13 PDM optam por delimitar a EEM segundo o normativo da ERPVA.³⁴ Os restantes

29. Almodôvar, Arronches, Avis, Barrancos, Castro Verde, Crato, Mourão e Redondo.

30. Alter do Chão, Beja, Borba, Castelo de Vide, Elvas, Évora, Ponte de Sôr, Portalegre, Serpa e Vila Viçosa.

31. Alandroal, Alcácer do Sal, Aljustrel, Alvito, Arraiolos, Campo Maior, Cuba, Estremoz, Ferreira do Alentejo, Fronteira, Gavião, Grândola, Marvão, Mértola, Monforte, Montemor-o-Novo, Moura, Nisa, Portel, Reguengos de Monsaraz, Santiago do Cacém, Sines, Viana do Alentejo e Vidigueira.

32. Alcácer do Sal, Cuba, Gavião, Grândola, Mértola, Montemor-o-Novo, Portel, Reguengos de Monsaraz, Sines, Viana do Alentejo e Vidigueira.

33. Alandroal, Aljustrel, Alter do Chão, Alvito, Beja, Borba, Campo Maior, Castelo de Vide, Cuba, Elvas, Estremoz, Évora, Ferreira do Alentejo, Fronteira, Marvão, Monforte, Mora, Moura, Nisa, Portalegre, Santiago do Cacém, Serpa e Vila Viçosa.

34. Alandroal, Aljustrel, Alter do Chão, Beja, Campo Maior, Castelo de Vide, Estremoz, Évora, Ferreira do Alentejo, Moura, Nisa, Santiago do Cacém e Serpa.

10 concelhos (3 com documentos posteriores a 2010) delimitam a EEM consoante a sua própria interpretação do RJIGT.

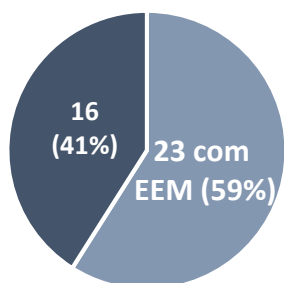


Gráfico 1 – Número de concelhos do Alentejo (de 39 possíveis) com delimitação da EEM. (elaboração própria)

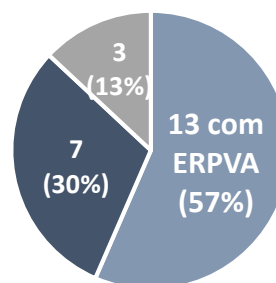


Gráfico 2 – Número de concelhos do Alentejo (de 23 possíveis) com EEM segundo os critérios da ERPVA de 2010. (elaboração própria)

- 1 1 – 13 PDM são pós 2010 pelo que seguem o normativo da ERPVA.
- 2 2 – 7 PDM são anteriores a 2010, logo não seguem o normativo da ERPVA.
- 3 3 – 3 PDM, ainda que pós 2010, não seguem o normativo da ERPVA.

Do total de concelhos, apenas 4 PDM – Elvas, Estremoz, Monforte e Vila Viçosa – procedem à justificação da metodologia seguida na delimitação da EEM do concelho, apontando conceitos base e explicando quais os procedimentos seguidos. Contudo, nenhum PDM apresenta regras práticas para a monitorização e conservação da EEM do concelho.

É de salientar que a EEM, na sua metodologia e estratégia de delimitação, resulta também do tipo e competência da equipa técnica que a elaborou e não apenas das especificidades, quer de natureza física, económica ou social, de cada território. Esta é uma constatação visível tendo em conta a repetição de estratégias e objetivos nalguns PDM por terem sido realizados pela mesma equipa.

O facto de os elementos escritos serem redigidos por equipas diferentes e em épocas diferentes, também leva a que se verifiquem discrepâncias no que toca à transferência de informação de documento para documento. Beja, Elvas, Estremoz, Évora e Monforte são exemplos de PDM onde se encontram algumas diferenças entre Relatório, Regulamento e Relatório Ambiental na exposição da EEM do concelho.

Pode afirmar-se que a grande maioria dos concelhos em que a EEM é regulamentada pela ERPVA, realmente delimita a sua EEM de acordo com o estabelecido no PROTA, instituindo *áreas nucleares, áreas de conectividade ecológica e Estrutura Ecológica Urbana*. Contudo, é de salientar a existência de PDM que, apesar de afirmarem que se regem pelo normativo da ERPVA, não apresentam uma delimitação congruente com esta afirmação, nem componentes que demonstrem este facto (Ferreira do Alentejo e Santiago do Cacém).

Durante a pesquisa de informação relativa ao estudo foram encontrados 3 PDM com documentos específicos relativos à EEM. Estes PDM correspondem aos concelhos de Cuba, Évora e Nisa. No caso de Cuba, o PDM encontrava-se em revisão, pelo que não se encontraram documentos com informação disponível. No entanto existe já um documento resultante do processo de revisão do PDM (*Estrutura Ecológica Municipal*, março de 2009) referente à delimitação da EEM para o concelho de Cuba (ver anexo 5A).

O PDM do concelho de Évora já se encontrava revisto, o que facilitou o processo de consulta de documentos – existia informação disponível relativa à delimitação da EEM no Regulamento, Relatório e Relatório Ambiental do PDM (embora esta informação não fosse exatamente a mesma nos três documentos). Contudo, existia também um documento integrante dos elementos escritos do PDM de Évora apenas dedicado à delimitação da EEM para o concelho (*Estrutura Ecológica Municipal, Usos Agrícolas e Florestais*, dezembro de 2007 – ver anexo 5B).

Também para o concelho de Nisa se verificou a existência de um documento apenas dedicado à delimitação da EEM (*Definição de critérios para a delimitação da Estrutura Ecológica Municipal de Nisa, 2010* – ver anexo 5C). Tal como Cuba, o PDM encontrava-se em processo de revisão, mas neste caso havia documentos (Regulamento, Relatório e Relatório Ambiental) para consulta. Porém não existem referências à delimitação da EEM para o concelho de Nisa nestes documentos.

Nalguns casos, o processo de elaboração da EEM limita-se apenas ao *cumprimento de uma exigência* relativa às indicações constantes na legislação referente, não originando uma avaliação consistente da realidade local de cada concelho.

Analisando todos os PDM com delimitação da EEM para o respetivo concelho verificou-se que alguns se limitam a uma descrição básica (Ferreira do Alentejo, Mora e Santiago do Cacém), não referindo quais as componentes que a sua EEM integra. De modo a compreender quais as componentes que cada concelho integrou na sua EEM, sintetizou-se a informação em duas tabelas secundárias – a primeira com os concelhos que seguem o normativo da ERPVA estabelecida pelo PROTA (Quadro 2), e a segunda com os concelhos que determinam as componentes da EEM consoante a sua interpretação do RJGT (Quadro 3).

Quadro 2 – Concelhos com delimitação da EEM com referência ao normativo da ERPVA

Componentes da EEM	Concelho	Alandroal	Aljustrel	Alter do Chão	Alvito	Beja	Borba	Campo Maior	Castelo de Vide	Cuba	Elvas	Estremoz	Évora	Ferreira do Alentejo	Marvão	Monforte	Mora	Moura	Nisa	Portalegre	Santiago Cacém	Serpa	Vila Viçosa	Totais
	Linhas festo ou sistemas de relevo marcantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-
Leitos cheia, cabeceiras, áreas risco erosão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	X	-	-	X	-	-	-	-	3
Zonas de vale	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Rede hidrográfica	X	X	X	-	X	-	X	X	-	-	X	X	-	-	-	X	-	X	X	-	-	X	-	12
Galerias ripícolas, matos ribeirinhos, zonas húmidas	X	-	-	-	X	-	X	X	-	-	X	X	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	7
Montados	X	X	X	-	-	-	X	X	-	-	X	X	-	-	-	X	-	X	X	-	-	X	-	11
Rede Natura 2000	X	X	X	-	X	-	X	X	-	-	X	X	-	-	-	X	-	X	X	-	-	X	-	12
REN	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	3
RAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	3
Espaços agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Áreas vegetação natural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Património arquitetónico, imaterial, paisagístico, paisagens culturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	2
EE Urbana	X	X	X	-	X	-	X	-	-	-	-	X	-	-	-	X	-	X	X	-	-	X	-	10

Fonte: Elaboração própria

Quadro 3 – Concelhos com delimitação da EEM sem referência ao normativo da ERPVA

	Concelho	Concelhos																				Totais			
		Alandroal	Aljustrel	Alter do Chão	Alvito	Beja	Borba	Campo Maior	Castelo de Vide	Cuba	Elvas	Estremoz	Évora	Ferreira do Alentejo	Marvão	Monforte	Mora	Moura	Nisa	Portalegre	Santiago Cacém		Serpa	Vila viçosa	
Componentes da EEM	Linhas festo ou sistemas de relevo marcantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Leitos cheia, cabeceiras, áreas risco erosão	-	-	-	-	-	X	-	-	X	X	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X	5
	Zonas de vale	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Rede hidrográfica	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X	4
	Galerias ripícolas, matos ribeirinhos, zonas húmidas	-	-	-	X	-	X	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
	Montados	-	-	-	X	-	X	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	5
	Rede Natura 2000	-	-	-	X	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	-	-	-	4
	REN	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	-	-	-	4
	RAN	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	-	-	X	5
	Espaços agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Áreas vegetação natural	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Património arquitetónico, imaterial, paisagístico, paisagens culturais	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X	4
EE Urbana	-	-	-	X	-	X	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	X	5	

Fonte: Elaboração própria

Quadro 4 – Número de ocorrências de cada componente da EEM por PDM

Componentes da EEM	Número de casos em 23 PDM
Linhas festo ou sistemas de relevo marcantes	2
Leitos cheia, cabeceiras, áreas risco erosão	8
Zonas de vale	1
Rede hidrográfica	16
Galerias ripícolas, matos ribeirinhos, zonas húmidas	10
Montados	16
Rede Natura 2000	16
REN	7
RAN	8
Espaços agrícolas	1
Áreas vegetação natural	1
Património arquitetónico, imaterial, paisagístico, paisagens culturais	6
EE Urbana	15

Fonte: Elaboração própria

As componentes com maior presença – 16 casos em 23 PDM (independentemente de a delimitação da EEM seguir ou não o normativo da ERPVA) – são a *rede hidrográfica*, os *montados* e a *Rede Natura 2000*, seguidas da *EEU* presente em 15 PDM.

Apesar de serem instrumentos já consagrados, com regulamentos próprios, a REN e a RAN continuam a ser componentes integrantes da EEM de alguns concelhos (7 e 8 casos respetivamente). A inclusão destas

figuras na EEM não constituiu um problema até aqui, contudo essa inclusão não valoriza de qualquer forma a EEM se não trazer nada de novo à proteção dos sistemas naturais presentes, nem apresentar regras práticas de atuação.

É de realçar, positivamente, a integração da categoria *património arquitetónico, imaterial, paisagístico e paisagens culturais* em 6 EEM dos concelhos alentejanos. Embora seja um valor reduzido, é de louvar a sua presença enquanto componente da EEM, quando o nem o RJGT nem o PROTA salientam a importância do *continuum cultural* na EEM.

Com estas tabelas verifica-se a discrepância de interpretações dos instrumentos legais por parte de cada concelho alentejano para as componentes a integrar na sua EEM. Este facto é provocado pela falta de objetividade e critérios práticos tanto do RJGT como do PROTA.

3. DISCUSSÃO E REFLEXÃO SOBRE A ANÁLISE EFETUADA

“A identificação e proteção da estrutura ecológica, dos recursos e valores naturais e dos sistemas indispensáveis à proteção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos ou à utilização sustentável do território, bem como a previsão de espaços verdes, são exigências incontornáveis dos instrumentos de gestão territorial, em especial dos PMOT que assim devem contribuir para a melhoria do ambiente e para os objetivos da presente estratégia nacional de conservação da natureza e da biodiversidade.”

(Cangueiro, 2005: 25)

No âmbito do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de setembro (atualmente com a republicação do Decreto-Lei nº49/2009, de 20 de fevereiro³⁵) salientam-se algumas vantagens trazidas para o processo de planeamento pela ferramenta da EEM (cf. Cangueiro, 2005: 38):

- “1. Possibilidade de tratamento da interpenetração dos espaços naturais, rurais e urbanos na procura da defesa e valorização ambiental dos mesmos (e onde ocorrem processos eco-naturais e culturais de forma continuada e interdependente);
2. Possibilidade de algumas condicionantes legais no domínio da conservação da natureza, da ecologia da paisagem e da proteção dos recursos naturais (tal como a REN, a RAN, o domínio hídrico, etc.) integrarem tanto espaços rurais como urbanos;
3. Possibilidade de integração de áreas, valores e sistemas fundamentais, na ótica da proteção e valorização ambiental, numa estratégia coerente de regulação das suas valias, e que não estão contempladas noutros instrumentos legais;
4. A oportunidade de realizar a abordagem estrutural, da componente ambiental do ordenamento do território, no seio de outras abordagens, também elas com características

35. Decreto-lei regulamentador do RJIGT em vigor durante o período de estágio. Atualmente existe um novo RJIGT – Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio.

estruturais (sobre outros recursos territoriais) e com as vantagens da sistematização de metodologias. A introdução dos conceitos e metodologias próprias dos planos de estrutura nos planos de zonamento;

5. A abertura de tratamento e a liberdade criativa nos estudos de análise, diagnóstico e proposta da EE, bem como a própria liberdade de definição dessa estrutura”.

Porém, esta não é exatamente a realidade atual. Tem havido bastantes dificuldades na introdução das lógicas dos planos de nível regional e nacional nos planos de nível municipal (da primeira geração), e alguma complexidade dessas abordagens conjuntas. Também a constituição, formação e experiência das equipas que elaboram e acompanham os planos (em especial no domínio ecológico e ambiental) levam à fragmentação e incoerência das propostas de EEM nas fronteiras dos planos vizinhos, e a graduação diferenciada das áreas, valores e sistemas, de plano para plano.

“O quadro legal obriga à classificação de todo o solo como urbano ou como rural. Assim, a maioria dos planos centrou-se nesta dicotomia, fixando áreas urbanizáveis enormes e, muitas vezes, edificabilidade significativa em solo rural” (Carvalho, 2012: 5). A maioria dos planos atualmente em vigor apenas conduziu à fragmentação, dispersão e casuísmo edificatório. A falta de programação dos instrumentos relativamente ao domínio ambiental, manifesta que o entrosamento da política de ordenamento do território com a política ambiental, não tem apresentado resultados positivos, ou os mesmos são escassos e muito localizados.

De acordo com o Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, “a grande questão que se coloca, logo à partida, na interpretação do conceito para posterior aplicação nos PMOT, prende-se com o facto de se tratarem aqui diferentes escalas de planeamento, quando o diploma legal está a definir a EEM, um conceito técnico de âmbito municipal, e como tal, com aplicação à escala local. Ou seja, não será conveniente

afetar a uma figura de âmbito municipal áreas que provêm da RFCN, que abrange níveis de planeamento que vão desde áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais, passando por áreas de âmbito nacional e regional, até chegar ao nível local. Isto para um técnico de planeamento que pretenda delimitar a EEM torna-se inexequível. O técnico deverá ter essas áreas em consideração, bem como outras que se venham a verificar de interesse, e seguir todas as recomendações e indicações provenientes do planeamento de ordem superior para auxílio na identificação das áreas a nível local mas nunca deverá utilizar informação que não esteja adequada à escala de planeamento, a nível cartográfico, no momento de definição dessas áreas” (Cabaceira, 2011: 10). Portanto, há que recolher informação de escala local, ou seja, numa mancha correspondente a um Sítio de Importância Comunitária (por exemplo), identificar quais as manchas de *habitat* prioritários ou valores naturais mais relevantes, por forma a integrar apenas esses na EEM, com o grau de proteção necessária com correspondência em termos de normativo legal.

O primeiro ciclo de PDM é considerado por muitos autores como um conjunto de instrumentos que apresentavam várias deficiências técnicas e científicas, o que pode ter conduzido a um crescimento urbanístico casuístico. Esta ideia deve-se à morosidade da sua elaboração, às limitações técnicas e à falta de informação, levando a que se transformassem em instrumentos obsoletos e desarticulados da realidade, e a admissibilidades construtivas, falta de programação e estratégia e insuficiências de legislação urbanística (Santos, 2014).

Consequentemente, a instituição da figura da estrutura ecológica municipal (nos PDM de *segunda geração*, dado que a delimitação da EEM só é obrigatória a partir de 1999), sendo responsabilidade do PDM, sofreu alguns efeitos negativos. “Tanto ao nível global como local, os principais problemas ecológicos e ambientais resultam menos da realização de ações com impactes negativos na paisagem, do que da falta de

compreensão e acordo mútuo acerca do modo de proceder para enfrentar esses problemas e, em especial, no que respeita ao seu processo de avaliação, planeamento e gestão” (Cangueiro, 2005: 9).

Analisando os PDM dos diferentes concelhos verifica-se a diversidade de tratamentos de que a EEM é alvo pelos diferentes agentes de ordenamento do território, dado que a lei e as práticas de planeamento não permitiram ainda definir alguns parâmetros no que toca a clarificar conceitos e modos de atuação.

Apesar de a carta da estrutura ecológica ser obrigatória como parte integrante dos PDM, a mesma não é operativa se não tem associada regulamentação de uso vinculativa por parte da administração e dos particulares limitando-se ao zonamento funcional e à regulamentação de uso das áreas que a integram. Embora por vezes se faça referência a corredores ecológicos, a carta da EEM, por si só, não constitui um instrumento operativo do ponto de vista de uma estrutura referente às áreas de valor ecológico. Isto porque não se estabelece uma programação para as áreas de EEM com propostas diretas de utilização, com vista a adequar as áreas com valor ecológico e cultural às funções que melhor servem a população e as suas necessidades de recreio, contacto com a natureza e de proteção a riscos ambientais.

O PDM é obrigado “a cumprir e a verter nos seus processos de revisão, atualmente em curso, as orientações dos PROT, [pelo que] está subjacente a intenção de proceder ao estabelecimento de uma estrutura efetiva de valorização ambiental com base numa rede ecológica coesa e integradora dos valores mais significativos de cada região. Admite-se assim que, ao nível do estabelecimento da estrutura ecológica municipal, tal como definido no Decreto-Lei nº380/99, de 22 de setembro, os processos de revisão dos planos diretores municipais que se encontram em curso, têm nos PROT um suporte de informação que devem aprofundar ao nível municipal” (Neves, 2010: 29). Desta forma, a EEM referida no PROTA não deveria resultar da “soma de todas as figuras de base ecológica nem se apresentar como figura apenas de carácter indicativo;

[mas sim resultar da] ligação das áreas mais significativas em termos de valores naturais, formando uma rede ecológica composta por núcleos e corredores de ligação, em articulação com os municípios envolventes” (Cabaceira, 2011: 1). Contudo, continuam a verificar-se inconcebíveis deficiências em termos da delimitação da EEM.

Considera-se que o conceito definido pelo RJIGT “é, simultaneamente, abstrato, minimalista e complexo, na medida em que não enuncia, em concreto, quais as áreas, valores e sistemas que integram aquela estrutura; e orienta para um conjunto de essências que poderão ter expressão, variada e complexa. Neste sentido, o conceito mantém uma abertura que possibilita múltiplas interpretações, pelo que se nos afigura desejável, na aplicação do mesmo nos IGT, estabelecer um processo de racionalidade crítica, considerando a especificidade territorial e de modo a realizar uma transição correta do conceito ao objeto, já que é sobre o território que o conceito deve ser aplicado” (Cangueiro, 2005: 86-87). O facto de o RJIGT não indicar como delimitar a EEM de forma clara, traduzindo--a através de um conceito amplamente aberto, torna fundamental racionalizar o seu processo de abordagem, havendo necessidade de instituir um diálogo permanente entre o conceito e a sua aplicação em contextos territoriais diferentes, principalmente em IGT de média a grande escala – PMOT.

Para Cangueiro (2005: 87-88), “os princípios a empregar na delimitação da EE procurarão maximizar os efeitos de proteção e valorização ambiental, pelo que serão de considerar, para as áreas, valores e sistemas daquela estrutura, a dimensão, a posição relativa, a configuração, a interligação e outros que possam melhorar o seu desempenho ecológico-ambiental (...) [estabelecendo] uma hierarquização e sistematização das áreas e/ou subestruturas, tendo por critério a mais-valia eco-natural e ambiental das mesmas.”

É nos IGT, e em particular nos PMOT, que se estabelecem os índices urbanísticos e os parâmetros de ocupação e de utilização do solo, garantindo a compatibilização de funções de proteção e enquadramento com os usos produtivos, recreio e bem-estar das populações, pelo que é fundamental avaliar quais os objetivos estratégicos de planeamento e gestão da EEM. Os diferentes estudos dedicados à definição da EEM visam “a avaliação de sistemas espaciais e a determinação do seu valor ambiental, sobre o qual haverá que estabelecer juízos de valor que se traduzirão em preocupações e prioridades, o que será o mesmo que dizer em *objetivos*. Sabemos que nem todos os componentes ambientais são percecionados pelos grupos sociais e pelos decisores como valores ambientais, e que estes assumem diferentes valorações para aqueles. Assim os valores ambientais devem ser analisados em dimensões mais alargadas do que a de valor económico ou monetário (dimensões ética, estética, bem público, etc.). Nesta ótica, será de considerar que os objetivos que traduzem as prioridades sobre os valores ambientais sejam objetivos estratégicos, inseridos na lógica global do planeamento. O desafio que se coloca a quem elabora o plano é o de traduzir aqueles objetivos estratégicos em normas e parâmetros de ocupação e de utilização do solo” (Cangueiro, 2005: 55). Este é o maior problema atual no que toca à estratégia de gestão da EEM – nem todos os PDM conseguem transformar os objetivos estratégicos em normas flexíveis que traduzam a visão estratégica da gestão das suas áreas, tornando-as portanto, pouco eficazes na defesa dos seus valores. Atualmente, as normas em vigor não são flexíveis nem adaptáveis, pelo que o ponto de viragem deve prender-se com a mutação dos objetivos estratégicos para modelos mais eficazes de planeamento, que deixem transparecer a visão estratégica de gestão nos processos de ratificação das normas dos IGT, e em particular dos PMOT.

Tal como mencionado anteriormente, a EEM deve, pois, resultar da avaliação ambiental de determinadas áreas do território, culminando numa sistematização de subestruturas a classificar e

hierarquizar em função das componentes em questão. Esta hierarquização permite determinar quais as mais-valias presentes, estabelecendo adequadamente um normativo, também de forma hierárquica, que regule os usos em função dos recursos, aptidões e riscos em causa. Para isto é fundamental que se realizem estudos e confirmações no terreno, de modo a identificar os atributos ecológicos do território para inclusão da EEM nos planos, sendo essencial também que os componentes integrantes da EEM sejam regularmente monitorizados, fazendo uma reavaliação periódica dado o carácter dinâmico dos sistemas naturais.

A figura da EEM é, efetivamente, uma entidade que se distingue dos restantes recursos territoriais, seja em conceito, aplicação ou relação com os IGT, devendo, por isso, distinguir-se em relação a outros recursos e valores naturais e às áreas agrícolas e florestais, com os quais se poderia encontrar semelhança no seu tratamento analisando a definição oferecida pelo RJIGT. As áreas, valores e sistemas integrados na EEM, ainda que sejam componentes ambientais já sistematizadas no ordenamento jurídico, deveriam, portanto, agregar-se numa entidade cuja gestão necessita acarretar especificidades próprias, destacando-se das restantes áreas com menor valor ecológico.

CONCLUSÕES

A análise aos PDM dos concelhos alentejanos e conseqüente produto do processo de investigação, na sequência do estabelecido para a realização do estágio em questão, permitiu não só detetar algumas fragilidades no que toca à delimitação da Estrutura Ecológica Municipal, mas também revelar as oportunidades e potencialidades que o seu estabelecimento pode trazer.

Numa primeira aproximação às estratégias de delimitação da EEM verifica-se que não existe uma base comum que assegure a homogeneização do seu estabelecimento entre os diferentes PDM, dificultando uma análise comparativa. A diversidade de abordagens para a elaboração da EEM nos PDM alentejanos revela que cada equipa aplicou a sua interpretação da legislação em vigor, fruto da sua definição legal extremamente vaga e do carácter aberto que a mesma apresenta – as diferentes definições oferecidas pelos instrumentos legais são omissas no que toca a critérios de delimitação. Existe, portanto, uma dificuldade evidente na integração da EEM, quer por resistência de uma prática urbanística instalada de forma acentuada, quer por ausência de regulamentação e metodologia adequadas, colocando obstáculos à sua articulação com os IGT.

Este estudo vem ressaltar a importância da unificação de várias figuras de planeamento direcionadas ao planeamento de base ecológica. Alguns PDM consultados limitam-se à transposição de figuras já existentes (como a REN e a RAN), o que levanta a questão – qual a necessidade de outro instrumento se não direciona o concelho a agir de forma apropriada na proteção do seu território?

A junção das principais áreas de elevado valor ecológico na EEM representa uma tentativa de articulação entre as figuras de planeamento de base ecológica já existentes. Contudo, a inexistência de um regulamento adequado, com normas operativas diretas e eficazes, para estas áreas que já possuem outros estatutos de proteção, faz com que aquela articulação entre instrumentos seja apenas teórica, impedindo uma gestão integrada do território. Sem a existência de parâmetros reguladores para cada concelho, a EEM torna-se mais um instrumento a somar à amálgama de outros já efetivados nos planos nacional e regionais, representando um obstáculo ao correto ordenamento do território.

Este trabalho foi bastante prejudicado pelo longo tempo de revisão a que os PDM estão sujeitos, pelo que, em grande parte dos concelhos não havia documentação disponível para consulta. O facto de o concelho não estar munido de um PDM atualizado também vem agravar as condições do seu próprio território. Não havendo regulamentação direcionada ao âmbito ecológico, favorece a ocorrência de situações que podem comprometer o contexto ambiental do concelho.

É também fulcral que se clarifiquem conceitos e metodologias na legislação de base ecológica. Muitos dos concelhos que não apresentam uma delimitação da EEM, ou que o fazem apenas para cumprir um requisito legal, ou até que apresentam uma justificação adequada para a sua delimitação mas que não a traduzem em regras práticas, devem-no à frágil redação dos artigos referentes à EEM tanto no RJIGT como no PROTA. Estes documentos não indicam explicitamente como cada concelho deve operar no seu território e, conseqüentemente, a delimitação da EEM sofre os efeitos deste facto. Esta *liberdade* que os concelhos adquirem com esta situação poderia até ser uma oportunidade para o município transformar a EEM num instrumento proactivo, valorizador do seu território. No entanto, a heterogeneidade de terminologia e a falta de concertação entre figuras, impede a gestão adequada do território.

Outro grave problema verificado com este estudo relaciona-se com a ausência de consenso (nalguns casos) entre documentos do mesmo PDM. Durante a consulta dos PDM da região Alentejo, averiguaram-se discrepâncias entre Regulamento, Relatório e Relatório Ambiental. O facto de o município contratar diferentes equipas para a elaboração dos elementos do seu PDM e em diferentes épocas, origina documentos com estratégias de delimitação da EEM diferentes.

Respondendo ao objetivo inicial deste estudo, a EEM não se revela uma figura integradora nos concelhos da região Alentejo, dado que não existe uma maioria cumpridora dos requisitos obrigatórios da sua delimitação. É, por isso, urgente formar profissionais conscientes dos problemas de ordenamento do território em Portugal, que reúnam um entendimento dos problemas ecológicos atuais, e possam agir e orientar para práticas quotidianas ao nível da gestão municipal, no sentido de integrar estes problemas nas políticas nacionais e setoriais, incluindo o ordenamento do território e o ambiente.

Independentemente da escala territorial em questão, é fundamental contribuir para a qualidade física, funcional e estética dos espaços, tendo em conta os recursos naturais existentes, instituindo nos concelhos Estruturas Ecológicas eficazes e atuantes no território. Para isso, é primordial salientar o papel do arquiteto paisagista, em interação com outros técnicos de outras especialidades com intervenção ao nível do ordenamento do território e planeamento regional e urbano, numa perspetiva interdisciplinar e holística fundamental para o sucesso destes processos. Em virtude do trabalho desenvolvido pelo arquiteto paisagista, o estabelecimento da EEM pode permitir a recuperação de paisagens degradadas pela mão do Homem, ao equilibrar e valorizar o meio natural e promover a criação de atividades e novas funções do lugar, bem como possibilitar a diversificação, valoração e naturalização da paisagem. A sua pluralidade de características e

potencialidades, como a importância dos seus atributos ecológicos e biológicos, facilitam, pois, a recuperação e criação de novas paisagens.

Encarando um cenário de indiferença e desprezo pelas questões ambientais e pelo equilíbrio do meio, é de considerar um grande investimento no papel da arquitetura paisagista, que será determinante para a resolução dos problemas da paisagem atual, incidindo nos diferentes municípios ao estabelecer a sua EEM. A solução para estes problemas passa, indubitavelmente, pelas mãos do arquiteto paisagista, através de um ordenamento do território eficiente e da aplicação de um planeamento coerente, efetuados com base numa correta organização e interação entre o espaço rural e urbano, que leve o Homem ao reencontro da natureza. Uma estrutura estável e lógica dos elementos naturais torna-se, portanto, indispensável para a preservação da paisagem, resguardando o seu equilíbrio ecológico e biológico, principalmente nos centros urbanos dadas as condições de artificialismo.

Desta forma, a paisagem constitui um sistema contínuo, conseguido através da Estrutura Ecológica, permitindo a presença constante da natureza, e funcionando como agente regulador da sanidade física e mental das populações. É urgente repensar a lógica de planeamento até então seguida, gerindo de forma mais racional e equilibrada as tensões entre o desenvolvimento urbano e a conservação da natureza.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Belchior, I. S. C. (s/d). *Contributo para directrizes regionais de Ordenamento do Território*. Évora: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Cabaceira, S. C. T. (2011). *Desenvolvimento de uma metodologia de análise espacial para definição da Estrutura Ecológica Municipal de Nisa*. Escola Superior Agrária. Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Cabral, F. C. (1982). *O "continuum naturale" e a conservação da natureza*. Comunicação proferida durante o 1º seminário sobre "Conservação da Natureza", realizado em Lisboa em 18 e 19 de abril de 1980. Lisboa: Serviço de Estudos do Ambiente.

Cabral, F. C. (2003). *Fundamentos da Arquitectura Paisagista* (2ª ed.). Lisboa: Instituto da Conservação da Natureza.

Cangueiro, J. (2005). *A Estrutura Ecológica e os Instrumentos de Gestão Territorial*. Porto: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Carapeto, C. (s/d). *Ecologia, princípios e conceitos*. Universidade Aberta.

Carson, R. (1962). *Primavera Silenciosa* (2ªed.). São Paulo: Edições Melhoramentos.

Carvalho, J. (2012). *RAN, REN e Estrutura Ecológica, no quadro do Ordenamento do Território*. Revista Arquitectura Paisagista nº9. pp.36-41.

CCDRA (2008). Relatório Fundamental do PROTA (Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo).

CML (2006). Comunicação do Gabinete do Vereador José Fernandes, da Câmara Municipal de Lisboa, acerca da proposta para a definição da Estrutura Ecológica de Lisboa – Plano Verde. Câmara Municipal de Lisboa.

Comissão Europeia (2010). *Uma infra-estrutura verde* (folheto informativo).

Cunha, A., Oliveira, A., Barbosa, C., Alves, F., Nicolau, M., Botelho, M. J. (2007). *Análise comparada da delimitação da Estrutura de Protecção e Valorização Ambiental nos PROT em elaboração no continente*. Reunião de coordenação dos PROT, Gabinete do SEOTC.

Ferreira, J. C (s/d). *Estrutura Ecológica e Corredores Verdes, Estratégias territoriais para um futuro urbano sustentável*.

Guadalpi, C. P., Silva, A., Pinto, C. A., Ambrósio, F., Moniz, G., Martins, J. P. (2014) *Guia de apoio sobre a titularidade dos Recursos Hídricos*. Agência Portuguesa do Ambiente.

Le Corbusier (2008). *Maneira de Pensar o Urbanismo*. Coleção Saber nº121, 4ªed. Mem Martins: Publicações Europa-América.

Magalhães, M. R. (2001). *A Arquitectura Paisagista, morfologia e complexidade* (1ª ed.). Lisboa: Editorial Estampa.

Magalhães, M. R., Abreu, M. M., Lousã, M., Cortez, N., Conceição, J. M., Raichande, S. (2007). *A Estrutura Ecológica da Paisagem – Conceitos e Delimitação, escalas regional e municipal* (1ªed.). Centro de Estudos de Arquitectura Paisagista “Prof. Caldeira Cabral”. Instituto Superior de Agronomia – Universidade Técnica de Lisboa. Lisboa: ISA Press.

Magalhães, M. R. (2007). *Paisagem – Perspectiva da Arquitectura Paisagista*. Revista Philosophica nº29. Lisboa. pp. 103-113.

Magalhães, M. R., Cunha, N. S. (2013). *Estrutura Ecológica Nacional, Conceitos e Delimitação*. Conferência Internacional – Auditório da Torre do Tombo.

McHarg, I. (1992). *Design with Nature*. Estados Unidos da América: John Wiley & Sons, Inc.

Narciso, C. A. F. (2008). *A cidade do futuro – Estrutura Ecológica Urbana: da sustentabilidade do ecossistema urbano*. Revista Vivência nº34. pp.73-90.

Neves, M. R. (2010). *O papel da Estrutura Ecológica nos tecidos urbanos espacialmente fragmentados – O estudo de caso de Loures na Área Metropolitana de Lisboa*. Universidade de Lisboa, Instituto de Geografia e Ordenamento do Território.

Nobre, P. J. L., Silva, M. F. P. S., Filgueira, V. L. M. R., Narciso, C. A. F. (2005). *Espaço Público – Estrutura Ecológica como mecanismo de coesão social e urbana*. Os Urbanitas, Revista Digital de Antropologia Urbana vol.2, nº1.

Norberg-Schulz, C. (1979). *Genius Loci, Towards a phenomenology of architecture*. Rizzoli New York. Edinburgh College of Art Library.

Odum, E. P. (2001). *Fundamentos de Ecologia* (6ª ed.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Oliveira, R., Palma, L. (2003). *Um cordão verde para o sul de Portugal, Restauração de paisagens florestais*. Mértola: Associação de Defesa do Património de Mértola.

Resende, R. U. (2002). *As Regras do Jogo: Legislação Florestal e Desenvolvimento Sustentável no Vale do Ribeira*. São Paulo: AnnaBlume Editora.

Ribeiro, N. (s/d). *A Integridade Ecológica*.

Rutledge, A. J. (1971). *Anatomy of a Park*. Estados Unidos da América: McGraw-Hill Book Company.

Santos, R. (2014). *Um novo ciclo de Planos Diretores Municipais, O caso de Vila Nova de Gaia*. Porto: Faculdade de Letras, Universidade do Porto.

Telles, G. R., Alfaiate, M. T., Matos, I. N., Silva, J. G., Magalhães, M. R., Ribeiro, L. P. (1997). *Plano Verde de Lisboa – Componente do Plano Director Municipal de Lisboa*. Lisboa: Edições Colibri.

Sítios consultados

webb.ccdr-a.gov.pt – acedido em 4-11-2015.

www.icnf.pt – acedido em 19-2-2015.

www.infopedia.pt – acedido em 4-6-2015.

www.isa.utl.pt – acedido em 3-6-2015.

www.smi.ine.pt – acedido em 3-6-2015.

Legislação

Decreto-Lei n.º 208/82, de 26 de maio (Diário da República n.º119, I Série, 26-5-1982) – **QUADRO REGULAMENTAR DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS.**

Decreto-Lei n.º321/83, de 5 de julho (Diário da República n.º152, I Série, 5-7-1983); atual republicação: Decreto-Lei n.º239/2012, de 2 de novembro (Diário da República n.º212, I Série, 2-11-2012) – **REGIME JURÍDICO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL.**

Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de setembro (Diário da República n.º222, I Série – A, 22-9-1999); atual republicação: Decreto-Lei n.º49/2009, de 20 de fevereiro (Diário da República n.º36, I Série, 20-2-2009) – **REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.**

Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro (Diário da República n.º260, I Série, 5-11-1971) – **DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO**; atual republicação: Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (Diário da República n.º219, I Série – A, 15-11-2005) – **DIPLOMA QUE ESTABELECE A TITULARIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.**

Decreto Regulamentar n.º9/2009, de 29 de maio (Diário da República n.º104, I Série, 29-5-2009) – **DECRETO REGULAMENTAR DOS CONCEITOS TÉCNICOS NOS DOMÍNIOS DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO A UTILIZAR PELOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.**

Decreto Regulamentar nº11/2009, de 29 de maio (Diário da República nº104, I Série, 29-5-2009) – **DECRETO REGULAMENTAR DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DO SOLO E DAS CATEGORIAS DE QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL E URBANO.**

Diretiva 92/43/CEE de 21 de maio de 1992 – **DIRETIVA RELATIVA À PRESERVAÇÃO DOS HABITATS NATURAIS E DA FAUNA E FLORA SELVAGENS – REDE NATURA 2000.**

Lei nº9/70, de 19 de junho (Diário da República nº141, I Série, 19-6-1970) – **CRIAÇÃO DE PARQUES NACIONAIS E OUTROS TIPOS DE RESERVAS.**

Lei nº11/87, de 7 de abril (Diário da República nº81, I Série, 7-4-1987); atual republicação: Lei nº19/2014, de 14 de abril (Diário da República nº73, I Série, 14-4-2014) – **LEI DE BASES DO AMBIENTE.**

Lei nº31/2014, de 30 de maio (Diário da República nº104, I Série, 30-5-2014) – **LEI DE BASES GERAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DE SOLOS, DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DE URBANISMO.**

Lei nº48/98, de 11 de agosto (Diário da República nº184, I Série – A, 11-8-1998); atual republicação: Lei nº54/2007, de 31 de agosto (Diário da República nº168, I Série, 31-8-2007) – **LEI DE BASES DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO URBANISMO.**

Lei nº58/2007, de 4 de setembro (Diário da República nº170, I Série, 4-9-2007) – **PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.**

Relatório anexo à Lei nº58/2007, de 4 de setembro (Diário da República nº170, I Série, 4-9-2007) – **PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.**

Resolução do Conselho de Ministros nº53/2010, de 2 de agosto (Diário da República nº148, I Série, 2-8-2010); atual republicação: Declaração de Retificação nº30-A/2010, de 1 de outubro (Diário da República nº192, I Série, 1-10-2010) – **PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO.**

Resolução do Conselho de Ministros nº 152/2001, de 11 de outubro (Diário da República nº236, I Série-B, 11-10-2001); atual republicação: Declaração de Retificação nº20-AG/2001, de 31 de outubro (Diário da República nº253, I Série-B, 31-10-2001) – **ESTRATÉGIA NACIONAL DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE.**

Consulta da versão mais recente dos Elementos Escritos dos PDM – Regulamento, Relatório e Relatório Ambiental – dos seguintes concelhos do Alentejo:

- | | | |
|-------------------|------------------|--------------|
| 1. Alandroal | 4. Almodôvar | 7. Arraiolos |
| 2. Alcácer do Sal | 5. Alter do Chão | 8. Arronches |
| 3. Aljustrel | 6. Alvão | 9. Avis |

- | | | |
|--------------------------|---------------------|---------------------------|
| 10. Barrancos | 23. Gavião | 36. Portalegre |
| 11. Beja | 24. Grândola | 37. Portel |
| 12. Borba | 25. Marvão | 38. Redondo |
| 13. Campo Maior | 26. Mértola | 39. Reguengos de Monsaraz |
| 14. Castelo de Vide | 27. Monforte | 40. Santiago do Cacém |
| 15. Castro Verde | 28. Montemor-o-Novo | 41. Serpa |
| 16. Crato | 29. Moura | 42. Sines |
| 17. Cuba | 30. Mourão | 43. Sousel |
| 18. Elvas | 31. Mora | 44. Vendas Novas |
| 19. Estremoz | 32. Nisa | 45. Viana do Alentejo |
| 20. Évora | 33. Odemira | 46. Vidigueira |
| 21. Ferreira do Alentejo | 34. Ourique | 47. Vila Viçosa |
| 22. Fronteira | 35. Ponte de Sôr | |

ANEXOS

1. Sistema-Paisagem de acordo com Magalhães *et al.* (2007)

Estruturas	Estrutura Ecológica	Estruturas	Subestruturas	Componentes	Ocupação potencial/Medidas de gestão
		Estrutura Ecológica Fundamental	Sistema Húmido	Linhas de água (a jusante da bacia) Várzea	
Sistema Húmido de Vertente (zona adjacente e linhas de água a montante)				Idem.	
Sistema Seco	Áreas com riscos de erosão geológica			Mata de proteção e de produção – exploração ajardinada, matos, em solos e.v.e. – agricultura ou prado desde que em socacos ou faixas colmatagem <i>non aedificandi</i> . Planos de Pormenor em Espaço Rural.	
	Áreas de máxima infiltração			Mata mista de folhosas + cupressáceas, matos, prado permanente <i>non aedificandi</i> . Planos de Pormenor em Espaço Rural.	
	Áreas com riscos de erosão e de máxima infiltração			Idem <i>non aedificandi</i> .	
	Solos de elevado valor ecológico de vertente			Agricultura de sequeiro compartimentada (olival, vinha, pomares de sequeiro) <i>non aedificandi</i> . Só apoios rurais.	
	Cabeceiras das bacias hidrográficas			Agricultura de sequeiro, prado, mata ribeirinha. Edificação só no caso de expansão de aglomerados existentes.	
Diretiva Habitat	Classes Intocável, Excelente e Muito Bom			Conservação <i>non aedificandi</i> Planos de Gestão Eventual classificação	
Estrutura Ecológica e Cultural	Estrutura Ecológica Rural	Sistemas de paisagem compartimentada: mata, matos, sebes. Sistemas de árvore dispersa mediterrânica: montado, olival, pomares de sequeiro, etc.		Incentivos à conservação Agricultura + silvicultura + ecoturismo Integração em Planos de Pormenor em Espaço Rural	
		EEU proveniente da EEF. EEU proveniente das Áreas Complementares.		Espaço aberto + verde urbano. Planos e Projetos de Execução	

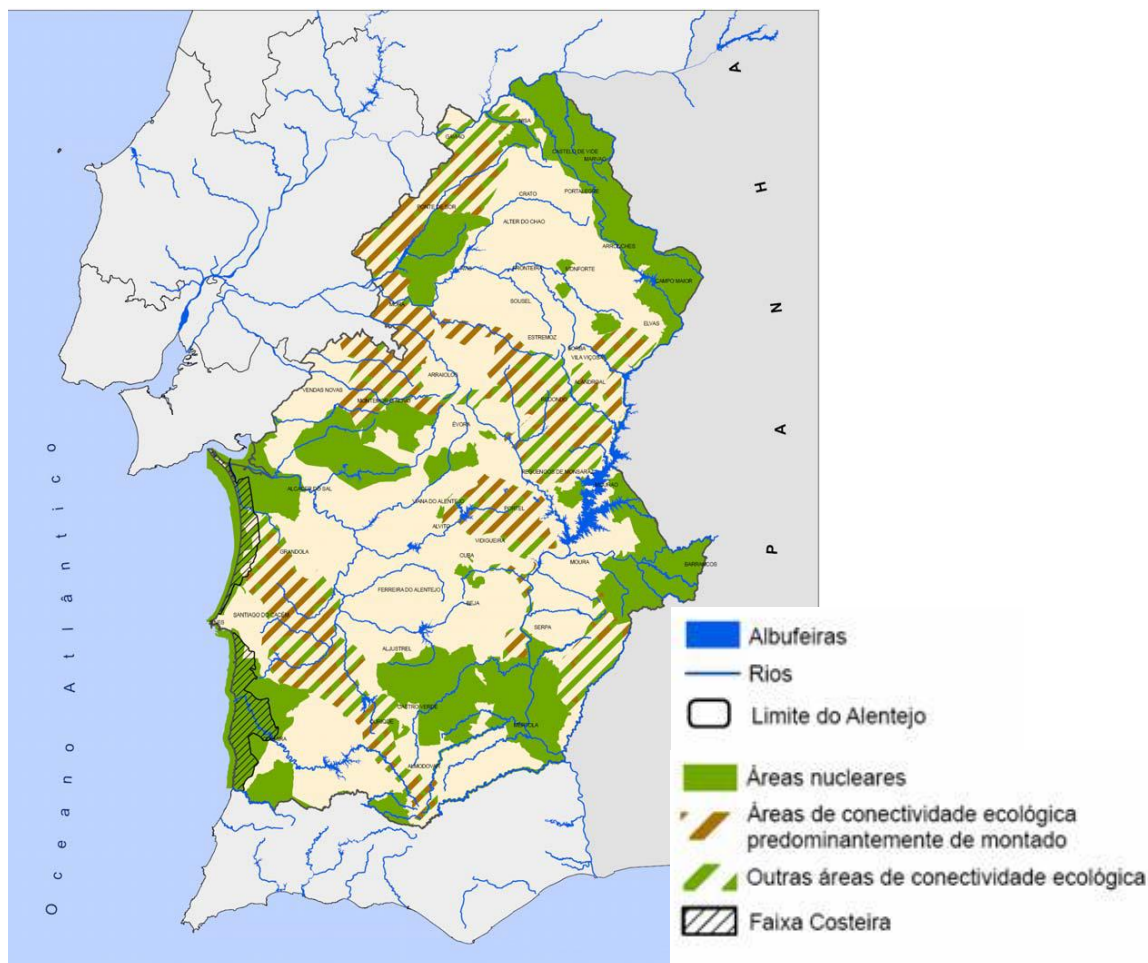
		Estrutura Ecológica Urbana		EEU proveniente das Áreas património. EEU proveniente de vazios de edificação.	
				Corredores Verdes	Faixas de proteção às vias. Ruas arborizadas. Projetos de Execução.
	Estrutura Cultural	Estrutura Edificada	Espaço edificado	Espaço edificado existente, incluindo equipamentos coletivos	Áreas urbanas. Planos de Urbanização. Planos de Pormenor. Projetos de Execução.
				Aptidão ecológica à edificação	Áreas urbanizáveis. Planos de Urbanização. Planos de Pormenor. Projetos de Execução.
		Infraestruturas várias	Rede viária existente	-	
			Percursos de mobilidade saudável	Implementação – Projetos de execução, monografias	
		Estrutura Patrimonial	Património Cultural	Aglomerados tradicionais. Património Arquitetónico. Património Arqueológico. Quintas. Paisagem-Património (Convenção da Paisagem).	Incentivos à conservação. Eventual classificação.
			Património Natural	Património Geomorfológico. Diretiva Habitat. Recomendações Habitat.	Classificação/Incentivos à conservação. <i>non aedificandi</i> . Planos de Gestão.
			Percursos	Percursos Culturais	Implementação – Projetos de Execução, monografias.
Áreas Complementares		Tipologias rurais	-	Em espaço rural	Agricultura (arvenses de sequeiro, pomares de frutos secos, olival, vinha), dependendo do solo, prado, mata, matos. Planos de Pormenor em Espaço Rural.
		Tipologias urbanas	-	Em perímetro urbano – Áreas urbanizáveis	Espaço urbano com EEU – Planos de Urbanização, Planos de Pormenor, Projetos de Execução.

Ocorrências	Pontuações	-	-	Ocorrências pontuais de toda a natureza – edificadas ou verdes	Projetos de Execução (construção, reabilitação, reconversão, etc.)
-------------	------------	---	---	--	--

2. Quadro síntese dos principais conceitos utilizados na legislação e em documentos de referência nacionais (Adaptado de Cunha *et al.*, 2007)

	Conceitos	Definições/Conteúdos
Lei de Bases do Ambiente (Lei nº11/87, de 7 de abril)	Continuum naturale	“O sistema contínuo de ocorrências naturais que constituem o suporte da vida silvestre e da manutenção do potencial genético que contribui para o equilíbrio e estabilidade do território ” (artigo 5º, alínea d).
Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº380/99, de 22 de setembro)	Estrutura Ecológica	Art. 10º: Os IGT devem identificar a estrutura ecológica ; Art. 14º: Esclarece que os IGT identificam as áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos, designadamente as áreas de reserva ecológica ; Art. 54º: Refere que os PROT devem ser acompanhados por um relatório contendo a estrutura regional de proteção e valorização ambiental (ERPVA) ; Art. 85º: Explicita que o conteúdo material do PDM deve definir os sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais, identificando a estrutura ecológica municipal .
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB) (RCM nº152/2001, de 11 de outubro)	Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN)	Inclui as AP , a Rede Natura 2000 , a REN , a RAN , o DPH e as Reservas da Biosfera, Reservas Biogenéticas, Sítios da Convenção Ramsar
	Corredores Ecológicos	Explicita que os PROT e os PMOT devem identificar corredores ecológicos cuja junção é a de estabelecer ou salvaguardar a ligação entre as diferentes áreas nucleares de conservação contribuindo, de modo relevante, para ultrapassar uma visão redutora da conservação da natureza e a conectividade da componente da biodiversidade.
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	Estrutura Ecológica	Programa de Ação/Medidas prioritárias: Definir nos PROT e nos PMOT as estruturas ecológicas , respetivamente, regionais e municipais , assegurando a sua coerência e compatibilidade.

3. Elementos constituintes da ERPVA do Alentejo (Cunha *et al.*, 2007). Mapa sem escala



ERPVA - ELEMENTOS ESTRUTURANTES		
Sistemas	Componentes	Valores Estruturantes
Áreas Nucleares	Rede Nacional de Áreas Protegidas	Conservação da Natureza
	Rede Natura 2000	Biodiversidade
	IBA's	
Áreas Indispensáveis para a Sustentabilidade e Estabilidade Ecológica	Linhas de água	Água Floresta Zona Costeira Paisagem
	Sistemas florestais e silvo-pastoris	
	Habitats de pinhal-manso	
	Matos semi-naturais	
	Cordões dunares	
	Áreas mais relevantes de recarga dos aquíferos	
Sistemas tradicionais arvenses de sequeiro (corredores de aves estepárias)		

4. Processo evolutivo dos PDM na região Alentejo. Fonte: Elaboração própria

Concelho	Aprovado em Assembleia Municipal	Publicação	Início processo de revisão	Aprovação da revisão
Alandroal	27 de janeiro e 27 de dezembro de 1996	RCM 150/97, de 15 de setembro	9 de fevereiro de 2011, Aviso 10737/2011, de 13 de maio	-
Alcácer do Sal	26 de novembro de 1993	RCM 25/94, de 29 de abril	29 de junho de 2011, Aviso 13450/2011, de 29 de junho	-
Aljustrel	28 de abril de 1995	RCM 138/95, de 15 de novembro	13 de novembro de 2002, Despacho 20043/2006, de 2 de outubro	-
Almodôvar	7 de julho de 1997	RCM 13/98, de 27 de janeiro	-	-
Alter do Chão	19 de maio de 1995	RCM 103/95, de 13 de outubro	19 de maio 2004, Despacho 15263/2007, de 12 de junho	20 de dezembro de 2013, Aviso 3135/2014, de 20 de fevereiro
Alvito	13 de fevereiro de 1993	RCM 43/93, de 20 de maio	30 de outubro de 2002, Despacho 5369/2004 (2ªsérie), de 18 de março	-
Arraiolos	24 de fevereiro de 1995	RCM 55/95, de 7 de junho	26 de junho de 2013, Declaração 164/2013, de 25 de julho	-
Arronches	19 de junho de 1995	RCM 97/95, de 7 de outubro	-	-
Avis	28 de outubro de 1995	RCM 9/95, de 22 de fevereiro	-	-
Barrancos	26 de junho de 1995	RCM 172/95, de 15 de dezembro	-	-
Beja	6 de dezembro de 1991	Portaria 359/92, de 22 de abril	26 de fevereiro de 2003, Despacho 4780/2005 (2ªsérie), de 7 de março	25 de fevereiro de 2014, Aviso 4296/2014, de 28 de março
Borba	27 de novembro de 1993	RCM 38/94, de 30 de maio	22 de maio de 2002, Despacho 24106/03 (2ªs), de 13 de dezembro	19 de maio de 2006, Edital 35/2008, de 8 de janeiro
Campo Maior	7 de julho de 1995	RCM 140/95, de 16 de novembro	17 de maio de 2006, Aviso 1555/2006 (2ªsérie), de 27 de junho	-
Castelo de Vide	26 de fevereiro de 1996	RCM 126/97, de 30 de julho	?	Aviso 9513/2015, de 25 de agosto

Castro Verde	28 de abril de 1993	RCM 59/93, de 13 de outubro	-	-
Crato	28 de abril de 1995	RCM 147/95, de 23 de novembro	-	-
Cuba	12 de fevereiro de 1993	RCM 50/93, de 8 de junho	24 de julho de 2003, Despacho 8784/2004 (2ªsérie), de 3 de maio	-
Elvas	27 de junho de 1996	RCM 11/97, de 22 de janeiro	14 de setembro de 2005, Despacho 11291/2006 (2ªsérie), de 24 de maio	23 de novembro de 2009, Deliberaç. 279/2010, de 2 de fevereiro
Estremoz	30 de junho de 1995	RCM 122/95, de 21 de setembro	10 de maio de 2006, Despacho 15267/2007, de 12 de julho	-
Évora	4 de novembro 1980	Portaria 5/85, de 2 de janeiro	22 de julho de 1998, Despacho 19229/1998 (2ªs.), de 4 de novembro	18 de janeiro de 2008, Regulamento 47/2008, de 25 de janeiro
Ferreira do Alentejo	27 de setembro de 1996	RCM 62/98, de 18 de maio	24 de outubro de 2001, Despacho 6726/2007, de 9 de abril	-
Fronteira	16 de dezembro de 1994	RCM 27/95, de 30 de março	27 de fevereiro de 2008, Edital 261/2008, de 17 de março	-
Gavião	2 de dezembro de 1995	RCM 136/96, de 30 de agosto	17 de outubro de 2001, Despacho 22499/2003, de 19 de novembro	-
Grândola	28 de setembro de 1995	RCM 20/96, de 4 de março	6 de maio de 2010, Aviso 3316/2011, de 31 de janeiro	-
Marvão	15 de março de 1994	RCM 70/94, de 18 de agosto	6 de dezembro de 2010, Aviso 1271/2011, de 12 de janeiro	-
Mértola	16 de junho de 1995	RCM 162/95, de 6 de dezembro	3 de março de 2004, Despacho 15275/2005 (2ªsérie), de 13 de julho	-
Monforte	18 de setembro de 1995	RCM 176/95, de 20 de dezembro	16 de julho de 2003, Desp. 3725/2006 (2ªs.), de 16 de fevereiro	-
Montemor-o-Novo	30 de julho de 1993	RCM 8/94, de 2 de fevereiro	Aviso 6473/2014, de 11 de abril	-
Moura	29 de setembro de 1995	RCM 15/96 de 23 de fevereiro	25 de maio de 2005, Despacho 22417/2006, de 6 de novembro	-
Mourão	6 de maio de 1995	RCM 163/95, de 6 de dezembro	-	-

Mora	16 de abril de 1985	Portaria 533/87, de 29 de junho	-	-
Nisa	15 de março de 1994	RCM 59/94, de 27 de julho	5 de fevereiro de 2003, Aviso 2119/2003 (2ªsérie), de 20 de março	-
Odemira	30 de novembro de 1999	RCM 114/2000, de 25 de agosto	-	-
Ourique	21 de fevereiro de 2000	RCM 35/2001, de 3 de abril	-	-
Ponte de Sôr	28 de fevereiro de 2004	RCM 160/2004, de 8 de novembro	?	28 de fevereiro de 2004, RCM 160/2004, de 8 de novembro
Portalegre	19 de abril de 1994	RCM 112/94, de 8 de novembro	10 de abril de 2002, Despacho 22502/03 (2ªs), de 19 de novembro	22 de junho de 2007, Declaração 324-A/2007, de 26 de novembro
Portel	23 de setembro de 1995	RCM 177/95, de 22 de dezembro	20 de junho de 2007, Aviso 17394/2007, de 13 de setembro	-
Redondo	24 de fevereiro de 1995	RCM 54/95, de 7 de junho	-	-
Reguengos de Monsaraz	27 de abril de 1995	RCM 106/95, de 14 de setembro	13 de março de 2002, Aviso 9040/2004 (2ªs.), de 19 de novembro	-
Santiago do Cacém	23 de julho de 1993	RCM 62/93, de 3 de novembro	8 de fevereiro de 2007, Aviso 6104-DJ/2007, de 30 de março	-
Serpa	22 de setembro de 1995	RCM 178/95, de 26 de dezembro	21 de novembro de 2007, Aviso 4033/2008, de 18 de fevereiro	30 de junho de 2014, Aviso 12785/2014, de 14 de novembro
Sines	16 de fevereiro de 1990	Portaria 623/90, de 4 de agosto	20 de setembro de 2007, Aviso 19958/2007, de 16 de outubro	-
Sousel	24 de setembro de 1997	RCM 130/99, de 26 de outubro	-	-
Vendas Novas	8 de janeiro de 1999	RCM 137/99, de 29 de outubro	-	-
Viana do Alentejo	6 de janeiro de 1996	RCM 12/97, de 22 de janeiro	2 de março de 2005, Aviso 15207/2007, de 21 de agosto	-
Vidigueira	13 de fevereiro de 1993	RCM 39/93, de 15 de maio	2 de setembro de 2002, Despacho 3531/2004 (2ªs.), de 18 de fevereiro	-

Vila Viçosa	21 de julho de 1995	RCM 153/95, de 25 de novembro	22 de novembro de 2000, Despacho 19622/2003 (2 ^{as.}), de 15 de outubro	28 de abril de 2008, RCM 193/2008, de 15 de dezembro
-------------	---------------------	-------------------------------	---	--

5. Extratos de elementos escritos dos PDM de Cuba, Évora e Nisa, referentes à delimitação da Estrutura Ecológica Municipal
A. PDM de Cuba – Estrutura Ecológica Municipal, 2ª fase Março 2009

“(…) As políticas de desenvolvimento devem assentar, antes de qualquer definição da localização das atividades humanas, na preservação das Estruturas Fundamentais da Paisagem que asseguram o seu funcionamento ecológico e cultural. De facto, para que a humanização coexista em termos sustentáveis com a paisagem que lhe deu origem, é indispensável preservar o funcionamento dos sistemas ecológicos e culturais que lhe estão subjacentes, dos quais o homem depende, quer fisicamente, quer psicologicamente.

A EEM tem por objetivo a preservação e manutenção dos principais recursos ecológicos paisagem do concelho de Cuba, promovendo a sua sustentabilidade e compatibilizando-se com a ocupação do solo rural e urbano.

A EEM constitui uma figura de ordenamento do território que:

- a. determina quais os sistemas ecológicos fundamentais à sustentabilidade do território, estabelecendo, deste modo, uma diferenciação entre recursos que não deverão ser destruídos, daqueles cuja apropriação não condiciona o funcionamento das dinâmicas do território;
- b. equaciona as ocupações possíveis através da definição de novas paisagens, concebidas de acordo com critérios de sustentabilidade, critérios formais e critérios de utilidade social;
- c. integra as áreas ecologicamente sensíveis e áreas que pelo seu coberto vegetal, uso e ocupação constituem valores naturais e/ou patrimoniais, cuja preservação se justifica para a manutenção da integridade, regeneração e identidade do território;

- d. constitui o suporte de atividades complementares às que são proporcionadas pelo tecido edificado e atua como uma forma de controlar a dispersão do tecido edificado, permitindo afirmar um processo de requalificação e reestruturação urbana;
- e. proporciona a intensificação da relação entre o espaço urbano e o rural, estruturando-se mutuamente através de um modelo que integra uma componente ecológica e outra cultural, na convergência para o conceito de Paisagem Global;
- f. corrobora a proposta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Cuba, conferindo coesão ao modelo de ordenamento que é desenvolvido num espírito prospetivo e sustentável.

A EEM de Cuba corporiza uma figura de ordenamento que dá expressão a um modelo de planeamento, permitindo proteger e integrar os sistemas fundamentais da paisagem, sendo orientada pelo princípio dos recursos e consciente da necessidade de ocupação e transformação do território pelas atividades humanas.

Por conseguinte, a EE, no âmbito dos diplomas legais que a consagram, é uma figura de ordenamento do território de importância vital para a preservação dos recursos biofísicos do território e que concorre para a preservação de valores patrimoniais de carácter natural e cultural, promovendo a integração entre o espaço urbano, rural e natural.”

“Metodologia para a delimitação da EEM de Cuba

A definição da EEM de Cuba é elaborada tendo em conta os parâmetros territoriais alvo de análise na 1ª fase da elaboração da revisão do PDM de Cuba, nomeadamente, na Caracterização Biofísica, Unidades de Paisagem e Estruturas Fundamentais da Paisagem.

(...) Numa perspetiva estruturalista de análise espacial foram definidas Estruturas Fundamentais da Paisagem, elegendo elementos da paisagem que se destacam das homogeneidades, pela peculiaridade da sua identidade e expressão própria, de carácter ecológico, e portanto associado as dinâmicas intrínsecas territoriais, ou cultural. Desta forma, a definição de Estruturas Fundamentais da Paisagem decorre de uma análise vivenciada do espaço, baseando-se no processo de fazer emergir das homogeneidades pontos notáveis, linhas estruturantes e unidades de paisagem, enquanto unidades espaciais, constituindo um conjunto que concorre para a afirmação do lugar e que confere identidade à paisagem do concelho de Cuba.

De uma forma geral, a EEM vem reforçar e concretizar os elementos destacados nas Estruturas Fundamentais da Paisagem, com o objetivo da sua salvaguarda, valorização, integração com a proposta de ordenamento que a revisão do PDM de Cuba concretizará, concorrendo para a coerência própria da proposta de plano e para maior eficácia da sua implementação.

A EEM assegura não só a conceptualização do *continuum naturale* preconizado na presente proposta, através da interligação entre o espaço urbano e o espaço rural que coexistem no território do concelho de Cuba, assim como pressupõe a existência de um contínuo vivenciável que interliga e dá coerência a espaços diferenciados topológica e tipologicamente.”

“Proposta da EEM de Cuba

(...) a EE da paisagem resulta da integração de uma realidade puramente cultural, uma vez que lhe está subjacente a atuação do indivíduo. Desta forma, poder-se-á entender a EEM como uma abordagem estruturalista da paisagem, na qual são definidos os elementos, de natureza ecológica ou cultural, que mais se destacam e que concorrem para a afirmação da sua identidade e preservação da sua imagem.

Por conseguinte, a EEM corporizará um conjunto de ocorrências quer biofísicas quer culturais, de modo a definir um conjunto de subestruturas que convergem para a leitura global da espacialidade e da afirmação da sua identidade.

Para que o indivíduo coexista de forma sustentável no território que ocupa, através da formalização do espaço que resulta das suas sucessivas formas de atuação ao longo dos tempos, é indispensável a preservação das estruturas fundamentais da paisagem, para uma vivência integrada e sustentável da realidade que constrói e habita.

A EEM traduz um sistema contínuo e comunicante de movimentos, onde se manifestam determinados gradientes ecológicos e culturais de elevado valor paisagístico. Para tal, são delimitadas as áreas mais sensíveis do ponto de vista biofísico, os elementos paisagísticos que concorrem para a forte identidade do concelho de Cuba de modo a que seja formalizado um *continuum* vivenciável e indispensável para a convergência para o estado de *homeostasis* do território concelhio.

A EEM é constituída por áreas de importância nacional para a conservação da natureza, bem como por outros elementos de interesse regional e local que concorrem para uma estrutura contínua, através da conceptualização de corredores. Constitui um instrumento de gestão territorial que permite a vivência global da espacialidade do concelho de Cuba, preconizando a legibilidade e valorização da identidade do lugar, na medida em que demarca as estruturas fundamentais da paisagem e que fazem do território concelhio um espaço dotado de significado.

Desta forma, e no seguimento da análise da paisagem do concelho de Cuba, através da definição de Estruturas Fundamentais da Paisagem, é delimitada a EEM que é constituída pela EE Fundamental e pela EE Complementar. Enquanto a EEF é constituída por sistemas da paisagem que asseguram o funcionamento dos

vários ecossistemas que esta integra, incluindo as áreas propostas na REN, a EEC visa a complementaridade de um *continuum*, estabelecido através de um sistema de corredores e pólos de elevado valor cultural que são vitais para a identidade do concelho de Cuba. Por conseguinte tem-se:

EE Fundamental

- Cursos de água, respetivos leitos e margens
- Zonas húmidas das bacias hidrográficas
- Albufeiras (leito, margens e faixas de proteção)
- Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
- Sítio de Importância Comunitária – SIC Alvito/Cuba
- Azinheira

EE Complementar

- Corredores de conectividade – Rota do Fresco de Cuba
- Património Classificado e/ou em vias de classificação

B. PDM de Évora – Estrutura Ecológica Municipal, Usos Agrícolas e Florestais, dezembro de 2007

“A carta da Estrutura Ecológica Municipal de Évora corresponde a uma explicitação dos sistemas essenciais à sustentabilidade ambiental do concelho, complementando as Plantas de Ordenamento e de Condicionantes. Não se pretende, nesta carta, introduzir especificações com correspondência em normas do Regulamento (só têm transposição para o Regulamento as indicações que constam nas plantas de Ordenamento e de Condicionantes), mas indicações que permitem uma leitura mais imediata e geral dos sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos, constituindo uma base importante para apoio a decisões de gestão territorial e para uma atuação mais concertada no domínio ambiental (embrião de um eventual Plano Municipal de Ambiente a desenvolver de futuro).

As indicações que constam desta carta pretendem dar resposta ao disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, nomeadamente nos seus artigos 12º, 14º (“Estrutura Ecológica”), 69º, 70º e 85º. Para a sua elaboração também foi tida em consideração a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro).

Neste contexto, a carta da Estrutura Ecológica Municipal de Évora inclui uma série de ocorrências diferenciadas, indicando-se para cada uma delas os critérios de delimitação espacial, o seu significado ecológico, bem como orientações para a sua futura gestão.”

Seguidamente são explicadas as componentes integrantes da EEM de Évora, as quais:

Zona com Interesse Nacional e Internacional para a Conservação da Natureza

- Zonas com elevado valor natural

Zonas com Interesse Regional ou Local para a Conservação da Natureza

- Principais Linhas de Água e Respetivas Galerias Ripícolas
- Manchas mais Importantes de Montados de Azinho, de Sobro e Mistos
- Matos, Bosques Termófilos e Ecossistemas Rupícolas
- Zonas com Especial Importância para a Conservação de Aves “Estepárias”

Zonas de Enquadramento e Valorização do Património Edificado

Estrutura Verde Urbana

Outras Zonas Indispensáveis à Conservação de Recursos e à Regulação dos Processos Biofísicos que permitem o Desenvolvimento Equilibrado das Atividades Humanas

- Zonas com Recursos Significativos (ou que têm influência marcante sobre tais recursos)
- Zonas Também Fundamentais para o Equilibrado Funcionamento dos Processos Biofísicos, bem como Zonas em que se Detetam Elevados Riscos de Instabilidade, de Degradação e/ou de Insegurança
- Outras zonas que Enquadram, Reduzem Impactes Negativos e Compensam Disfunções Decorrentes das Atividades Humanas

C. PDM de Nisa – Definição de critérios para a delimitação da EEM de Nisa, 2010

“Na EEM distinguem-se dois grandes sistemas: o Sistema Húmido e o Sistema Seco que constituem a primeira grande diferenciação relativamente ao funcionamento e distribuição dos recursos naturais e que englobam as áreas de *habitat* naturais e seminaturais de interesse comunitário para a conservação da natureza e as áreas de *habitat* propícias à ocorrência e desenvolvimento de espécies de fauna/flora, principalmente no que respeita às espécies prioritárias.

A cor mais verde-escuro (figura 4) representa as áreas que detêm as características mais adequadas à sua inclusão na EEM, dentro das áreas nucleares da ERPVA definida em PROT. A cor mais verde-claro representa as áreas que compreendem as características mais favoráveis à sua inclusão na EEM, de forma a delimitar os corredores de ligação que unem as áreas nucleares da ERPVA.

A transposição da escala regional para a escala local, ou seja, da ERPVA para a EEM, resulta na criação de corredores ecológicos (tanto nas áreas nucleares como nas áreas de conectividade ecológica definidas no PROT) que fazem a ligação entre as áreas de S. Mamede, Nisa/Laje da Prata e outras áreas classificadas.

Estes corredores são delimitados da seguinte forma:

a) nas áreas nucleares do PROT (Sítios de Importância Comunitária do PSRN 2000):

- Habitats prioritários – todos os habitats prioritários dentro dos SIC
- Habitats importantes – seleção dos habitats que são realmente necessários à fixação e circulação da fauna e à manutenção da biodiversidade
- Outras áreas – áreas que, pela proximidade às áreas anteriores, permitem o bom funcionamento de fluxos de energia e servem de suporte à estrutura contínua dos corredores ecológicos.

b) Nas áreas de conectividade ecológica do PROT (fora da área SIC do PSRN 2000):

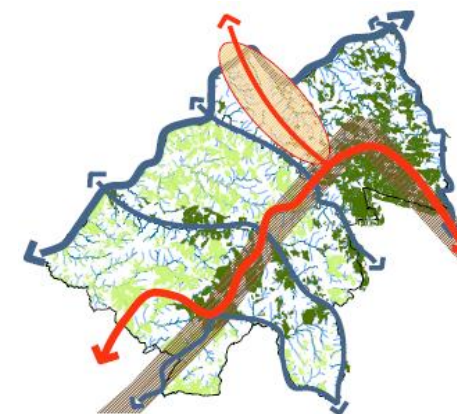


Figura 4 – Esquema de conceção para a definição da EEM de Nisa

- áreas em que a ocupação do solo é compatível com as funções de preservação e promoção da biodiversidade: áreas importantes de montado, formações de quercíneas, matos não agrícolas (bosques mediterrâneos)
- principais linhas de água e zona adjacente.

A necessidade de utilizar critérios diferentes para delimitar os corredores ecológicos que fazem parte da EEM dentro dos SIC (áreas nucleares) e fora destes (áreas de conectividade) deve-se ao facto de não existir cartografia de *habitats* naturais e seminaturais fora dos SIC.

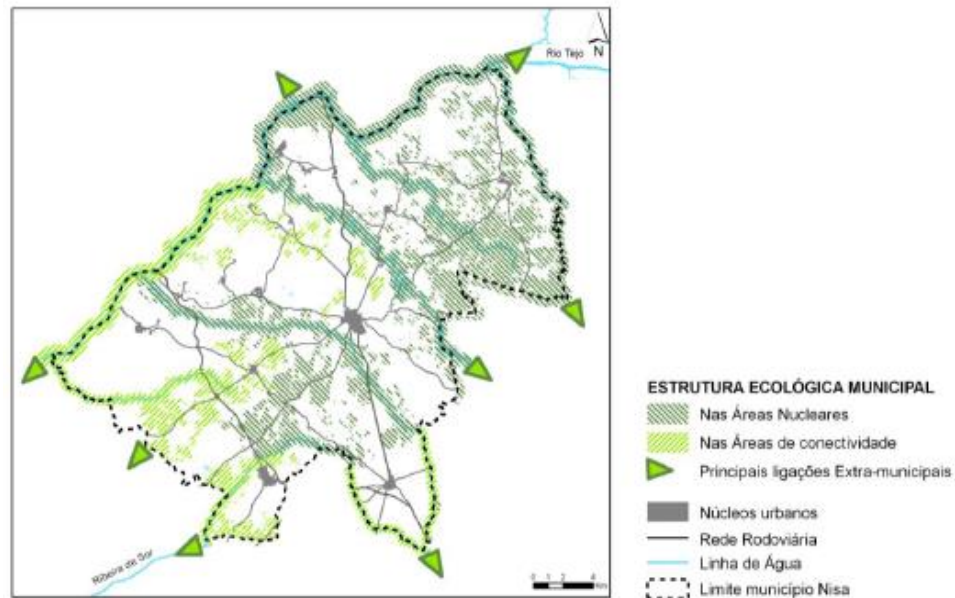


Figura 5 – Proposta da Carta da EEM de Nisa

Assim temos a primeira proposta da carta da EEM de Nisa, que se encontra ainda em aberto devido à necessidade de transposição e aferição dos restantes *habitats* naturais e seminaturais para a escala do PDM e aferição do terreno.

Estrutura Ecológica Urbana

Constitui um prolongamento da EEM dentro de um meio predominantemente edificado, assegurando o funcionamento ecológico da paisagem. Delimita-se dentro dos perímetros urbanos a partir de elementos provenientes de várias origens, como sejam:

- a) Áreas patrimoniais
- b) Áreas de *habitats*
- c) Vazios de edificação (integração de infraestruturas, terrenos vagos, etc.)
- d) Zonas verdes urbanas
- e) Linhas de água.”